

DIREITO CONSTITUCIONAL

Poder Judiciário



Livro Eletrônico

Presidente: Gabriel Granjeiro

Vice-Presidente: Rodrigo Calado

Diretor Pedagógico: Erico Teixeira

Diretora de Produção Educacional: Vivian Higashi

Gerente de Produção Digital: Bárbara Guerra

Todo o material desta apostila (incluindo textos e imagens) está protegido por direitos autorais do Gran. Será proibida toda forma de plágio, cópia, reprodução ou qualquer outra forma de uso, não autorizada expressamente, seja ela onerosa ou não, sujeitando-se o transgressor às penalidades previstas civil e criminalmente.

CÓDIGO:

221027139458



LUCIANO DUTRA

Advogado da União desde 2009, com atuação no Supremo Tribunal Federal. Autor de livros. Professor de Direito Constitucional com ampla experiência em cursos preparatórios para concursos públicos e Exames de Ordem presenciais e on-line. Aprovado em diversos concursos públicos. Graduado em Direito pela Universidade Federal de Juiz de Fora e pós-graduado em Direito Público. Graduado e pós-graduado em Ciências Militares.

GRAN
CONCURSOS

SUMÁRIO

Poder Judiciário	4
1. Considerações Iniciais	4
2. Órgãos	5
3. Estatuto da Magistratura	8
4. Quinto Constitucional	15
5. Garantias Funcionais	17
6. Vedações aos Magistrados	19
7. Autonomia Administrativa, Orçamentária e Financeira	22
8. Precatórios	24
9. Supremo Tribunal Federal	26
10. Conselho Nacional de Justiça	33
11. Superior Tribunal de Justiça	39
12. Justiça Federal	43
13. Justiça do Trabalho	46
14. Justiça Eleitoral	48
15. Justiça Militar Federal	49
16. Justiça Militar Estadual	50
17. Justiça Estadual	51
18. Súmulas e Jurisprudência Aplicáveis	51
Resumo	57
Questões de Concurso	59
Gabarito	78
Gabarito Comentado	79

PODER JUDICIÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Meu(minha) jovem, como função **típica**, cabe ao Poder Judiciário **julgar**, isto é, exercer a jurisdição, assim considerado o poder-dever de dizer o Direito, aplicando a lei ao caso concreto e compondo os litígios (conflitos de interesses qualificados por uma pretensão resistida). **Atipicamente, administra** seus órgãos e pessoal e **legisla**, elaborando os regimentos internos dos tribunais, à luz do previsto no art. 96, I, a.

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e **elaborar seus regimentos internos**, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

DIRETO DO CONCURSO

001. Constitui função típica do Poder Judiciário a função jurisdicional.



Exato!!!

Certo.

002. Um tribunal, ao elaborar seu regimento interno, exerce uma função atípica legislativa.



Certíssimo!!!

Certo.

003. A função típica do Poder Judiciário é a jurisdicional, sendo-lhe vedada a prática das funções administrativa e legislativa, que são reservadas, por força do princípio da separação dos poderes, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo.



Exerce atipicamente as funções de legislar e administrar.

Errado.



Para exercer sua importantíssima missão constitucional de julgar, o Poder Judiciário dispõe de órgãos. Vamos a eles!

2. ÓRGÃOS

Os **órgãos do Poder Judiciário** estão dispostos, em rol **taxativo**, no art. 92, são eles:

I – o Supremo Tribunal Federal;

I.A – o Conselho Nacional de Justiça

II – o Superior Tribunal de Justiça;

II.A – o Tribunal Superior do Trabalho;

III – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV – os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V – os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI – os Tribunais e Juízes Militares;

VII – os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

DIRETO DO CONCURSO 

004. São órgãos do Poder Judiciário, dentre outros, o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais, os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.



Conforme o art. 92.

Certo.

005. São órgãos do Poder Judiciário, entre outros, o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Contas da União.



O TCU não é órgão do Poder Judiciário.

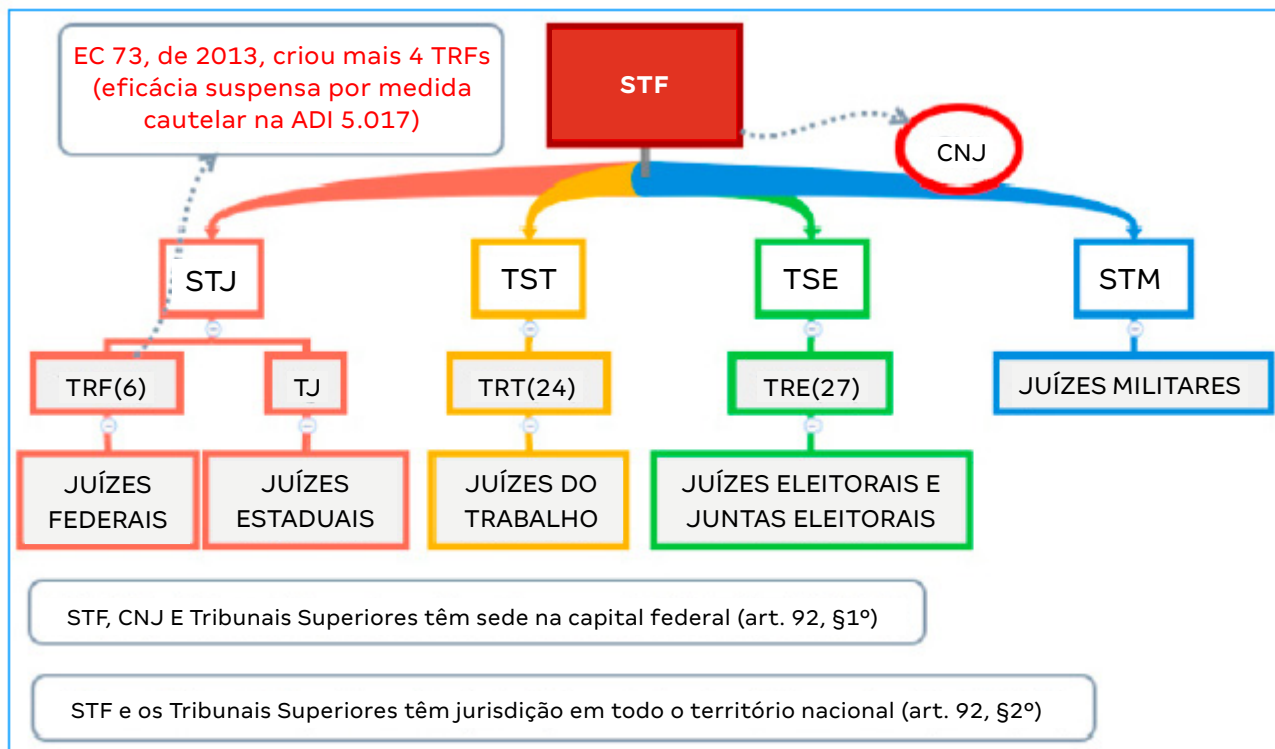
Errado.

Além disso, o Supremo Tribunal Federal, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais Superiores **têm sede na Capital Federal** (art. 92, § 1º). Lembrando que, de acordo com o art. 18, § 1º, a Capital Federal é Brasília. Ademais, o Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm **jurisdição em todo o território nacional** (art. 92, § 2º).

Podemos organizar o Poder Judiciário conforme a figura a seguir. Como órgão de cúpula, temos o Supremo Tribunal Federal (STF). Logo abaixo do STF, está o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Perceba que represento o CNJ em forma de elipse, diferenciando-o dos demais, porque o CNJ, muito embora pertença ao Poder Judiciário, não exerce jurisdição. Falaremos no momento adequado que o CNJ é um tribunal administrativo que realiza o controle interno do Poder Judiciário. Abaixo do STF e do CNJ situam-se os Tribunais Superiores. Ensino que os Tribunais Superiores são aqueles que possuem “superior” no nome. São eles: o Superior Tribunal de Justiça (STJ), o Tribunal Superior do Trabalho (TST), o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Superior Tribunal Militar (STM).

Abaixo do STJ está a chamada justiça comum. Temos a justiça comum federal formada pelos Tribunais Regionais Federais (TRF) e os juízes federais e a justiça comum estadual formada pelos Tribunais de Justiça e os juízes estaduais (ou juízes de direito). Hoje temos efetivamente instalados 6 TRFs, mas importante dizer que a Emenda Constitucional n. 73, de 2013, criou mais 4 TRFs. Não houve a instalação dos novos Tribunais Regionais Federais porque houve uma decisão cautelar do STF, suspendendo os efeitos da lei que criou esses órgãos (ADI 5.017).

Temos, também, a justiça especializada trabalhista, eleitoral e militar. A justiça trabalhista é composta pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), por 24 Tribunais Regionais do Trabalho (TRT) e pelos juízes do trabalho. Por sua vez, a justiça eleitoral é formada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por 27 Tribunais Regionais Eleitorais (TRE) e, ainda, por juízes e juntas eleitorais. Por fim, a justiça militar federal é composta pelo Superior Tribunal Militar (STM) e pelos juízes militares, também chamados de juízes-auditores. Tudo isso, conforme a figura abaixo, vejamos:



Por ora, precisamos apenas ter uma boa noção acerca da estrutura do Poder Judiciário. Mais a frente, vamos pormenorizar cada órgão do Poder Judiciário, definindo sua composição e sua competência.

DIRETO DO CONCURSO

006. O STF tem jurisdição em todo o território nacional.



Conforme o art. 92, § 2º.

Certo.

007. Os tribunais superiores têm sede na capital federal e jurisdição em todo o território nacional; já o Conselho Nacional de Justiça também tem sede na capital federal, mas não exerce jurisdição.



Exatamente isso que extraímos do art. 92, §§ 1º e 2º.

Certo.

Agora que conhecemos os órgãos que integram o Poder Judiciário, vamos trabalhar o conjunto de regras e princípios inerentes a esse Poder, conhecido como **Estatuto da Magistratura**.

3. ESTATUTO DA MAGISTRATURA

Prezado(a) discente, o **Estatuto da Magistratura** é um conjunto de regras e princípios, previstos no art. 93, relativos ao Poder Judiciário, que será estabelecido obrigatoriamente por **lei complementar de iniciativa do STF**.

DIRETO DO CONCURSO

008. O Supremo Tribunal Federal (STF) cumpre, entre outras, a função de órgão de cúpula do Poder Judiciário, e a ele cabe a iniciativa de, por meio de lei ordinária, dispor sobre o Estatuto da Magistratura.



O Supremo Tribunal Federal cumpre, entre outras, a função de órgão de cúpula do Poder Judiciário, e a ele cabe a iniciativa de, por meio de **lei complementar**, dispor sobre o Estatuto da Magistratura.

Errado.

009. Além do disposto na CF, as garantias e prerrogativas da magistratura são disciplinadas por lei complementar, de iniciativa do Supremo Tribunal Federal.



Exato!!!

Certo.

Segundo o “caput” do art. 93, **lei complementar**, de iniciativa do **Supremo Tribunal Federal**, disporá sobre o **Estatuto da Magistratura**, observados os princípios a seguir expostos.

De acordo com o **art. 93, I**, o ingresso na carreira, cujo cargo inicial será o de **juiz substituto**, será mediante concurso público de **provas e títulos**, com a participação da **Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em todas as fases**, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, **três anos de atividade jurídica** e obedecendo-se, nas nomeações, à ordem de classificação.

DE OLHO NOS DETALHES

- 1) O cargo inicial é de juiz substituto.
- 2) O concurso público será de provas e títulos. Se o examinador disser que o concurso público será de provas ou de provas e títulos estará errado.
- 3) A participação da OAB será em todas as fases.
- 4) Tem que demonstrar que possui 3 anos de atividade jurídica, aquilo que a doutrina chama de “quarentena de entrada”. A definição de atividade jurídica para o ingresso na magistratura

está prevista em Resolução do CNJ. O importante é saber que a atividade jurídica envolve o efetivo exercício da advocacia, o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico, o exercício da função de conciliador e o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

DIREITO DO CONCURSO

010. O ingresso na carreira da magistratura ocorre mediante concurso público de provas, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em direito, no mínimo, três anos de atividade advocatícia.



O ingresso na carreira da magistratura ocorre mediante concurso público de provas e **títulos**, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exigindo-se do bacharel em Direito, no mínimo, três anos de **atividade jurídica**. Conforme ensinamos, a atividade jurídica é um conceito mais amplo do que atividade advocatícia.

Errado.

O **inc. II do art. 93** define como se darão as promoções na magistratura. Segundo a norma, haverá promoção de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, atendidas as seguintes normas:

a) é **obrigatória** a promoção do juiz que figure por **três vezes consecutivas ou cinco alternadas em lista de merecimento**;

b) a promoção por merecimento pressupõe **dois anos de exercício na respectiva entrância** e integrar o juiz **a primeira quinta parte** da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago;

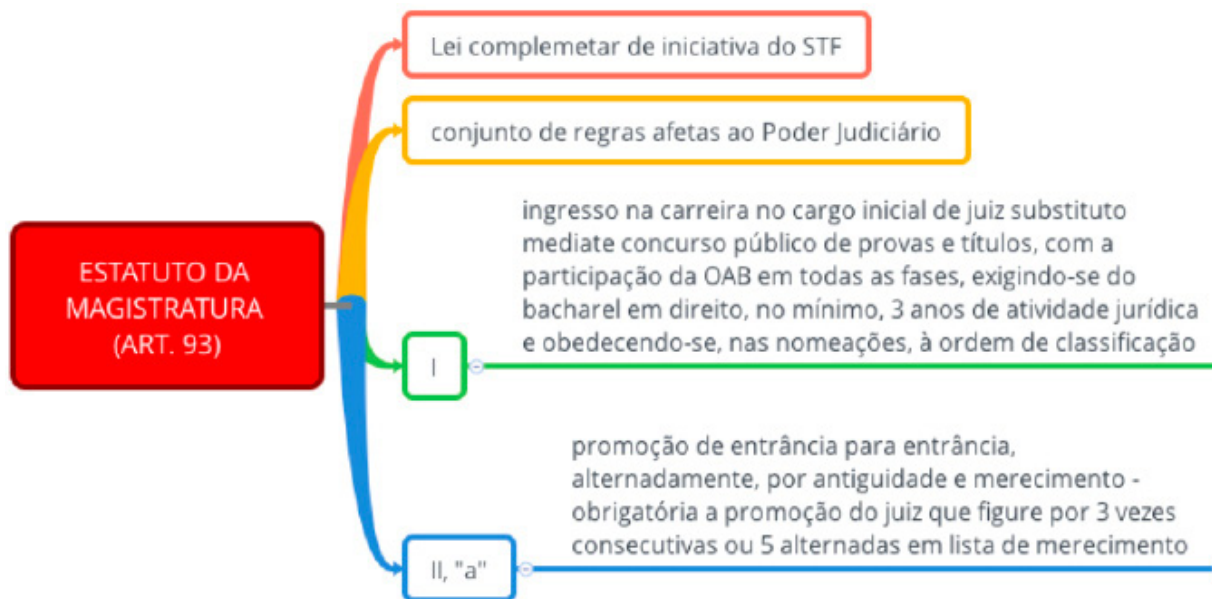
c) aferição do merecimento conforme o desempenho e pelos critérios objetivos de produtividade e presteza no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;

d) na apuração de antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo **voto fundamentado de dois terços** de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação;

e) **não será promovido** o juiz que, injustificadamente, **retiver autos** em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão.

Importante assinalar que a **remoção a pedido ou a permuta** de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” deste inciso II (**art. 93, VIII-A**).

Dito isso, vamos a um mapa mental das partes mais importantes vistas até aqui.

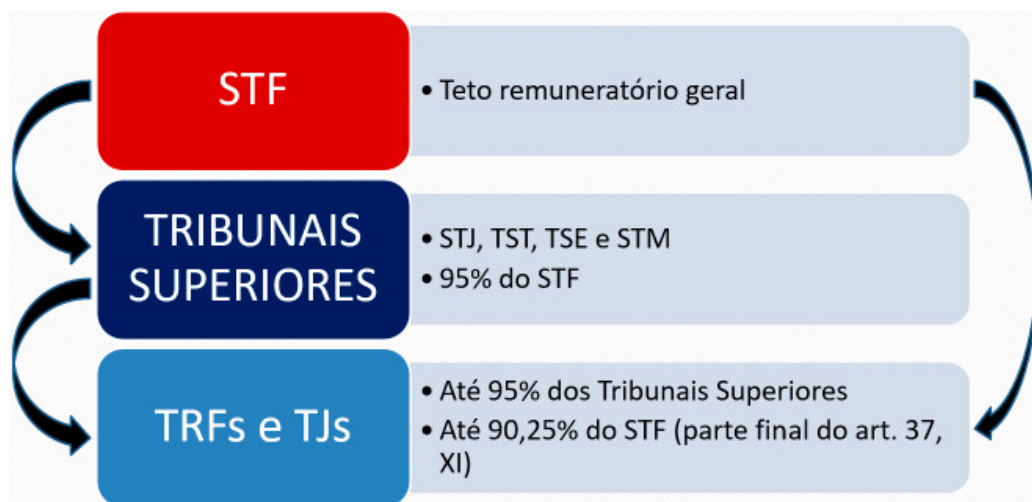


O **art. 93, III**, define como será a promoção **para outra instância**, afirmando que o acesso aos tribunais de segundo grau far-se-á por antiguidade e merecimento, alternadamente, apurados na última ou única entrância.

Segundo o **art. 93, IV**, o cumprimento de 2 anos de estágio probatório não é suficiente para o vitaliciamento. Segundo a norma, há previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, constituindo **etapa obrigatória do processo de vitaliciamento** a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrado.

O **art. 93, V**, nos traz o **subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores**, dizendo que corresponderá a **95% do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal**. Além disso, informa que os subsídios dos **demais magistrados** serão fixados em lei e escalonados, em nível federal e estadual, conforme as respectivas categorias da estrutura judiciária nacional, **não podendo a diferença entre uma e outra ser superior a 10% ou inferior a 5%, nem exceder a 95% do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores**.

Vamos entender melhor este inciso V. O teto geral da Administração Pública é o subsídio mensal em espécie dos Ministros do STF. Já o subsídio dos Ministros dos Tribunais Superiores (STJ, TST, TSE e STM) corresponderá a 95% do subsídio mensal fixado para os Ministros do STF. Por sua vez, os Desembargadores dos TJs e TRFs terão como limite remuneratório o patamar de 95% do subsídio mensal dos Ministros dos Tribunais Superiores, que corresponde a 90,25% do subsídio dos Ministros do STF, conforme citado na parte final do art. 37, XI. Ademais, a diferença do subsídio de um juiz para um desembargador deve estar entre 5 a 10% do subsídio de um de outro. Para facilitar ainda mais, vamos à uma figura.



Conforme o **art. 93, VI**, a **aposentadoria** dos magistrados e a pensão de seus dependentes observarão o disposto no art. 40, que trata do regime próprio de previdência social, que estudamos ao tratar da Administração Pública.

O **art. 93, VII**, determina que o juiz **titular** resida na respectiva comarca, salvo autorização do tribunal. Perceba que não há a exigência constitucional de que o juiz substituto resida na respectiva comarca.

Segundo o **inc. VIII do art. 93**, o ato de **remoção ou de disponibilidade** do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria **absoluta** do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa. Esse inc. VIII foi alterado pela Emenda Constitucional n. 103, de 2019, para **acabar com a aposentadoria compulsória** dos magistrados. Portanto, muito cuidado com isso: não se fala mais em sanção de aposentadoria compulsória. OK?

A recentíssima Emenda Constitucional n. 130, de 2023, incluiu os incisos VIII-A e VIII-B, com o intuito de **permitir a permuta entre juízes de direito vinculados a diferentes tribunais**. Para tanto, deve-se observar as regras de promoção previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso II deste art. 93 e o disposto no art. 94 (que veremos mais a frente). Diz a novel redação dos incisos VIII-A e VIII-B o seguinte:

Art. 93.

VIII-A – a remoção a pedido de magistrados de comarca de igual entrância atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso II do caput deste artigo e no art. 94 desta Constituição;

VIII-B – a permuta de magistrados de comarca de igual entrância, quando for o caso, e dentro do mesmo segmento de justiça, inclusive entre os juízes de segundo grau, vinculados a diferentes tribunais, na esfera da justiça estadual, federal ou do trabalho, atenderá, no que couber, ao disposto nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso II do caput deste artigo e no art. 94 desta Constituição;

Muito cuidado com essa recente alteração constitucional porque vai despencar em concurso público!!!

Vamos nos atentar com os detalhes. Venha comigo!

Na redação anterior do inciso VIII-A, a Constituição Federal falava também em permuta entre juízes. Com o advento da EC nº 130, de 2023, a permuta passou a ser tratada no inciso VIII-B.

Para a realização da permuta, alguns requisitos devem ser observados:

1) deve ser realizada entre juízes de igual entrância. Lembre-se que entrância está ligada à complexidade da comarca. Não confunda entrância com instância. Instância tem a ver com o grau de jurisdição, isto é, primeira instância é o juiz de primeiro grau e segunda instância é o Tribunal de Justiça. Aqui a exigência é que os juízes sejam da **mesma entrância**;

2) a permuta deve ser realizada no **mesmo segmento de justiça**, ou seja, juiz estadual com juiz estadual, juiz federal com juiz federal e juiz do trabalho com juiz do trabalho. A título de exemplo, não pode haver permuta entre o juiz estadual e o juiz federal. OK?

3) pode haver permuta entre desembargadores do mesmo segmento de justiça, desde que se repete a proporcionalidade exigida pelo quinto constitucional do art. 94, que veremos mais a frente;

4) essa permuta deverá atender, no que couber, às regras de promoção previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso II deste art. 93.

Todo mundo colado com o LD? Então vamos prosseguir!

A publicidade dos julgamentos e a exigência de fundamentação das decisões judiciais são asseguradas pelo **art. 93, IX, segundo o qual todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões**, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes (os advogados), em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação.

Vamos a um mapa mental que aborda os aspectos mais importantes.



As **decisões administrativas** dos tribunais também **serão motivadas e em sessão pública**, sendo as **disciplinares** tomadas pelo voto da maioria **absoluta** de seus membros (art. 93, X).

DIREITO DO CONCURSO

011. De acordo com a CF, os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos e todas as decisões administrativas dos tribunais ocorrerão em sessões públicas.



Conforme o art. 93, X.

Certo.

O **art. 93, XI**, fala do órgão especial citado por nós ao estudarmos o princípio da reserva de plenário dentro do contexto do controle de constitucionalidade. Segundo a norma, nos tribunais com número **superior a vinte e cinco julgadores**, poderá ser constituído **órgão especial**, com o **mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros**, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno.

Já o **art. 93, XII**, veda férias forenses para juízos e tribunais de segundo grau, apenas. Diz a Constituição Federal que a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo **vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau**, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente. Ou seja, **não são vedadas** férias coletivas nos Tribunais Superiores e no Supremo Tribunal Federal.

DIRETO DO CONCURSO



012. A Emenda Constitucional n. 45, que implantou a reforma do Poder Judiciário, confirmou o entendimento do CNJ de estabelecer férias coletivas para os juízes e membros dos tribunais de segundo grau.



São **vedadas** férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau.

Errado.

013. No Superior Tribunal Militar, poderá ser constituído órgão especial para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas de competência do tribunal pleno.



Segundo o **art. 93, XI**, nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial. Como no STM há 15 Ministros apenas, não poderá constituir órgão especial. Falaremos sobre a composição do STM no momento adequado.

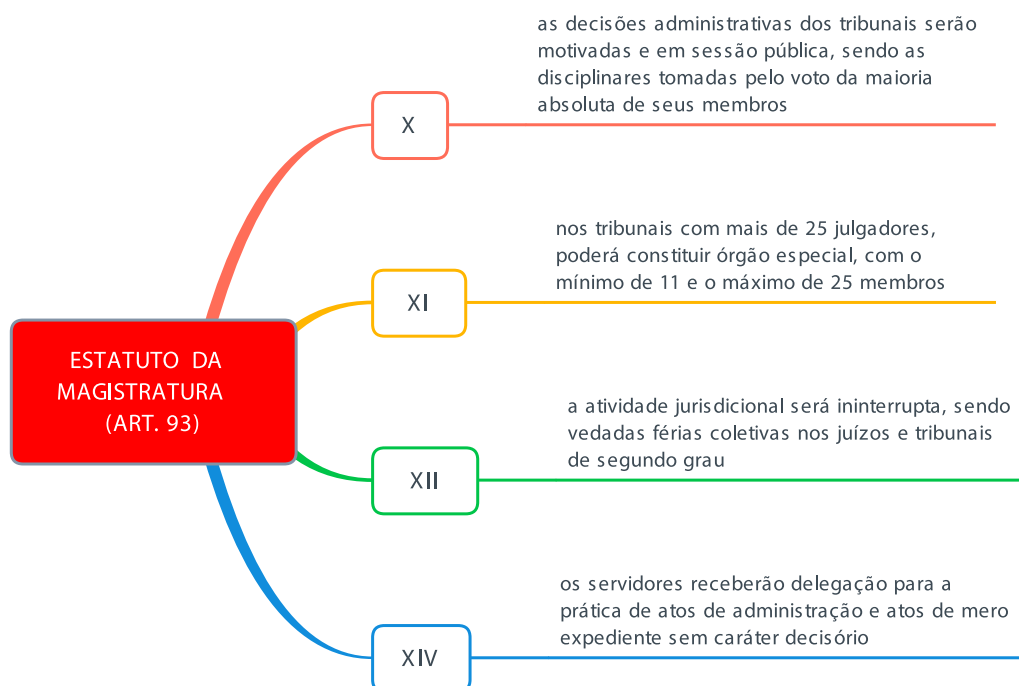
Errado.

O número de juízes na unidade jurisdicional será proporcional à efetiva demanda judicial e à respectiva população (**art. 93, XIII**).

Se você um dia for fazer concurso para servidor do Poder Judiciário, cuidado com o que vou dizer agora. De acordo com o **art. 93, XIV**, os servidores **receberão delegação** para a prática de **atos de administração** e **atos de mero expediente sem caráter decisório**.

Por fim, a distribuição de processos será **imediata**, em todos os graus de jurisdição (**art. 93, XV**).

Para finalizar o estudo do Estatuto da Magistratura, vamos ao mapa mental a seguir que explora os aspectos mais importantes.



Visto isso, vamos explicar o que é o quinto constitucional.

4. QUINTO CONSTITUCIONAL

À luz do art. 94, **um quinto** das vagas nos **Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios** será composto de membros do **Ministério Público**, com mais de **dez** anos de carreira, e de **advogados** de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de **dez** anos de efetiva atividade profissional, **indicados em lista sêxtupla** pelos órgãos de representação das respectivas classes.

Recebidas as indicações, o tribunal (TRF, TJ ou TJDF) formará uma **lista tríplice**, enviando-a ao **Poder Executivo**, que, nos **vinte** dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação (art. 94, parágrafo único).

DE OLHO NOS DETALHES

- 1) Segundo o art. 94, os tribunais que devem respeitar o quinto constitucional são os Tribunais Regionais Federais (TRFs), os Tribunais de Justiça dos Estados (TJs) e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT).
- 2) Um quinto das vagas nesses tribunais serão preenchidas por membros do Ministério Público (MP) e advogados.

- 3) Os membros do MP devem possuir mais de 10 anos de carreira.
- 4) Os advogados devem possuir notório saber jurídico e reputação ilibada com mais de 10 anos de efetiva atividade profissional.
- 5) Os advogados e membros do MP serão indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.
- 6) Ao receber a lista sêxtupla, o tribunal formará lista tríplice, enviando-a ao Poder Executivo, que, nos 20 dias subsequentes, escolherá um de seus integrantes para nomeação.
- 7) Se o tribunal for o TJ, a escolha caberá ao Governador, mas se os tribunais forem os TRFs ou o TJDF, a escolha caberá ao Presidente da República.
- 8) Além dos tribunais citados no art. 94, também respeitam o quinto constitucional os tribunais pertencentes à Justiça do Trabalho, ou seja, o Tribunal Superior do Trabalho e os Tribunais Regionais do Trabalho (arts. 111-A, I e 115, I).
- 9) Só os tribunais citados devem respeitar o quinto constitucional. Isto é, o Superior Tribunal de Justiça não observa o quinto constitucional.

DIRETO DO CONCURSO

014. Um quinto dos lugares do Superior Tribunal de Justiça será composto de membros do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.



No STJ não há quinto constitucional.

Errado.

015. Um quinto das vagas de magistrados de todos os tribunais superiores é destinado a membros da advocacia, eleitos por meio de lista tríplice indicada pela Ordem dos Advogados do Brasil.



Não é isso que prevê o recém estudado art. 94.

Errado.

Tratemos doravante das garantias funcionais dos juízes.

5. GARANTIAS FUNCIONAIS

O art. 95 traz algumas **garantias** destinadas aos membros do Poder Judiciário para que possam exercer a jurisdição de maneira imparcial e independente. São elas:

- a) **vitaliciedade**: adquirida, **em primeiro grau**, após **dois anos de exercício**. Apesar do silêncio da Constituição Federal, podemos afirmar que os membros da magistratura que ingressam **diretamente nos Tribunais** adquirem vitaliciedade logo após a **posse**. Importante dizer que durante o **estágio probatório** de dois anos, a perda do cargo dependerá apenas de **deliberação do tribunal** a que o juiz estiver vinculado. Mas, **após adquirir vitaliciedade**, a perda do cargo exigirá **sentença judicial transitada em julgado**.

DE OLHO NOS DETALHES

- 1) A vitaliciedade do juiz que entra no 1º grau mediante concurso público de provas e títulos será adquirida após o cumprimento do estágio probatório de 2 anos.
- 2) Conforme já estudamos, após o estágio probatório de 2 anos, o vitaliciamento não será automático. De acordo com o art. 93, IV, constitui etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados.
- 3) Durante o estágio probatório de 2 anos, o juiz poderá perder o cargo por deliberação do tribunal a que estiver vinculado.
- 4) Para os juízes que entram direto nos tribunais, a vitaliciedade já se dá na data da posse.
- 5) Após o vitaliciamento, a perda do cargo dependerá de decisão judicial transitada em julgado.

DIRETO DO CONCURSO



016. Advogado nomeado desembargador de um tribunal de justiça estadual adquire vitaliciedade imediatamente a partir dessa nomeação.



Nesse caso, a vitaliciedade se dá na data da posse.

Errado.

- b) **inamovibilidade**: o membro da magistratura não poderá, como regra, ser removido contra a sua vontade, **salvo** por motivo de **interesse público**, pelo quórum de maioria **absoluta** do respectivo tribunal, assegurada a ampla defesa, ou decisão do Conselho Nacional de Justiça (também por maioria absoluta). Como se nota, a garantia da inamovibilidade é relativa, podendo ser afastada quando presente o **interesse público** e houver decisão por voto da maioria **absoluta** do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa.

DIRETO DO CONCURSO

017. Aos juízes são asseguradas algumas garantias, que se destinam a efetivar a independência da atividade judicial. A garantia da inamovibilidade é excepcionada quando presente o interesse público, e o ato de remoção do magistrado deve fundar-se em decisão por voto de maioria simples do respectivo tribunal, com revisão obrigatória do Conselho Nacional de Justiça.



Aos juízes são asseguradas algumas garantias, que se destinam a efetivar a independência da atividade judicial. A garantia da inamovibilidade é excepcionada quando presente o interesse público, e o ato de remoção do magistrado deve fundar-se em decisão por voto de maioria **absoluta** do respectivo tribunal, assegurada a ampla defesa, ou decisão do CNJ.

Errado.

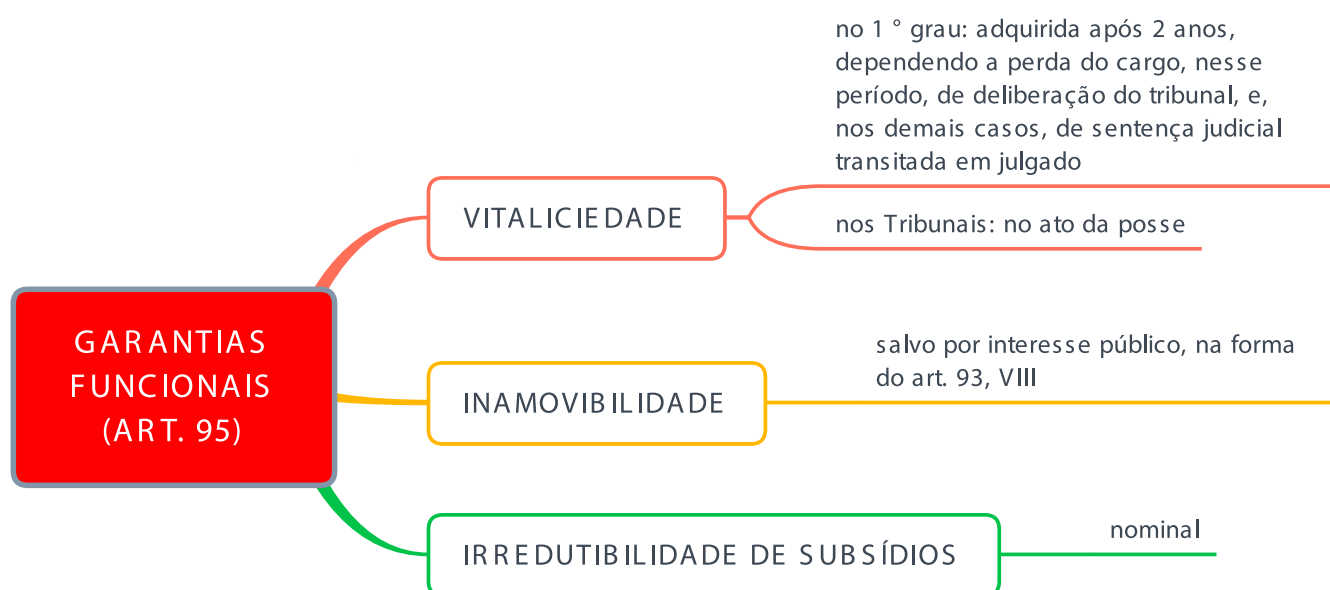
018. A inamovibilidade dos juízes é uma garantia não absoluta.



A inamovibilidade pode ser relativizada por motivo de interesse público, pelo quórum de maioria absoluta do respectivo tribunal, assegurada a ampla defesa, ou decisão do CNJ.

Certo.

- c) **irredutibilidade de subsídio:** cuida-se de uma irredutibilidade **nominal**, vale dizer, não garante o aumento automático caso o valor real do subsídio seja consumido pela inflação.



Os membros do Poder Judiciário devem respeitar algumas **vedações** trazidas pelo art. 95, parágrafo único. Vejamos!

6. VEDAÇÕES AOS MAGISTRADOS

Segundo o art. 95, parágrafo único, aos **juízes é vedado**:

I – exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério. Ou seja, o juiz não poderá acumular nenhum outro cargo público ou nenhuma outra função pública, salvo o cargo de magistério. O STF entendeu que o termo “uma de magistério” aqui trazido não deve ser interpretado no sentido matemático, mas sim no sentido de haver compatibilidade de horários, ou seja, a atividade de magistério (quantas forem) não pode prejudicar o exercício da magistratura (ADI 3.126);

II – receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo;

III – dedicar-se à atividade político-partidária. Lembremos que o juiz pode acumular a função de juiz eleitoral, justamente para fiscalizar os pleitos eleitorais. Portanto, para manter sua independência e imparcialidade, não poderá ter nenhuma vinculação político-partidária;

IV – receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

V – exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos **três anos** do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração. É o que a doutrina chama de “quarentena de saída”. A razão dessa vedação é impedir eventual tráfico de influência ou exploração de prestígio pelo magistrado que se afastou por aposentadoria ou exoneração, em detrimento das normas de moralidade administrativa. Que fique claro que essa proibição atinge todos os membros do Poder Judiciário, desde o juiz de 1º grau até os Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Importante dizer que o termo “juízo” trazido pelo art. 95, parágrafo único, inc. V, no caso da primeira instância, deve ser interpretado como **comarca**. Vejamos o que diz Alexandre de Moraes sobre o tema (Constituição do Brasil Interpretada. Ed. Atlas. 5ª Edição, 2005, pg. 1371):

Em relação à quarentena, importante ressaltar a imprecisão da redação da EC nº 45/04, pois ao estabelecer a vedação ao exercício da advocacia, pelo prazo de três anos, pelo magistrado aposentado ou exonerado no juízo ou tribunal do qual se afastou, poderá permitir interpretações que tornem sem efeito essa importante norma de moralidade administrativa, no tocante a juízes de 1º grau, em comarcas que não sejam de Vara Única. Ora, se a finalidade da inovação constitucional foi impedir eventual tráfico de influência ou exploração de prestígio, em detrimento das normas de moralidade administrativa, a expressão “no juízo do qual se afastou” **deve ser interpretada, em relação aos juízes de 1º grau aposentados ou exonerados, como “na Comarca da qual se afastou”**, pois seria de absoluta inutilidade proibir-se, por exemplo, o juiz aposentado da 3ª Vara Cível da Comarca de São Paulo de advogar somente nessa Vara, permitindo-lhe a advocacia em todas as outras Varas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

DIRETO DO CONCURSO

019. Aos juízes é vedado exercer qualquer outro cargo ou função.



Pode acumular o cargo público de magistério.

Errado.

020. Aos juízes é vedado exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três meses do afastamento do cargo, por aposentadoria ou exoneração.



Aos juízes é vedado exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três ANOS do afastamento do cargo, por aposentadoria ou exoneração.

Errado.

021. O juiz não poderá exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.



Exato!!!

Certo.

022. A regra segundo a qual os juízes não podem, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo, exercer a advocacia no juízo ou no tribunal do qual tenham se afastado aplica-se tanto ao afastamento por aposentadoria quanto ao por exoneração.



Certíssimo!!!

Certo.

023. A regra constitucional que proíbe o magistrado de exercer a advocacia no juízo ou no tribunal do qual se tenha afastado, antes de decorrido o período de três anos, contados do afastamento do cargo, aplica-se tanto ao Poder Judiciário estadual quanto ao federal de qualquer instância, incluindo-se o STF, o STJ e os demais tribunais superiores.



Exatamente!!!

Certo.

024. A CF veda aos juízes que se aposentarem ou forem exonerados o exercício da advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastaram até o decurso de três anos após o desligamento.



Percebeu a importância de conhecer o instituto da quarentena de saída?

Certo.

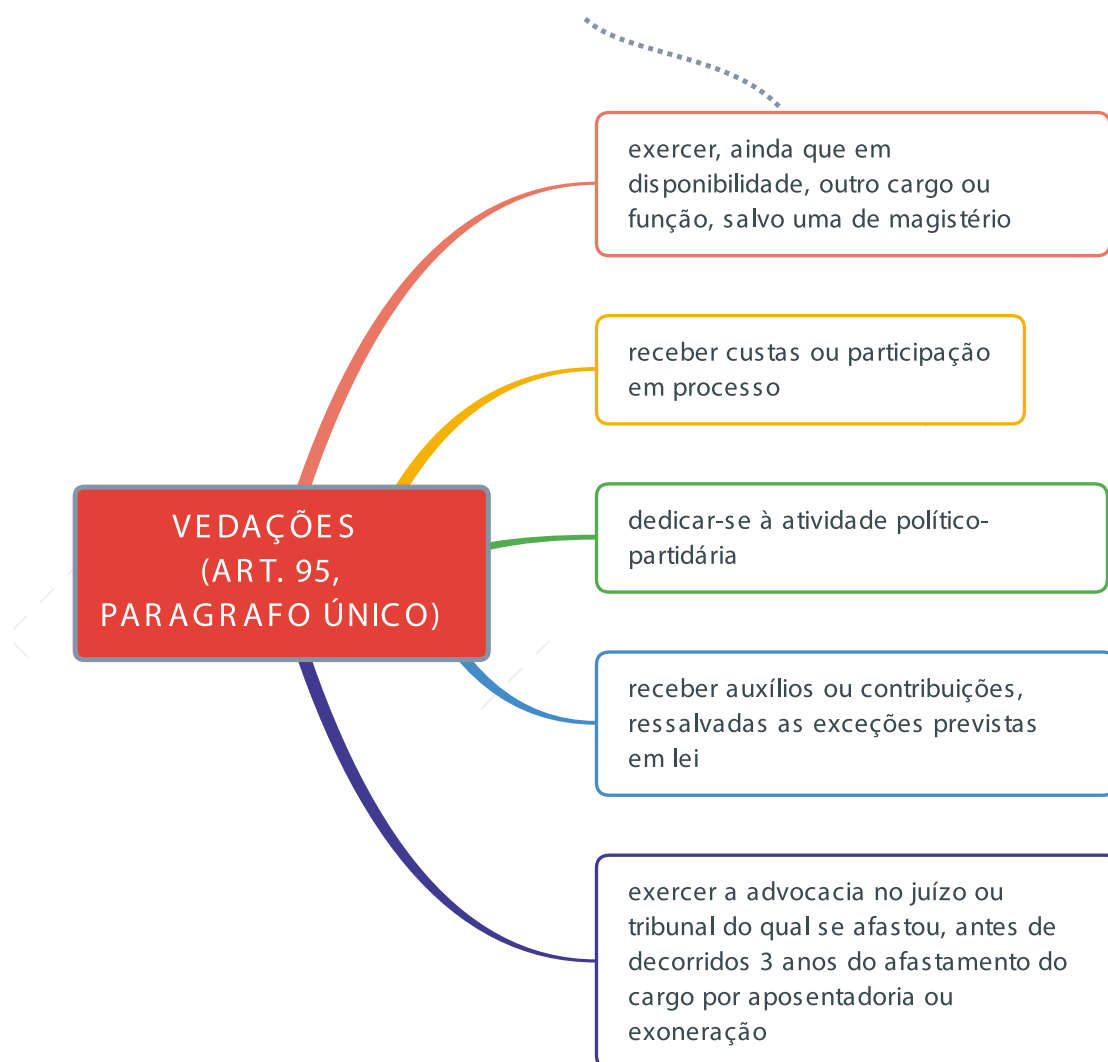
025. Aos juízes, ainda que em disponibilidade, é vedado o exercício de qualquer outro cargo ou função pública.



Segundo o art. 95, parágrafo único, I, pode acumular o cargo público de magistério.

Errado.

STF: "uma" de magistério deve ser interpretada não no sentido matemático, mas sim no sentido de haver compatibilidade de horários, ou seja, não prejudicar o exercício da magistratura (ADI 3.126)



7. AUTONOMIA ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Dentro da **autonomia administrativa** atribuída pela Constituição Federal ao Poder Judiciário, o art. 96, inc. I, estabelece que compete privativamente aos tribunais:

a) eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos;

Acerca dessa eleição para os órgãos diretivos, o parágrafo único deste art. 96, incluído pela Emenda Constitucional n. 134, de 2024, determina que “nos Tribunais de Justiça compostos de **mais de 170 (cento e setenta) desembargadores em efetivo exercício**, a eleição para os cargos diretivos, de que trata a alínea “a” do inciso I do *caput* deste artigo, será realizada entre os **membros do tribunal pleno, por maioria absoluta e por voto direto e secreto, para um mandato de 2 (dois) anos, vedada mais de 1 (uma) recondução sucessiva**”.

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva;

c) prover, na forma prevista nesta Constituição, os cargos de juiz de carreira da respectiva jurisdição;

d) propor a criação de novas varas judiciárias;

e) prover, por concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecido o disposto no art. 169, parágrafo único, os cargos necessários à administração da Justiça, exceto os de confiança assim definidos em lei;

f) conceder licença, férias e outros afastamentos a seus membros e aos juízes e servidores que lhes forem imediatamente vinculados;

O Poder Judiciário também possui a **competência legiferante** para propor projetos de lei sobre assuntos inerentes a esse Poder. Estabelece o art. 96, inc. II, que compete privativamente ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo:

a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;

b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juízes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver;

c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;

d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

O art. 96, inc. III, traz uma regra de competência. Segundo a Constituição Federal, **competete privativamente aos Tribunais de Justiça** julgar os juízes estaduais e do Distrito Federal e Territórios, bem como os membros do Ministério Público, nos crimes comuns e de responsabilidade, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral.

Por sua vez, o art. 97, consagra o **princípio da reserva de plenário** amplamente estudado dentro do controle de constitucionalidade. Diz a norma que somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público.

O art. 98 trata dos juizados especiais e da justiça de paz. De acordo com a Constituição Federal, a União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão:

I – **juizados especiais**, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau;

II – **justiça de paz**, remunerada, composta de cidadãos eleitos pelo voto direto, universal e secreto, com mandato de quatro anos e competência para, na forma da lei, celebrar casamentos, verificar, de ofício ou em face de impugnação apresentada, o processo de habilitação e exercer atribuições conciliatórias, sem caráter jurisdicional, além de outras previstas na legislação.

Por fim, dentro da **autonomia orçamentário-financeira** do Poder Judiciário, o art. 99 determina que:

1) Os tribunais elaborem suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

2) O encaminhamento da proposta, ouvidos os outros tribunais interessados, compete:

I – no **âmbito da União**, aos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com a aprovação dos respectivos tribunais;

II – no **âmbito dos Estados e no do Distrito Federal e Territórios**, aos Presidentes dos Tribunais de Justiça, com a aprovação dos respectivos tribunais.

3) Se os órgãos referidos acima não encaminharem as respectivas propostas orçamentárias dentro do prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites estipulados na forma da LDO.

4) Se as propostas orçamentárias forem encaminhadas em desacordo com os limites estipulados na LDO, o Poder Executivo procederá aos ajustes necessários para fins de consolidação da proposta orçamentária anual.

5) Durante a execução orçamentária do exercício, não poderá haver a realização de despesas ou a assunção de obrigações que extrapolem os limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, exceto se previamente autorizadas, mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais.



8. PRECATÓRIOS

Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, **em virtude de sentença judiciária**, far-se-ão **exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios** e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim (art. 100, *caput*).

Pode-se afirmar que os precatórios são uma ordem de pagamento proveniente de uma condenação transitada em julgada em face da Fazenda Pública (ou seja, o ente público perdeu a ação e foi condenado a pagar uma quantia certa).

FOCO NOS DETALHES:

- 1) o pagamento ocorrerá após sentença judicial transitada em julgada em que a Fazenda Pública tenha sido condenada a pagar quantia certa;
- 2) deve-se respeitar a exata ordem cronológica de apresentação dos precatórios;
- 3) é proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos precatórios.

Os **débitos de natureza alimentícia**, assim entendidos aqueles decorrentes da relação laboral ou previdenciária, independentemente da sua natureza tributária, inclusive os oriundos de repetição de indébito incidente sobre remuneração ou proventos de aposentadoria, bem como indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos (art. 100, § 1º, com redação dada pela EC n. 136, de 2025).

FOCO NA JURISPRUDÊNCIA

Segundo o STF, a definição do que se entende por crédito de natureza alimentícia **não é taxativa**. Como exemplo, os honorários advocatícios são considerados também créditos de natureza alimentícia que devem ser pago com prioridade via precatório (RE 470.407).

Nos casos de débitos de natureza alimentícia cujos titulares, originários ou por sucessão hereditária, **tenham 60 anos de idade, ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência**, assim definidos na forma da lei, **serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos**, até o valor equivalente ao **triplo dos débitos considerados de pequeno valor**, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório (art. 100, § 2º).

Nesses termos, pode-se dizer que **há três “filas” distintas** no regime de precatórios:

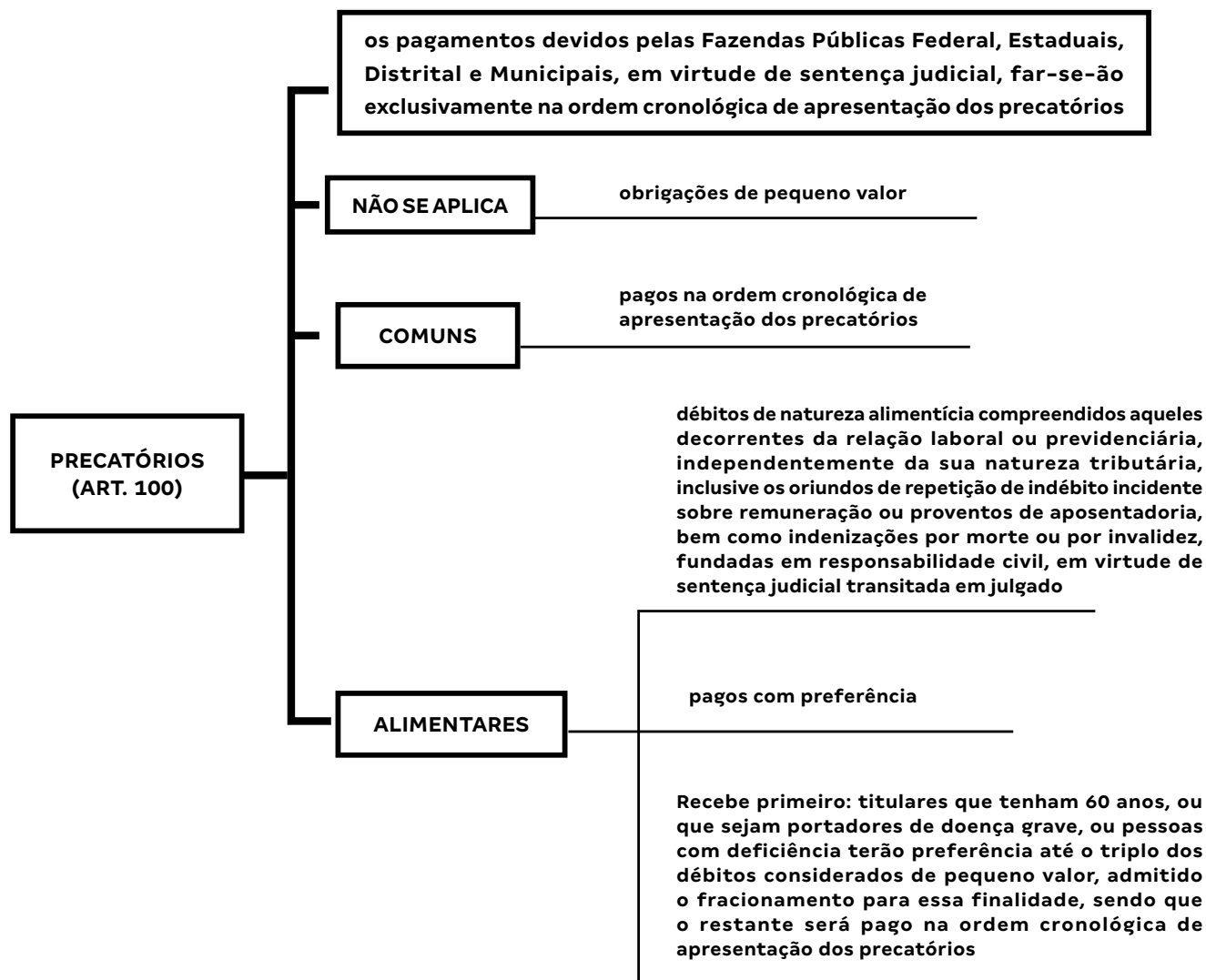
1ª fila – débitos de natureza alimentícia, cujos os titulares tenham mais de 60 anos ou sejam portadores de doença grave, ou pessoas com deficiência, até o valor equivalente ao triplo dos débitos considerados de pequeno valor, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório;

2ª fila – demais débitos de natureza alimentícia;

3ª fila – demais débitos de natureza não alimentar.

O regime de precatórios **não se aplica** aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de **pequeno valor** que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado (art. 100, § 3º).

Importante fixar que é obrigatória a inclusão no orçamento das entidades de direito público de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de fevereiro, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente (art. 100, § 5º, com redação dada pela EC n. 136, de 2025).



Com isso, terminamos o estudo das disposições gerais acerca do Poder Judiciário. Agora vamos tratar da composição e da competência dos tribunais, começando pelo STF. Venha comigo!

9. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

COMPOSIÇÃO

O **Supremo Tribunal Federal (STF)** é composto por **11 Ministros**, nomeados pelo **Presidente da República**, após aprovação pela **maioria absoluta do Senado Federal**, dentre **brasileiros natos com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade**, de **notável saber jurídico e reputação ilibada** (art. 101, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 122, de 2022).

DE OLHO NA DOUTRINA

Quanto ao requisito de notável saber jurídico, Alexandre de Moraes informa que o STF não exige para seus membros a obrigatoriedade do bacharelado em Ciências Jurídicas e tampouco que seus membros sejam provenientes da magistratura. Porém, o tema está longe de ser pacífico. Pedro Lenza, por exemplo, afirma que todo Ministro do STF terá de ser, necessariamente, jurista, tendo cursado a faculdade de direito.

DICA DO LD

Para memorizar o número de membros por tribunal, vamos trazer alguns mnemônicos que, apesar de simples, ajuda-nos na hora da prova. Então, vamos ao primeiro: STF – Santos é um Time de Futebol. Um time de futebol tem 11 jogadores, portanto o STF tem 11 membros.

DIRETO DO CONCURSO

026. O presidente da República, embora nomeie os ministros que compõem o Supremo Tribunal Federal, não interfere na função jurisdicional desse órgão.



Conforme o art. 101, compete ao Presidente da República a escolha dos onze Ministros do STF. E, de fato, o Presidente da República não pode interferir na função jurisdicional do Supremo em obediência ao princípio da separação dos poderes.

Certo.



COMPETÊNCIAS

À luz do art. 102, inc. I, **compete ao Supremo Tribunal Federal**, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe processar e julgar, **originariamente**:

- a) a ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal. Na verdade, ao STF compete processar e julgar todas as ações de controle concentrado de constitucionalidade;
- b) nas infrações penais comuns, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios Ministros e o Procurador-Geral da República;
- c) nas infrações penais comuns e nos crimes de responsabilidade, os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, ressalvado o disposto no art. 52, I, os membros dos Tribunais Superiores, os do Tribunal de Contas da União e os chefes de missão diplomática de caráter permanente. As alíneas "b" e "c" nos mostram as autoridades que gozam de prerrogativa de foro no STF. Se os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica cometerem crime de responsabilidade conexo com o Presidente e o Vice-Presidente, a competência será do Senado Federal;

DE OLHO NA JURISPRUDÊNCIA

É inconstitucional, por violação ao princípio da simetria, norma de Constituição Estadual que confere foro por prerrogativa de função a autoridades que não guardam semelhança com as que o detêm na esfera federal.

d) o *habeas corpus*, sendo paciente qualquer das pessoas referidas nas alíneas anteriores; o mandado de segurança e o *habeas data* contra atos do Presidente da República, das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, do Tribunal de Contas da União, do Procurador-Geral da República e do próprio Supremo Tribunal Federal. Cuidado: se for ação popular em face dessas autoridades, a competência é do juiz federal de 1ª instância;

e) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território. Caso o litígio seja entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País, a competência é do juiz federal de 1ª instância (art. 109, II), com recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça (art. 105, II, "c");

f) as causas e os conflitos entre a União e os Estados, a União e o Distrito Federal, ou entre uns e outros, inclusive as respectivas entidades da administração indireta. Nesse caso, o papel do STF é proteger o pacto federativo. Se o litígio for entre a União (e suas entidades da administração indireta) e o Município, a competência será do juiz federal de 1ª instância (ACO 1.342);

g) a extradição solicitada por Estado estrangeiro. Sempre bom lembrar que o STF vai analisar a juridicidade do pedido extradicional. A decisão final cabe ao Presidente da República, na qualidade de Chefe de Estado. Entretanto, se o STF negar a extradição, o Presidente ficará vinculado a essa decisão.

h) (Revogado pela Emenda Constitucional n. 45, de 2004)

i) o *habeas corpus*, quando o coator for Tribunal Superior ou quando o coator ou o paciente for autoridade ou funcionário cujos atos estejam sujeitos diretamente à jurisdição do Supremo Tribunal Federal, ou se trate de crime sujeito à mesma jurisdição em uma única instância;

j) a revisão criminal e a ação rescisória de seus julgados;

l) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

m) a execução de sentença nas causas de sua competência originária, facultada a delegação de atribuições para a prática de atos processuais;

n) a ação em que todos os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados, e aquela em que mais da metade dos membros do tribunal de origem estejam impedidos ou sejam direta ou indiretamente interessados. Frise-se que há a necessidade de

que todos (absolutamente todos) os membros da magistratura sejam direta ou indiretamente interessados (ACO 2.126);

o) os conflitos de competência entre o Superior Tribunal de Justiça e quaisquer tribunais, entre Tribunais Superiores, ou entre estes e qualquer outro tribunal. Todas as vezes em que o conflito de competência envolver Tribunal Superior, a competência para dirimi-lo será do STF;

p) o pedido de medida cautelar das ações diretas de inconstitucionalidade;

q) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas de uma dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores, ou do próprio Supremo Tribunal Federal;

r) as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público.

DIRETO DO CONCURSO

027. De acordo com o entendimento do STF, o CNJ não exerce função jurisdicional, e os seus atos e decisões sujeitam-se ao controle jurisdicional da corte constitucional.



Conforme o art. 102, I, r, da CF/1988.

Certo.

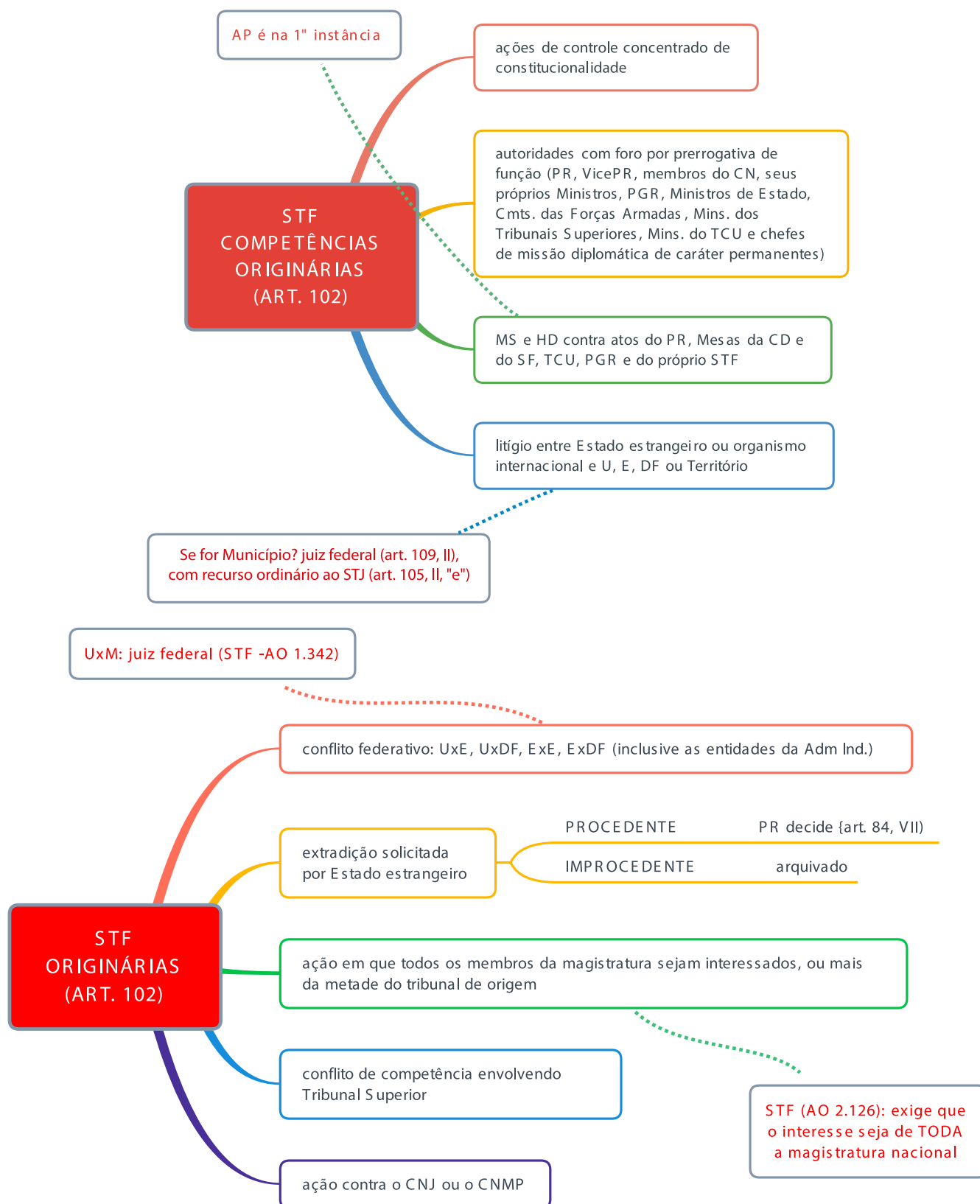
028. Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, originariamente, ações contra o CNJ.



É o que determina o art. 102, I, "r", da CF/1988.

Certo.

Dito isso, vamos a um mapa mental que retrata as competências originárias mais importantes.



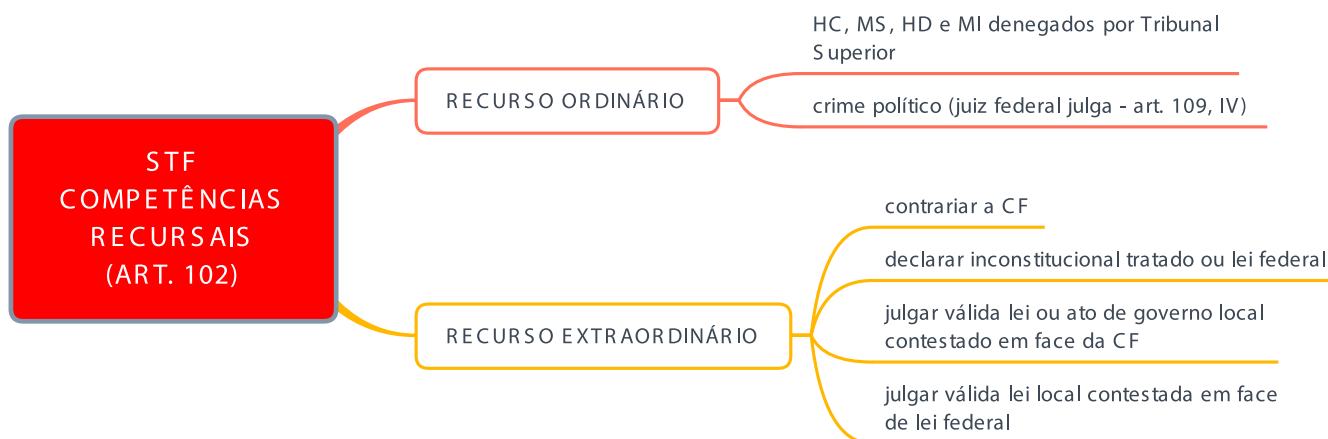
Em sede recursal, de acordo com o art. 102, II, compete ao STF julgar, em **recurso ordinário**:

- a) o *habeas corpus*, o mandado de segurança, o *habeas data* e o mandado de injunção decididos em única instância pelos Tribunais Superiores, se denegatória a decisão;
- b) o crime político.

Por fim, segundo o art. 102, III, compete ao STF julgar, mediante **recurso extraordinário**, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida:

- a) contrariar dispositivo da Constituição Federal;
- b) declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal;
- c) julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face da Constituição Federal;
- d) julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

Importante mencionar que no recurso extraordinário o recorrente deverá demonstrar a **repercussão geral** das questões constitucionais discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que o Tribunal examine a admissão do recurso, somente podendo recusá-lo pela manifestação de dois terços de seus membros (art. 102, § 3º).



SÚMULA VINCULANTE

O art. 103-A, incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004 (chamada de reforma do Poder Judiciário) prevê a súmula vinculante, dizendo que o **Supremo Tribunal Federal** poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de **dois terços** dos seus membros, **após reiteradas decisões sobre matéria constitucional**, aprovar **súmula** [vinculante] que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá **efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal**, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

A súmula vinculante terá por objetivo a validade, a interpretação e a eficácia de normas determinadas, acerca das quais **haja controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre**

esses e a administração pública que acarrete grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica.

Sem prejuízo do que vier a ser estabelecido em lei, a aprovação, revisão ou cancelamento de súmula poderá ser provocada por aqueles que podem propor a ação direta de inconstitucionalidade. A Lei nº 11.417, de 2006, que disciplina a edição, a revisão e o cancelamento de enunciado de súmula vinculante pelo Supremo Tribunal Federal, ampliou este rol. Segundo o art. 3º, da Lei nº 11.417, de 2006, são legitimados a propor a edição, a revisão ou o cancelamento de enunciado de súmula vinculante: I – o Presidente da República; II – a Mesa do Senado Federal; III – a Mesa da Câmara dos Deputados; IV – o Procurador-Geral da República; V – o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; VI – o Defensor Público-Geral da União; VII – partido político com representação no Congresso Nacional; VIII – confederação sindical ou entidade de classe de âmbito nacional; IX – a Mesa de Assembleia Legislativa ou da Câmara Legislativa do Distrito Federal; X – o Governador de Estado ou do Distrito Federal; XI – os Tribunais Superiores, os Tribunais de Justiça de Estados ou do Distrito Federal e Territórios, os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais Regionais do Trabalho, os Tribunais Regionais Eleitorais e os Tribunais Militares.

Do ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar, caberá **reclamação** ao Supremo Tribunal Federal que, julgando-a procedente, anulará o ato administrativo ou cassará a decisão judicial reclamada, e determinará que outra seja proferida com ou sem a aplicação da súmula, conforme o caso.

DICA DO LD

Para a edição de uma súmula vinculante, deve haver os seguintes requisitos:

- 1) reiteradas decisões sobre matéria constitucional;
- 2) controvérsia atual entre órgãos judiciários ou entre esses e a administração pública;
- 3) grave insegurança jurídica e relevante multiplicação de processos sobre questão idêntica;
- 4) decisão de dois terços dos membros do STF.

10. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO

O **Conselho Nacional de Justiça** (CNJ) é um órgão integrante do Poder Judiciário com competências meramente **administrativas**, criado pela EC n. 45, de 2004, que incluiu o art. 103-B à Constituição Federal. Vale dizer, integra o Poder Judiciário, mas **não** exerce jurisdição.

Justamente por pertencer à estrutura do Poder Judiciário, exerce sobre ele um controle **interno**.

DIRETO DO CONCURSO

029. O Conselho Nacional de Justiça, apesar de possuir natureza exclusivamente administrativa, foi arrolado pela CF como um dos órgãos do Poder Judiciário.



Exato!!!

Certo.

030. O Conselho Nacional de Justiça é um órgão do Poder Judiciário e tem jurisdição em todo o território nacional.



Não exerce jurisdição.

Errado.

Segundo o art. 103-B, o **Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 membros com mandato de 2 anos, admitida 1 recondução**, sendo formado por uma composição híbrida, a saber:

- I – o Presidente do Supremo Tribunal Federal;
- II – um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal;
- III – um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal;
- IV – um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;
- V – um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal;
- VI – um juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;
- VII – um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça;
- VIII – um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- IX – um juiz do trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- X – um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República;
- XI – um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual;
- XII – dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
- XIII – dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

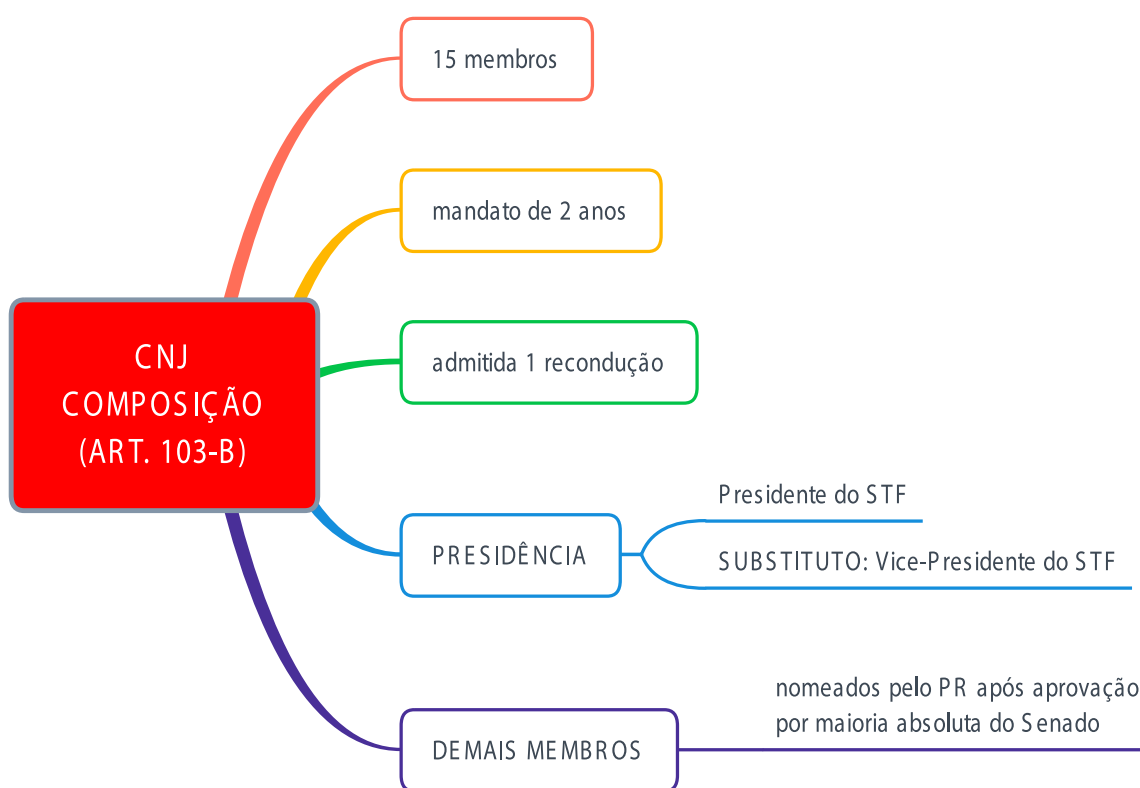
O Conselho será **presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal** e, nas suas ausências e impedimentos, pelo Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal.

Os demais membros do Conselho, fora o Presidente do STF, serão **nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal**.

Não efetuadas, no prazo legal, as indicações previstas neste art. 103-B, caberá a escolha ao Supremo Tribunal Federal.

DICA DO LD

CNJ – Comemoração Nacional das mulheres Jovens, que se dá ao 15 anos. Portanto, 15 membros.



DICA DO LD

A partir da EC 61, de 2009, não há limites mínimo e máximo de idade para compor o CNJ.



DICAS DO LD

- 1) Os juízes oriundos dos tribunais superiores são indicados pelo próprio tribunal;
- 2) Os juízes oriundos da magistratura estadual são indicados pelo STF;
- 3) Os juízes oriundos da magistratura federal são indicados pelo STJ;
- 4) Os juízes oriundos da justiça do trabalho são indicados pelo TST;
- 5) Os membros do Ministério Público são indicados pelo PGR;
- 6) Os advogados são indicados pelo Conselho Federal da OAB;
- 7) Os cidadãos são indicados pelas Casas do Congresso Nacional.

COMPETÊNCIAS

De acordo com o § 4º do art. 103-B, **compete** ao Conselho Nacional de Justiça o controle da atuação **administrativa e financeira do Poder Judiciário** e do **cumprimento dos deveres funcionais dos juízes**, cabendo-lhe, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura:

I – zelar pela autonomia do Poder Judiciário e pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura, podendo expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência, ou recomendar providências;

II – zelar pela observância do art. 37 e apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade dos atos administrativos praticados por membros ou órgãos do Poder Judiciário, podendo desconstituí-los, revê-los ou fixar prazo para que se adotem as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, sem prejuízo da competência do Tribunal de Contas da União;

DIRETO DO CONCURSO

031. O CNJ tem competência para apreciar, de ofício ou mediante provocação, a legalidade de atos administrativos praticados por membros do Poder Judiciário, exercendo sobre este último um controle externo.



Como vimos anteriormente, por pertencer ao Poder Judiciário, o CNJ exerce um controle interno.

Errado.

III – receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção ou a disponibilidade e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa; **(Redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 2019)**

IV – representar ao Ministério Público, no caso de crime contra a administração pública ou de abuso de autoridade;

V – rever, de ofício ou mediante provocação, os processos disciplinares de juízes e membros de tribunais julgados há menos de um ano;

VI – elaborar semestralmente relatório estatístico sobre processos e sentenças prolatadas, por unidade da Federação, nos diferentes órgãos do Poder Judiciário;

VII – elaborar relatório anual, propondo as providências que julgar necessárias, sobre a situação do Poder Judiciário no País e as atividades do Conselho, o qual deve integrar mensagem do Presidente do Supremo Tribunal Federal a ser remetida ao Congresso Nacional, por ocasião da abertura da sessão legislativa.

O Ministro do Superior Tribunal de Justiça exercerá a função de Ministro-Corregedor e ficará excluído da distribuição de processos no Tribunal, competindo-lhe, além das atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da Magistratura, as seguintes:

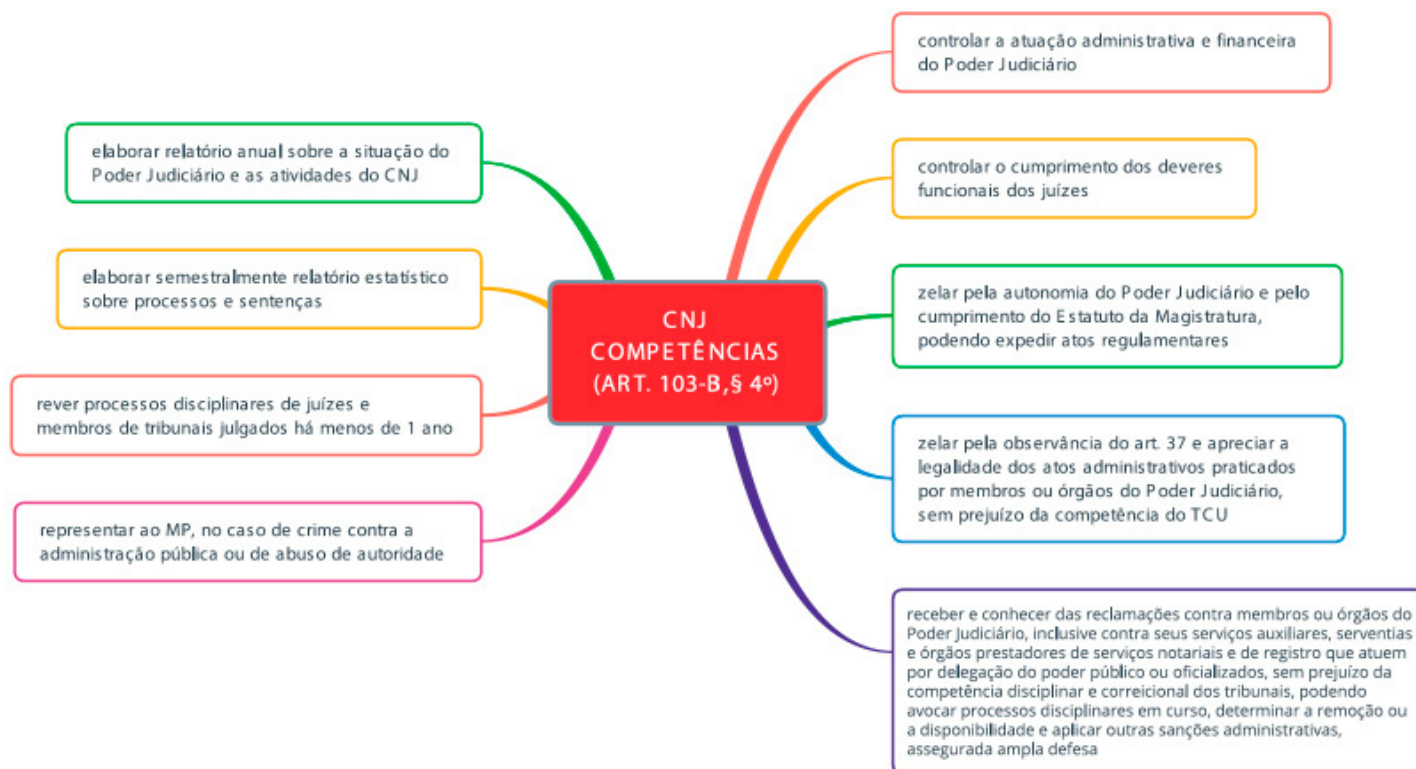
I – receber as reclamações e denúncias, de qualquer interessado, relativas aos magistrados e aos serviços judiciários;

II – exercer funções executivas do Conselho, de inspeção e de correção geral;

III – requisitar e designar magistrados, delegando-lhes atribuições, e requisitar servidores de juízos ou tribunais, inclusive nos Estados, Distrito Federal e Territórios.

Junto ao Conselho oficialarão o Procurador-Geral da República e o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Oficiar junto ao CNJ significa ter assento reservado no Plenário com direito de voz (direito de manifestação) durante as sessões de julgamento, mas sem direito a voto.

A União, inclusive no Distrito Federal e nos Territórios, criará ouvidorias de justiça, competentes para receber reclamações e denúncias de qualquer interessado contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, ou contra seus serviços auxiliares, representando diretamente ao Conselho Nacional de Justiça.



Por fim, é importante destacar que o CNJ está abaixo do STF, **não fiscalizando os atos dos seus Ministros.**

DIRETO DO CONCURSO

032. O Conselho Nacional de Justiça é órgão que exerce o controle da atuação administrativa, financeira e jurisdicional no âmbito de todo o Poder Judiciário.



O CNJ não exerce função jurisdicional.

Errado.

11. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO

O **Superior Tribunal de Justiça** (STJ) compõe-se de **no mínimo 33 Ministros**, nomeados pelo **Presidente da República**, dentre **brasileiros** (natos ou naturalizados) **com mais de 35 e menos de 70 anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada**, depois de aprovada a escolha pela **maioria absoluta do Senado Federal** (art. 104, *caput*, e parágrafo único, com **redação dada pela Emenda Constitucional nº 122, de 2022**). A escolha pelo Presidente da República deve respeitar, além dos requisitos citados, os quantitativos a seguir (art. 104, parágrafo único, I e II):

I – **um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça**, indicados em **lista tríplice** elaborada pelo próprio Tribunal;

II – **um terço**, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94.

DICA DO LD

O STJ **não obedece** o quinto constitucional, uma vez que a Constituição Federal determina que **1/3** (e não **1/5**) das vagas sejam reservadas a advogados e membros do Ministério Público.

DICA DO LD

STJ – Santíssima Trindade de Jesus, que morreu aos 33 anos. Portanto, 33 membros (no mínimo).



COMPETÊNCIAS

Segundo o art. 105, compete ao STJ:

I – processar e julgar, **originariamente**:

a) nos crimes comuns, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais. Essas autoridades possuem foro por prerrogativa de função no STJ;

b) os mandados de segurança e os *habeas data* contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal;

c) os *habeas corpus*, quando o coator ou paciente for qualquer das pessoas mencionadas na alínea "a", ou quando o coator for tribunal sujeito à sua jurisdição, Ministro de Estado ou Comandante da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;

d) os conflitos de competência entre quaisquer tribunais, ressalvado o disposto no art. 102, I, "o", bem como entre tribunal e juizes a ele não vinculados e entre juizes vinculados a

tribunais diversos. Lembrando que se o conflito de competência envolver Tribunal Superior, a competência será do STF;

e) as revisões criminais e as ações rescisórias de seus julgados;

f) a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões;

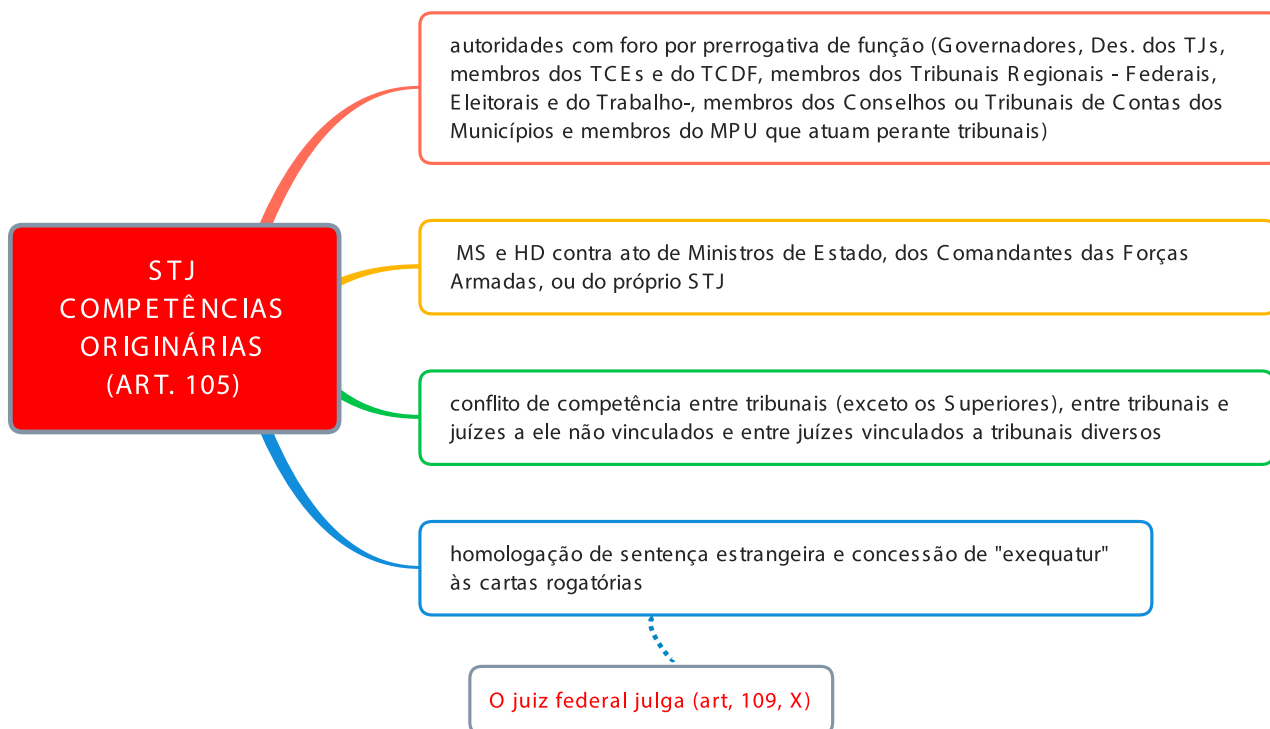
g) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União;

h) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal;

i) a homologação de sentenças estrangeiras e a concessão de *exequatur* às cartas rogatórias. Essa competência um dia já foi do STF. Após homologada a sentença estrangeira ou concedido o *exequatur* às cartas rogatórias, quem cumpre é o juiz federal de 1ª instância (art. 109, X);

j) os conflitos entre entes federativos, ou entre estes e o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços, relacionados aos tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V; **(Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)**.

Vejamos um mapa mental com as competências mais importantes.



DIRETO DO CONCURSO

033. Infração penal comum cometida por desembargador de tribunal regional federal será julgada originariamente pelo Supremo Tribunal Federal.



É uma competência originária do STJ, à luz do art. 105, I, "a".

Errado.

034. Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar originariamente mandados de segurança e *habeas data* contra ato de ministro de Estado.



É uma competência originária do STJ, conforme o art. 105, I, "b".

Errado.

Segundo o art. 105, II, compete ao STJ julgar, em **recurso ordinário**:

a) os *habeas corpus* decididos em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão for denegatória;

b) os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão;

c) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País;

De acordo com o art. 105, III, compete ao STJ julgar, em **recurso especial**, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida:

a) contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência;

b) julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal;

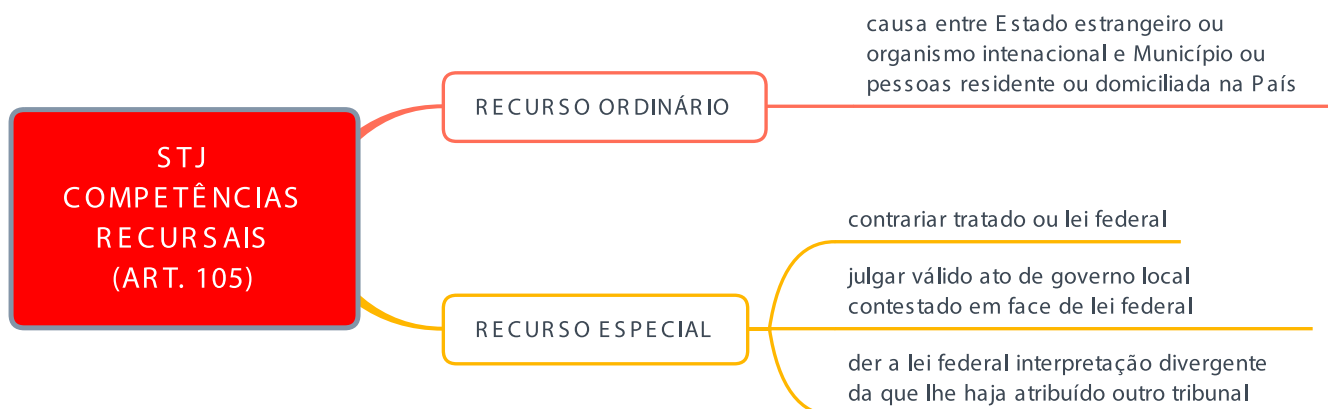
c) der a lei federal interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

Funcionará junto ao Superior Tribunal de Justiça:

I – a **Escola Nacional** de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;

II – o **Conselho da Justiça Federal**, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante.

Vamos a um mapa mental com as competências recursais mais importantes.



Por fim, importante mencionar que a recentíssima EC nº 125, de 2022, passa a exigir que, no recurso especial, o **recorrente demonstre a relevância das questões de direito federal infraconstitucional discutidas no caso**.

Segundo os §§ 2º e 3º do art. 105, inseridos pela novel EC nº 125, de 2022, no recurso especial, o recorrente deve demonstrar a relevância das questões de direito federal infraconstitucional discutidas no caso, nos termos da lei, a fim de que a admissão do recurso seja examinada pelo Tribunal (o STJ), o qual somente pode dele não conhecer com base nesse motivo pela manifestação de **2/3 dos membros do órgão competente para o julgamento**. Haverá a relevância de que estamos tratando nos seguintes casos:

- I – ações penais;
- II – ações de improbidade administrativa;
- III – ações cujo valor da causa ultrapasse 500 salários mínimos;
- IV – ações que possam gerar inelegibilidade;
- V – hipóteses em que o acórdão recorrido contrariar jurisprudência dominante o Superior Tribunal de Justiça;
- VI – outras hipóteses previstas em lei.

12. JUSTIÇA FEDERAL

A **Justiça Federal** é composta pelos **Tribunais Regionais Federais (TRFs)** e pelos **juízes federais de primeira instância** (art. 106).

O número **mínimo de juízes por TRF é 7**, recrutados, quando possível, na respectiva região e **nomeados pelo Presidente da República** dentre **brasileiros** (natos ou naturalizados) com **mais de 30 e menos de 70 anos (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 122, de 2022)**. A composição obedece ao art. 107, I e II, a saber:

- I – um quinto dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público Federal com mais de dez anos de carreira;

II – os demais, mediante promoção de juízes federais com mais de cinco anos de exercício, por antiguidade e merecimento, alternadamente.

A lei disciplinará a remoção ou a permuta de juízes dos Tribunais Regionais Federais e determinará sua jurisdição e sede.

Os Tribunais Regionais Federais **instalarão a justiça itinerante**, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

Os Tribunais Regionais Federais **poderão funcionar descentralizadamente**, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

DICA DO LD

Instalarão a justiça itinerante e poderão funcionar descentralizadamente os TRFs (art. 107, §§ 2º e 3º), os TRTs (art. 115, §§ 1º e 2º) e os TJs (art. 125, § 6º e 7º).

COMPETÊNCIA DOS TRFS

Segundo o art. 108, **competete aos Tribunais Regionais Federais**:

I – processar e julgar, **originariamente**:

- a) os juízes federais da área de sua jurisdição, incluídos os da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho, nos crimes comuns e de responsabilidade, e os membros do Ministério Público da União, ressalvada a competência da Justiça Eleitoral;
 - b) as revisões criminais e as ações rescisórias de julgados seus ou dos juízes federais da região;
 - c) os mandados de segurança e os *habeas data* contra ato do próprio Tribunal ou de juiz federal;
 - d) os *habeas corpus*, quando a autoridade coatora for juiz federal;
 - e) os conflitos de competência entre juízes federais vinculados ao Tribunal;
- II – julgar, em **grau de recurso**, as causas decididas pelos juízes federais e pelos juízes estaduais no exercício da competência federal da área de sua jurisdição.

COMPETÊNCIA DOS JUÍZES FEDERAIS

Já o art. 109 determina que, **aos juízes federais, compete processar e julgar**:

I – as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autoras, rés, assistentes ou oponentes, exceto as de falência, as de acidentes de trabalho e as sujeitas à Justiça Eleitoral e à Justiça do Trabalho;

II – as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País;

III – as causas fundadas em tratado ou contrato da União com Estado estrangeiro ou organismo internacional;

IV – os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contravenções e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

V – os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente;

V-A – as causas relativas a direitos humanos a que se refere o § 5º deste artigo;

VI – os crimes contra a organização do trabalho e, nos casos determinados por lei, contra o sistema financeiro e a ordem econômico-financeira;

VII – os *habeas corpus*, em matéria criminal de sua competência ou quando o constrangimento provier de autoridade cujos atos não estejam diretamente sujeitos a outra jurisdição;

VIII – os mandados de segurança e os *habeas data* contra ato de autoridade federal, excetuados os casos de competência dos tribunais federais;

IX – os crimes cometidos a bordo de navios ou aeronaves, ressalvada a competência da Justiça Militar;

X – os crimes de ingresso ou permanência irregular de estrangeiro, a execução de carta rogatória, após o “*exequatur*”, e de sentença estrangeira, após a homologação, as causas referentes à nacionalidade, inclusive a respectiva opção, e à naturalização;

XI – a disputa sobre direitos indígenas.

As causas em que a União for autora serão aforadas na seção judiciária onde tiver domicílio a outra parte.

As causas intentadas contra a União poderão ser aforadas na seção judiciária em que for domiciliado o autor, naquela onde houver ocorrido o ato ou fato que deu origem à demanda ou onde esteja situada a coisa, ou, ainda, no Distrito Federal.

Lei poderá autorizar que as causas de competência da Justiça Federal em que forem parte instituição de previdência social e segurado possam ser processadas e julgadas na justiça estadual quando a comarca do domicílio do segurado não for sede de vara federal.

(Redação dada pela Emenda Constitucional n. 103, de 2019)

Na hipótese acima, o **recurso cabível será sempre para o Tribunal Regional Federal** na área de jurisdição do juiz de primeiro grau.

O art. 109, § 5º, regula o **incidente de deslocamento de competência**, segundo o qual: “nas hipóteses de **grave violação de direitos humanos**, o **Procurador-Geral da República**, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados

internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte, poderá suscitar, perante o **Superior Tribunal de Justiça**, em qualquer fase do **inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal**".

Por fim, cada Estado, bem como o Distrito Federal, constituirá uma seção judiciária que terá por sede a respectiva Capital, e varas localizadas segundo o estabelecido em lei. Nos Territórios Federais, a jurisdição e as atribuições cometidas aos juízes federais caberão aos juízes da justiça local, na forma da lei.

13. JUSTIÇA DO TRABALHO

A **Justiça do Trabalho** é composta pelo **Tribunal Superior do Trabalho (TST)**, pelos **Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs)** e pelos **juízes do trabalho** (art. 111).

O **TST** é composto de **27 Ministros**, escolhidos dentre **brasileiros** (natos ou naturalizados) com **mais de 35 e menos de 70 anos**, nomeados pelo **Presidente da República após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal** (art. 111-A, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 122, de 2022**), sendo:

I – **um quinto** dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II – os demais dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, oriundos da magistratura da carreira, indicados pelo próprio Tribunal Superior.

DICA DO LD

TST – Trinta Sem Três = 27. Portanto, 27 membros.

A lei disporá sobre a competência do Tribunal Superior do Trabalho.

Funcionarão junto ao Tribunal Superior do Trabalho:

I – a **Escola Nacional** de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, cabendo-lhe, dentre outras funções, regulamentar os cursos oficiais para o ingresso e promoção na carreira;

II – o **Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, cabendo-lhe exercer, na forma da lei, a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante.

Compete ao Tribunal Superior do Trabalho processar e julgar, originariamente, a **reclamação** para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões.

A lei criará varas da Justiça do Trabalho, podendo, nas comarcas não abrangidas por sua jurisdição, atribuí-la aos juízes de direito, com recurso para o respectivo Tribunal Regional do Trabalho.

Por sua vez, os **TRTs** compõem-se de, **no mínimo, 7 juízes**, recrutados, quando possível, na respectiva região, e **nomeados pelo Presidente da República** dentre **brasileiros** (natos ou naturalizados) com **mais de 30 e menos de 70 anos**, sendo (art. 115, “caput”, com **redação dada pela Emenda Constitucional nº 122, de 2022**):

I – **um quinto** dentre advogados com mais de dez anos de efetiva atividade profissional e membros do Ministério Público do Trabalho com mais de dez anos de efetivo exercício, observado o disposto no art. 94;

II – os demais, mediante promoção de juízes do trabalho por antiguidade e merecimento, alternadamente.

Os Tribunais Regionais do Trabalho **instalarão a justiça itinerante**, com a realização de audiências e demais funções de atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

Os Tribunais Regionais do Trabalho **poderão funcionar descentralizadamente**, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

Por fim, segundo o art. 116, nas Varas do Trabalho, a jurisdição será exercida por um juiz singular.

COMPETÊNCIAS

O art. 114 determina que **competete à Justiça do Trabalho processar e julgar**:

I – as ações oriundas da relação de trabalho, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II – as ações que envolvam exercício do direito de greve;

III – as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores;

IV – os mandados de segurança, *habeas corpus* e *habeas data*, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição;

V – os conflitos de competência entre órgãos com jurisdição trabalhista, ressalvado o disposto no art. 102, I, o;

VI – as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho;

VII – as ações relativas às penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho;

VIII – a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir;

IX – outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho, na forma da lei.

Frustrada a negociação coletiva, as partes poderão eleger árbitros.

Recusando-se qualquer das partes à negociação coletiva ou à arbitragem, é facultado às mesmas, de comum acordo, ajuizar dissídio coletivo de natureza econômica, podendo a Justiça do Trabalho decidir o conflito, respeitadas as disposições mínimas legais de proteção ao trabalho, bem como as convencionadas anteriormente.

Em caso de greve em atividade essencial, com possibilidade de lesão do interesse público, o Ministério Público do Trabalho poderá ajuizar dissídio coletivo, competindo à Justiça do Trabalho decidir o conflito.

DICA DO LD

A Justiça do Trabalho não possui competência penal.

14. JUSTIÇA ELEITORAL

A **Justiça Eleitoral** é uma Justiça Federal especializada que **não possui quadro próprio de juízes, composta pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), pelos juízes eleitorais e pelas Juntas Eleitorais** (art. 118).

O **TSE** compõe-se de, **no mínimo, 7 membros**, escolhidos (art. 119):

I – mediante **eleição**, pelo voto secreto:

- a) três juízes dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal;
- b) dois juízes dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça;

II – por **nomeação** do Presidente da República, dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Supremo Tribunal Federal.

DICA DO LD

TSE – Passando o T do início para o fim, ficamos com SET.
Portanto, 7 membros.

O Tribunal Superior Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e o Corregedor Eleitoral dentre os Ministros do Superior Tribunal de Justiça.

Os **TREs**, em número de 27 (um por Estado-membro e um do Distrito Federal), com sede nas respectivas capitais (art. 120, *caput*), compor-se-ão (art. 120, § 1º):

I – mediante **eleição**, pelo voto secreto:

- a) de dois juízes dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça;
- b) de dois juízes, dentre juízes de direito, escolhidos pelo Tribunal de Justiça;

II – **de um juiz do Tribunal Regional Federal** com sede na Capital do Estado ou no Distrito Federal, ou, não havendo, de juiz federal, escolhido, em qualquer caso, pelo Tribunal Regional Federal respectivo;

III – por **nomeação**, pelo Presidente da República, de dois juízes dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça.

O Tribunal Regional Eleitoral elegerá seu Presidente e o Vice-Presidente dentre os desembargadores.

Os **juízes eleitorais** são juízes estaduais (ou juízes de direito) que exercem função eleitoral. Esses juízes estaduais exercem **mandato de dois anos**, permitindo-se uma **única recondução** (art. 121, § 2º).

Lei complementar disporá sobre a organização e competência dos tribunais, dos juízes de direito e das juntas eleitorais.

Os membros dos tribunais, os juízes de direito e os integrantes das juntas eleitorais, no exercício de suas funções, e no que lhes for aplicável, gozarão de plenas garantias e serão inamovíveis.

Os juízes dos tribunais eleitorais, salvo motivo justificado, servirão por dois anos, no mínimo, e nunca por mais de dois biênios consecutivos, sendo os substitutos escolhidos na mesma ocasião e pelo mesmo processo, em número igual para cada categoria.

São irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior Eleitoral, salvo as que contrariarem esta Constituição e as denegatórias de *habeas corpus* ou mandado de segurança.

Das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais somente caberá recurso quando:

- I – forem proferidas contra disposição expressa desta Constituição ou de lei;
- II – ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais eleitorais;
- III – versarem sobre inelegibilidade ou expedição de diplomas nas eleições federais ou estaduais;
- IV – anularem diplomas ou decretarem a perda de mandatos eletivos federais ou estaduais;
- V – denegarem *habeas corpus*, mandado de segurança, *habeas data* ou mandado de injunção.

15. JUSTIÇA MILITAR FEDERAL

A **Justiça Militar Federal** é composta **pelo Superior Tribunal Militar (STM) e pelos Tribunais e juízes militares** (art. 122).

O **STM** é composto por **15 Ministros** vitalícios, sendo **10 militares** e 5 civis, todos escolhidos pelo **Presidente da República e aprovados pelo Senado Federal**, por maioria **simples** de votos, sendo, dos **10 militares**, três dentre oficiais-generais da Marinha, quatro dentre oficiais-generais do Exército, três dentre oficiais-generais da Aeronáutica, todos da ativa e do posto mais elevado da carreira (art. 123, “caput”).

Os **Ministros civis** serão escolhidos pelo Presidente da República dentre brasileiros com **mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade**, sendo (art. 123, parágrafo único, com **redação dada pela Emenda Constitucional nº 122, de 2022**):

I – três dentre advogados de notório saber jurídico e conduta ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional;

II – dois, por escolha paritária, dentre juízes auditores e membros do Ministério Público da Justiça Militar.

DICA DO LD

STM – Somos Trinta pela Metade = 15. Portanto, 15 membros.

Segundo o art. 124, **competete** à Justiça Militar processar e julgar os crimes militares definidos em lei (Código Penal Militar). A lei disporá sobre a organização, o funcionamento e a competência da Justiça Militar.

DICA DO LD

Não há órgãos de segunda instância na Justiça Militar federal, ou seja, das decisões dos juízes militares cabe recurso direto para o STM.

16. JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

A **Justiça Militar Estadual** poderá ser criada a partir de projeto de lei de iniciativa do Tribunal de Justiça, sendo constituída, **em primeiro grau, pelos juízes de direito e pelos Conselhos de Justiça Militar** e, em **segundo grau, pelo próprio Tribunal de Justiça ou por Tribunal de Justiça Militar nos estados em que o efetivo militar seja superior a 20.000 integrantes** (art. 125, § 3º).

Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, **ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil**, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças (art. 125, § 4º).

Compete aos juízes de direito do juízo militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares **cometidos contra civis** e as **ações judiciais contra atos disciplinares militares**, cabendo ao Conselho de Justiça, sob a presidência de juiz de direito, processar e julgar os demais crimes militares (art. 125, § 5º).

17. JUSTIÇA ESTADUAL

Os **Estados-membros organizarão sua Justiça**, observados os princípios estabelecidos na Constituição Federal, sendo que a competência dos tribunais é definida nas respectivas Constituições estaduais. Em **primeiro grau**, a Justiça estadual é composta por **juízes de direito** (ou juízes estaduais), sendo dividida em comarcas (divisão territorial de competências). A lei de organização judiciária será de **iniciativa do Tribunal de Justiça**.

Cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual, **vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão**.

O Tribunal de Justiça **poderá funcionar descentralizadamente**, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

O Tribunal de Justiça **instalará a justiça itinerante**, com a realização de audiências e demais funções da atividade jurisdicional, nos limites territoriais da respectiva jurisdição, servindo-se de equipamentos públicos e comunitários.

Para dirimir **conflitos fundiários**, o Tribunal de Justiça proporá a criação de varas especializadas, com competência exclusiva para questões agrárias. Sempre que necessário à eficiente prestação jurisdicional, o juiz far-se-á presente no local do litígio.

18. SÚMULAS E JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEIS

1) ADI 4.638 (CNJ - natureza administrativa): a ADI questionava trechos de Resolução do CNJ, especialmente a parte em que a norma se referia ao CNJ e ao CJF como “tribunais” para fins de aplicação da resolução. A discussão envolvia saber se o CNJ possuía natureza jurisdicional ou se seria apenas órgão administrativo. O STF entendeu que o CNJ não possui natureza jurisdicional e não é tribunal, mas um órgão administrativo de controle da atuação administrativa e disciplinar do Judiciário (art. 103-B, CF). Portanto, a referência da resolução ao CNJ e ao CJF como “tribunal” não tem o sentido de atribuir-lhes jurisdição, mas apenas de extensão das normas disciplinares, o que é constitucional. Segundo o Supremo, o CNJ não detém competência jurisdicional, sendo órgão meramente administrativo.

[ADI 4.638 MC-REF, rel. min. Marco Aurélio, voto do min. Ricardo Lewandowski, j. 8-2-2012, P, DJE de 30-10-2014.]

2) MS 28.226 (atividade jurídica – cargos não privativos): concurso para carreiras jurídicas exige comprovação de atividade jurídica mínima (ex.: magistratura, MP). Surgiu dúvida se o candidato poderia usar o tempo exercido em cargo que não exige bacharelado em Direito, mas cujas atribuições eram, de fato, jurídicas. Questão jurídica: a atividade jurídica exigida para ingresso

em carreiras jurídicas pode ser comprovada com tempo exercido em cargo que não é privativo de bacharel em Direito, desde que as funções desempenhadas sejam jurídicas? O STF respondeu sim. É possível contar como atividade jurídica o tempo exercido em cargo não privativo, desde que as funções efetivamente realizadas tenham natureza eminentemente jurídica. O objetivo da exigência de “atividade jurídica” é garantir experiência profissional materialmente jurídica, não formalmente vinculada ao diploma. Não faria sentido excluir candidatos que exerceram funções de natureza jurídica apenas porque o cargo não exigia diploma em Direito.

[MS 28.226 AgR, rel. min. Luiz Fux, j. 4-8-2015, 1ª T, DJE de 26-8-2015.]

3) Súmula 40, do STF: A elevação da entrância da comarca não promove automaticamente o Juiz, mas não interrompe o exercício de suas funções na mesma comarca.

4) MS 27.958 (inamovibilidade de juiz substituto): magistrado substituto foi removido compulsoriamente para atuar em outra comarca. Ele sustentava violação da inamovibilidade, garantia da magistratura. O CNJ entendeu haver ato válido. O STF foi acionado para examinar o tema. O STF reconheceu que **a inamovibilidade é garantia de toda a magistratura — titulares e substitutos**. Assim, o juiz substituto não pode ser removido compulsoriamente, salvo: • com seu consentimento; ou • por motivo de interesse público, observado o procedimento constitucional (art. 93, VIII). Segundo o STF, a garantia da inamovibilidade (art. 95, II, CF) se estende ao juiz substituto, somente sendo possível sua remoção por interesse público ou com seu consentimento. A Constituição não distingue entre juiz titular e juiz substituto quanto às garantias da magistratura. A função judicante, seja substituto ou titular, exige independência e proteção institucional. A remoção compulsória pode ser usada como forma de pressão, o que viola a independência judicial.

[MS 27.958, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 17-5-2012, P, DJE de 29-8-2012.]

5) Súmula Vinculante 10: Viola a cláusula de reserva de plenário (CF, art. 97) a decisão de órgão fracionário de tribunal que, embora não declare expressamente a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público, afasta sua incidência, no todo ou em parte.

6) ARE 914.045 (reserva de plenário e exceção): tribunal de origem afastou a aplicação de uma norma sem submeter a questão ao órgão especial (regra da cláusula de reserva de plenário – art. 97 da CF). A parte recorrente alegou nulidade porque o órgão fracionário não poderia declarar a norma inconstitucional. O caso chegou ao STF para definir quando a reserva de plenário é dispensada. O STF reafirmou entendimento pacífico: NÃO é necessária a reserva de plenário quando o órgão fracionário apenas aplica entendimento já decidido pelo Plenário do STF ou constante de súmula (inclusive vinculante). Segundo a Corte, a aplicação, por órgão

fracionário, de jurisprudência do STF ou de súmula desta Corte dispensa a submissão da matéria ao plenário ou ao órgão especial, afastando-se a incidência da reserva de plenário (art. 97 CF). A reserva de plenário só é exigida quando o órgão fracionário pretende declarar uma inconstitucionalidade por sua própria iniciativa. Quando o tribunal apenas aplica decisão já firmada pelo STF, não há inovação.

[ARE 914.045 RG, rel. min. Edson Fachin, j. 15-10-2015, P, DJE de 19-11-2015, Tema 856.]

7) ADPF 387 (regime de precatórios em sociedade de economia mista): a ação discutia se uma sociedade de economia mista, deveria quitar seus débitos por precatório ou pelo regime comum das empresas privadas. Entidades privadas alegavam que, por ser sociedade de economia mista, deveria se submeter ao regime comum de execução. O Estado defendia que a estatal presta serviço público essencial, exclusivo e não concorrencial, devendo aplicar-se o art. 100 da CF. O STF reconheceu que sociedades de economia mista prestadoras de serviço público próprio do Estado e não submetidas a regime concorrencial devem pagar seus débitos por precatório. A Corte seguiu precedentes que estendem o regime de precatórios a empresas estatais que desempenham função pública essencial.

[RE 852.302 AgR, rel. min. Dias Toffoli, j. 15-12-2015, 2ª T, DJE de 29-2-2017.] = ADPF 387, rel. min. Gilmar Mendes, j. 23-3-2017, P, DJE de 25-10-2017

8) Súmula Vinculante 17: Durante o período previsto no § 1º do art. 100 da Constituição, não incidem juros de mora sobre os precatórios que nele sejam pagos.

9) Súmula 642, do STF: Não cabe ação direta de inconstitucionalidade de lei do Distrito Federal derivada da sua competência legislativa municipal.

10) Rcl 23.457 (desmembramento de investigações e foro por prerrogativa): em investigação criminal, foram interceptados diálogos que incluíam autoridade com prerrogativa de foro no STF. O juízo de primeira instância promoveu atos investigativos e cogitou cisão/desmembramento sem prévia remessa ao Supremo. A defesa alegou violação da competência do STF. A Corte reafirmou que apenas o STF pode decidir sobre cisão, desmembramento e andamento de investigações que envolvam autoridade detentora de foro por prerrogativa perante o Tribunal. Segundo o Supremo, a existência de indícios concretos de participação de autoridade com foro no STF impõe a remessa imediata dos autos à Suprema Corte, única competente para decidir sobre o cabimento, extensão e contornos do desmembramento. Permitir que o juiz local decida sobre cisão afetaria o princípio do juiz natural e criaria grave risco de usurpação de competência.

[Rcl 23.457 MC-REF, rel. min. Teori Zavascki, j. 31-3-2016, P, DJE de 27-9-2017.]

11) Súmula 624, do STF: Não compete ao STF conhecer originariamente de mandado de segurança contra atos de outros tribunais.

12) Súmula 510, do STF: Praticado o ato por autoridade, no exercício de competência delegada, contra ela cabe o mandado de segurança ou a medida judicial.

13) Súmula 517, do STF: As sociedades de economia mista só têm foro na Justiça Federal, quando a União intervém como assistente ou oponente.

14) Súmula 421, do STF: Não impede a extradição a circunstância de ser o extraditando casado com brasileira ou ter filho brasileiro.

15) RE 608.847 (competência originária do STF – art. 102, I, n): magistrado estadual ajuizou ação discutindo tema de interesse geral da magistratura do Estado do Rio de Janeiro. Surgiu discussão sobre quem deveria julgar: o próprio Tribunal de Justiça (composto pelos magistrados interessados) ou o STF. O STF decidiu que é sua competência originária, mesmo quando o interesse envolva apenas a magistratura de determinado estado. O objetivo do art. 102, I, n é evitar que magistrados julguem causas nas quais têm interesse direto, preservando a imparcialidade institucional. O dispositivo não exige que o interesse seja de todos os magistrados do país, mas sim que haja interesse geral dentro do próprio tribunal competente. Se o tema interessa de forma uniforme à magistratura estadual, o TJ/RJ não pode julgar, pois seus membros estariam diretamente interessados.

[RE 608.847 AgR, rel. p/ o ac. min. Teori Zavascki, j. 1º-12-2015, 2ª T, DJE de 18-4-2016.]

16) MS 28.872 (CNJ não exerce controle de constitucionalidade): o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ao analisar atos administrativos de tribunal, tomou decisão que, na prática, envolvia juízo de constitucionalidade. Discute-se se o CNJ possui competência para declarar inconstitucionalidade de atos administrativos. O STF concedeu a ordem para afirmar que o CNJ não possui competência para apreciar constitucionalidade de atos administrativos, limitando-se ao controle de legalidade e moralidade, conforme art. 103-B, § 4º, II, da CF. Segundo o Supremo, o CNJ não exerce controle de constitucionalidade. Suas atribuições são administrativas, limitadas ao exame de legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos do Judiciário, não alcançando a análise de sua constitucionalidade. Controle de constitucionalidade exige jurisdição, o que o CNJ não possui. Mesmo sendo órgão interno do Judiciário, não integra a estrutura decisória jurisdicional dos tribunais.

[MS 28.872 AgR, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 24-2-2011, P, DJE de 18-3-2011.]

17) Súmula Vinculante 27: Compete à Justiça estadual julgar causas entre consumidor e concessionária de serviço público de telefonia, quando a Anatel [Agência Nacional de Telecomunicações] não seja litisconsorte passiva necessária, assistente, nem oponente.

18) Súmula Vinculante 22: A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar as ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente de trabalho propostas por empregado contra empregador, inclusive aquelas que ainda não possuíam sentença de mérito em primeiro grau quando da promulgação da EC 45/2004.

19) Súmula 522, do STF: Salvo ocorrência de tráfico com o exterior, quando, então, a competência será da Justiça Federal, compete à Justiça dos Estados o processo e o julgamento dos crimes relativos a entorpecentes.

20) RE 846.854 (competência para julgar abusividade de greve de servidores públicos celetistas): servidores públicos celetistas da administração direta, autarquias ou fundações públicas realizaram greve. A controvérsia surgiu sobre qual justiça seria competente para analisar a abusividade do movimento paredista: Justiça do Trabalho ou Justiça Comum? O STF fixou que a Justiça Comum (Federal ou Estadual) é competente para julgar esses casos. Segundo a Corte, (Tema 544 da Repercussão Geral): compete à Justiça Comum Federal ou Estadual julgar a abusividade de greve de servidores públicos celetistas da administração direta, autarquias e fundações públicas. Mesmo celetistas, servidores da administração direta, autárquica e fundacional estão submetidos ao regime jurídico constitucional-administrativo. A relação é de natureza estatutária/funcional, não uma relação trabalhista comum. A Justiça Trabalhista somente julga controvérsias envolvendo empregados de empresas públicas e sociedades de economia mista que exploram atividade econômica.

[RE 846.854, rel. p/ o ac. min. Alexandre de Moraes, j. 1º-8-2017, P, DJE de 7-2-2018, Tema 544.]

21) ADI 2.553 (foro por prerrogativa nas Constituições Estaduais): a Constituição do Estado do Maranhão incluiu entre as autoridades com foro por prerrogativa de função perante o Tribunal de Justiça:

- Procuradores do Estado;
- Procuradores da Assembleia Legislativa;
- Defensores Públicos;
- Delegados de Polícia.

O dispositivo ampliava, de forma significativa, o rol de autoridades com foro originário. Questão jurídica: os Estados podem, por suas Constituições, ampliar o foro por prerrogativa de função para autoridades não previstas na Constituição Federal? O STF declarou a inconstitucionalidade do art. 81, IV, da Constituição do Maranhão. Segundo a Corte, as Constituições Estaduais não podem criar novas hipóteses de foro por prerrogativa de função além daquelas previstas na Constituição Federal. O foro privilegiado é exceção ao juiz natural e à igualdade – interpretação estrita. A CF delimitou expressamente as hipóteses de foro especial, e Estados não podem inovar. Permitir o alargamento equivaleria a “assinar um cheque em branco” para que os Estados criassem foros ilimitados. A prerrogativa de foro é tema de processo penal, cuja disciplina é constitucional e federal.

[ADI 2.553, rel. p/ o ac. min. Alexandre de Moraes, j. 15-5-2019, P, Informativo 940.]

25) Súmula 673, do STF: O art. 125, § 4º, da Constituição não impede a perda da graduação de militar mediante procedimento administrativo.

26) RE 872.778 (competência da Justiça Militar Estadual – atos disciplinares): um militar estadual sofreu ato disciplinar aplicado pela corporação e ingressou na Justiça Comum pedindo indenização por danos morais decorrentes desse ato. A dúvida: quem julga? Justiça Comum ou Justiça Militar? O STF, reafirmando jurisprudência, reconheceu que a Justiça Militar estadual é competente para julgar ações judiciais que tenham origem em atos disciplinares militares, inclusive pedidos de indenização relacionados a esses atos. Segundo a Corte, a EC 45/2004 ampliou a competência da Justiça Militar estadual, que passou a abranger o controle jurisdicional sobre atos disciplinares militares, inclusive ações indenizatórias a eles vinculadas. A Justiça Militar passou a ter competência não apenas penal, mas também administrativa disciplinar. Quando o pedido de indenização está intimamente ligado ao ato disciplinar, a causa deve ser julgada pela Justiça Militar.

[RE 872.778 AgR, rel. min. Dias Toffoli, j. 29-6-2018, 2ª T, DJE de 24-8-2018.]

É isso!!! Esgotamos o tema Poder Judiciário de maneira direta e objetiva. Com essas informações, você está pronto(a) para gabaritar este assunto na sua prova de Direito Constitucional.

As partes transcritas merecem uma leitura atenta.

Caso persista alguma dúvida, **procure-me no nosso fórum de dúvidas**. Gostaria de **receber sua avaliação** acerca da nossa aula. Isso é muito importante para nós.

Fique com Deus, fortíssimo abraço e bons estudos.

RESUMO

Tópico	Descrição
Função Típica	Julgar, exercendo jurisdição (aplicação da lei ao caso concreto).
Função Atípica	Administrar (órgãos e pessoal) e legislar (regimentos internos dos tribunais – Art. 96, I, “a”).
Órgãos do Poder Judiciário (Rol Taxativo – Art. 92)	STF, CNJ, STJ, TST, TRFs e Juízes Federais, Tribunais e Juízes do Trabalho, Tribunais e Juízes Eleitorais, Tribunais e Juízes Militares, Tribunais e Juízes Estaduais e do DF/Territórios.
Sede e Jurisdição	STF, CNJ e Tribunais Superiores têm sede em Brasília (Art. 92, §1º); STF e Tribunais Superiores têm jurisdição em todo o território nacional (Art. 92, §2º).
Estatuto da Magistratura (Art. 93)	Lei complementar de iniciativa do STF disciplina a organização e garantias da magistratura.
Ingresso na Magistratura	Concurso público de provas e títulos , participação da OAB em todas as fases, 3 anos de atividade jurídica e nomeação conforme classificação.
Promoções na Magistratura (Art. 93, II)	Alternância entre antiguidade e merecimento ; obrigatória a promoção de juiz que figure 3 vezes consecutivas ou 5 alternadas em lista de merecimento.
Vitaliciedade	Adquirida após 2 anos de exercício para juízes de 1º grau; para os que ingressam diretamente nos tribunais, adquirem vitaliciedade na posse.
Inamovibilidade	O juiz não pode ser removido contra sua vontade, salvo por interesse público, decidido por maioria absoluta do tribunal ou do CNJ.
Irredutibilidade de Subsídios	Os subsídios dos magistrados não podem ser reduzidos nominalmente, mas não há garantia de reajuste automático.
Vedações aos Magistrados (Art. 95, Parágrafo Único)	- Exercer outro cargo/função, salvo uma de magistério. - Receber custas/participação em processos. - Dedicar-se à atividade político-partidária. - Receber auxílios/contribuições indevidas. - Exercer advocacia no tribunal do qual se afastou antes de 3 anos (quarentena de saída).
Autonomia Administrativa e Orçamentária (Art. 96 a 99)	Tribunais têm competência privativa para eleger órgãos diretivos, elaborar regimentos internos, prover cargos e organizar estrutura administrativa .
Precatórios (Art. 100)	- Pagamento de dívidas públicas após sentença transitada em julgado. - Ordem cronológica obrigatória. - Débitos alimentares têm prioridade. - Preferência para idosos acima de 60 anos e pessoas com deficiência, até três vezes o valor do pequeno valor.
Quinto Constitucional (Art. 94)	1/5 das vagas nos TRFs, TJs e TJDF é ocupado por membros do MP e advogados com mais de 10 anos de carreira.

Tópico	Descrição
STF (Art. 101 e 102)	- Composição: 11 Ministros nomeados pelo PR, aprovados pelo Senado (maioria absoluta). - Competência Originária: Julgar autoridades com foro privilegiado, ADI/ADC, litígios envolvendo Estados estrangeiros e União. - Recurso Extraordinário: Quando decisão contrariar a CF, declarar inconstitucionalidade de lei federal ou estadual.
STJ (Art. 104 e 105)	- Composição: No mínimo 33 Ministros, sendo 1/3 de TRFs, 1/3 de TJs, 1/3 de advogados/MP. - Competência Originária: Julgar governadores, mandados de segurança contra atos de Ministros de Estado, conflitos de competência entre tribunais inferiores.
Justiça Federal (Art. 106 a 109)	- TRFs e juízes federais julgam causas que envolvem a União, crimes internacionais, direitos indígenas, e ações contra autoridades federais.
Justiça do Trabalho (Art. 111 a 116)	- Composta por TST, TRTs e juízes do trabalho. - Julga causas oriundas da relação de trabalho, greve, indenizações trabalhistas e representação sindical.
Justiça Eleitoral (Art. 118 a 121)	- Composta por TSE, TREs, juízes eleitorais e juntas eleitorais. - TSE: 7 membros (3 do STF, 2 do STJ, 2 advogados indicados pelo STF). - TRE: 2 desembargadores do TJ, 2 juízes estaduais, 1 juiz federal, 2 advogados indicados pelo TJ. - Julga processos eleitorais e questões de inelegibilidade.
Justiça Militar (Art. 122 a 124)	- STM: 15 Ministros (10 militares e 5 civis). - Julga crimes militares definidos em lei. - Justiça Militar estadual pode ter TJM se efetivo militar >20.000.
CNJ (Art. 103-B)	- Composição: 15 membros (STF, STJ, TST, TRFs, TJs, MP, OAB, cidadãos). - Competência: Controle administrativo e financeiro do Judiciário (não exerce jurisdição).

OBSERVAÇÕES FINAIS:

a) As decisões do Judiciário devem ser públicas e fundamentadas, sob pena de nulidade, mas a lei pode restringir o acesso a certos atos para proteger a intimidade, desde que não prejudique o interesse público.

b) A atividade jurisdicional não pode ser interrompida; é proibido férias coletivas nos tribunais de 2º grau (pode nos tribunais superiores e no STF), e deve haver juízes de plantão nos dias sem expediente forense.

c) O Poder Judiciário tem autonomia administrativa e financeira. Cada tribunal elabora sua proposta orçamentária, respeitando os limites da LDO. O envio da proposta cabe aos presidentes dos tribunais, com aprovação dos respectivos colegiados — no STF e Tribunais Superiores (âmbito federal) e nos Tribunais de Justiça (âmbito estadual e do DF).

QUESTÕES DE CONCURSO

001. (2025/FGV/OAB/EXAME DA ORDEM UNIFICADO XLV) Marcos, que tem 56 anos de idade, é amigo de Joana, que já completou 58 anos de idade. Ambos, em disputas judiciais contra o Estado Alfa, tiveram reconhecidos seus respectivos direitos ao recebimento de valores em face do mencionado ente. Após os trâmites executórios, foi autorizada pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Alfa a expedição do precatório de Marcos e, dois meses depois, pela mesma autoridade, autorizada a expedição do precatório de Joana. Ciente de que nenhum dos dois casos caracteriza débito de natureza alimentícia, Joana consultou você, como advogado(a), para saber se ela tem prioridade de recebimento por ser mais velha que Marcos. Assinale a opção que indica, corretamente, sua resposta.

- a) A CRFB/88 não estabelece critérios de prioridade cronológica para o recebimento dos precatórios, quando os créditos não têm natureza alimentícia.
- b) Tanto Joana quanto Marcos, por terem menos de 60 anos, devem receber seus créditos na ordem cronológica da apresentação dos precatórios.
- c) Ambos, em razão da idade, terão direito a recebimento imediato, sem se submeter à ordem cronológica estabelecida para a sistemática de precatórios pela CRFB/88.
- d) Joana, por ter idade superior à de Marcos, possui prioridade etária sobre ele e, por isso, receberá seus créditos em data anterior à realização do pagamento a Marcos.

002. (2024/PREFEITURA DE MIRACEMA – RJ/PROCURADOR MUNICIPAL) Sobre Conselho Nacional de Justiça (CNJ), um importante órgão tratado na CRFB, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

- () O CNJ é órgão componente do Poder Judiciário, com sede na capital federal.
- () Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, originariamente, as ações contra o Conselho Nacional de Justiça.
- () O CNJ compõe-se de quinze membros com mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo presidido pelo presidente do STF – Supremo Tribunal Federal.
- () Na composição do CNJ, temos dois advogados indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Nos termos da CRFB, a sequência está correta em

- a) V, V, V, V.
- b) F, V, V, F.
- c) V, F, V, V.
- d) F, V, V, V.

003. (2024/COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – RJ/ADVOGADO) Numerius Papirius é professor universitário tendo alcançado a cátedra de Direito Constitucional de renomada universidade. Após saber da existência de vaga para preenchimento no Supremo Tribunal Federal apresenta sua candidatura. Nos termos da Constituição Federal a escolha de ministros do Supremo Tribunal Federal ocorrerá dentre cidadãos:

- a) possuidores do curso de Direito
- b) portadores de reputação ilibada
- c) maiores de setenta anos de idade
- d) considerados distintos professores

004. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ADVOGADO) Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, assim como todas as suas decisões serão fundamentadas, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, desde que a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação.

005. (2024/PREFEITURA DE CRUZALTENSE – RS/PROCURADOR GERAL) É de competência do Superior Tribunal de Justiça:

- a) Julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juízes federais.
- b) Processar e julgar, originariamente, os mandados de segurança e os habeas data contra ato de ministro de Estado.
- c) Processar e julgar, originariamente, as causas e os conflitos entre a União e os Estados.
- d) Julgar extradição solicitada por Estado estrangeiro.
- e) Processar e julgar, originariamente, habeas corpus, quando a autoridade coatora for juiz federal.

006. (2024/CÂMARA DE SÃO PAULO/PROCURADOR LEGISLATIVO) O Município Beta celebrou um ajuste com a organização internacional Alfa, tendo por objetivo ampliar o alcance de determinada política social, que apresentava grande relevância para a população de baixa renda. Apesar de a parceria ter sido exitosa durante algum tempo, surgiu um conflito de interesses entre Beta e Alfa. Em situações dessa natureza, é correto afirmar, considerando os balizamentos estabelecidos pela Constituição da República, que a competência para processar e julgar a causa é

- a) do Supremo Tribunal Federal, que decidirá em instância única.
- b) de um Juiz Federal, com recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal.
- c) de um Juiz Federal, com recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça.
- d) do Superior Tribunal de Justiça, com recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal.
- e) de um Juiz Federal, com recurso ordinário para o Tribunal Regional Federal da respectiva região.

007. (2023/CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 4ª REGIÃO/ADVOGADO) O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é composto de quinze membros com mandato de dois anos, sendo admitida uma recondução.

008. (2023/MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ/PROMOTOR SUBSTITUTO) Compete ao Superior Tribunal de Justiça, processar e julgar, exceto (assinale a alternativa incorreta):

- a) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território.
- b) os mandados de segurança e os habeas data contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal.
- c) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União.
- d) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País.
- e) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal.

009. (2023/CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO/ADVOGADO) Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) serão nomeados pelo presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Congresso Nacional.

010. (2023/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE/TITULAR DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS – PROVIMENTO) Arquimedes, titular de serviço extrajudicial por delegação do poder público, foi surpreendido ao tomar conhecimento de reclamação sobre a suspeita de ato ilícito por ele praticado no exercício de suas funções, em desrespeito à proteção de dados pessoais de usuários e afetando o bom funcionamento do serviço. Considerando o caso hipotético apresentado, assinale a afirmativa correta.

- a) O tratamento dado à proteção dos dados pessoais não foi erigido ao status de cláusula pétrea.
- b) A competência para recebimento e conhecimento da reclamação pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, pode ser exercida sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais.
- c) Não se inclui na competência do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a avocação de eventuais outros processos disciplinares em curso, tampouco determinar a remoção ou a disponibilidade e aplicar outras sanções administrativas.

d) A reclamação pode ser recebida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, desde que se trate de serventia prestadora de serviços notariais, uma vez que sua competência não inclui serviços de registro, de competência exclusiva dos tribunais.

011. (2023/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS/TITULAR DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS – REMOÇÃO) Segundo o texto da Constituição Federal,

a) o Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze ministros escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco anos e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

b) entre as matérias de competência exclusiva do Supremo Tribunal Federal incluem-se a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões e os mandados de segurança e os habeas data contra ato de Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

c) entre os legitimados para propor a revisão ou cancelamento de súmula vinculante estão os Governadores e os Presidentes das Assembleias Legislativas dos Estados.

d) o Presidente da República e os governadores dos Estados e do Distrito Federal deverão ser previamente ouvidos nas ações diretas de inconstitucionalidade.

012. (2024/CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS/SARGENTO – ÁREA: MECÂNICO DE AERONAVES) Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos na forma de nossa Carta Magna (05/10/1988). Diante disso, quanto à Justiça Militar, marque a alternativa correta.

a) A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos juízes de direito e pelos Conselhos de Justiça e, em segundo grau, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo militar seja superior a dez mil integrantes.

b) Compete aos juízes de direito do juízo militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, cabendo ao Conselho de Justiça, sob a presidência de oficial da força militar, processar e julgar os demais crimes militares.

c) Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.

d) O Tribunal de Justiça Militar somente poderá funcionar centralizadamente, nas capitais dos Estados, sendo vedada a formação de Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

013. (2024/CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/ASSISTENTE JURÍDICO) De acordo com a Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta, em relação aos ministros do Supremo Tribunal Federal.

- a) Serão nomeados pelo presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria qualificada do Congresso Nacional.
- b) Serão nomeados pelo ministro da Justiça, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Congresso Nacional.
- c) Serão nomeados pelo presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados.
- d) Serão nomeados pelo vice-presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.
- e) Serão nomeados pelo presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

014. (2024/CRS – POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR) Acerca das disposições sobre Tribunais e Juízes dos Estados previstas no art. 125 da Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.
- b) Compete aos juízes de direito do juízo militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, cabendo ao Conselho de Justiça, sob a presidência de juiz de direito, processar e julgar os demais crimes militares.
- c) Cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão.
- d) A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Governador do Estado, a Justiça Militar estadual, nos Estados em que o efetivo militar seja superior a vinte mil integrantes.

015. (2024/CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA/ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: JUDICIÁRIA) Cabe exclusivamente ao STF examinar ação judicial que questione decisão prolatada pelo CNJ no exercício de sua competência constitucional, seja qual for a via ou o instrumento processual utilizado pelo autor.

016. (2024/Secretaria de Estado da Justiça do Piauí/Policial Penal) “A Constituição de 1988 confiou ao Poder Judiciário a função de garantir os direitos individuais, coletivos 26. e

sociais e resolver conflitos entre cidadãos, entidades e Estado. Para isso, tem autonomia administrativa e financeira garantidas pela Constituição Federal.” Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/PoderJudiciario/PoderJudiciario/OrgaosDaJustica>. Acesso em: 02/04/2024. Sobre o Poder Judiciário, analise e assinale a alternativa CORRETA.

- a) É permitido aos juízes receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei.
- b) A vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após três anos de exercício, dependendo da perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado.
- c) Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação.
- d) O ato de remoção ou de disponibilidade do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria qualificada de 2/3 do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa.
- e) Por ser uma atividade de dedicação exclusiva, aos juízes é vedado exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função.

017. (2024/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ/ANALISTA – ÁREA: ASSESSOR LEGISLATIVO) Compete ao Conselho Nacional de Justiça o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, sendo este composto de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução. Diante do exposto e da sistemática constitucional, é correto afirmar que será(ão) integrante(s) do referido Conselho

- a) um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal.
- b) um juiz estadual, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça.
- c) dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados pelo Presidente da República.
- d) um juiz eleitoral, indicado pelo Tribunal Superior Eleitoral.
- e) um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Conselho Nacional do Ministério Público dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual.

018. (2024/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ/ANALISTA LEGISLATIVO – ÁREA: REVISOR) São órgãos do Poder Judiciário: o Supremo Tribunal Federal; o Conselho Nacional de Justiça; o Superior Tribunal de Justiça; o Tribunal Superior do Trabalho; os Tribunais Regionais Federais e

Juizes Federais; os Tribunais e Juizes do Trabalho; os Tribunais e Juizes Eleitorais; os Tribunais e Juizes Militares e os Tribunais e Juizes dos Estados e do Distrito Federal e Territorios. Diante do exposto e à luz da Constituição Federal de 1988, assinale a afirmativa correta.

- a) O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de quarenta e menos de sessenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.
- b) O Supremo Tribunal Federal julgará, mediante recurso ordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida contrariar dispositivo da Constituição.
- c) Um terço dos lugares dos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de cinco anos de carreira, indicado em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.
- d) O Tribunal Superior do Trabalho compõe-se de dezessete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de quarenta e menos de sessenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação de dois terços do Senado Federal.
- e) O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução.

019. (2024/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE/TÉCNICO EM MICROINFORMÁTICA) Conforme o art. 93, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a promoção de juizes se dará de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, atendida a seguinte norma:

- a) promoção obrigatória do juiz que figure por cinco vezes consecutivas ou três alternadas em lista de merecimento.
- b) recusa do juiz mais antigo, pelo tribunal, somente por meio de voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação, em casos de apuração de antiguidade.
- c) não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão.
- d) promoção por merecimento pressupõe três anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago.

020. (2024/PREFEITURA DE GARANHUNS – PE/GUARDA MUNICIPAL) O CNJ tem poderes legislativos, podendo elaborar e aprovar leis federais, estaduais e municipais como parte de suas atribuições regulares.

021. (2024/PREFEITURA DE GARANHUNS – PE/GUARDA MUNICIPAL) O CNJ é uma instituição independente que não está vinculada a nenhum dos Poderes da República, operando fora da estrutura do Poder Judiciário.

022. (2024/PREFEITURA DE GARANHUNS – PE/GUARDA MUNICIPAL) O CNJ é responsável pelo julgamento de processos disciplinares contra membros do Judiciário, garantindo o direito à ampla defesa, e pode determinar sanções administrativas como a remoção ou aposentadoria.

023. (2024/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE/ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA OFICIAL DE JUSTIÇA) O Direito Constitucional brasileiro traz em seu texto lei complementar de iniciativa do Supremo Tribunal Federal que disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

a) nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno.

b) nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de dez e o máximo de vinte membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno.

c) nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de quinze membros, para o exercício das atribuições administrativas delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno.

d) nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de cinco e o máximo de quinze membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se dois terços das vagas por antiguidade e o outro terço por eleição pelo tribunal pleno.

024. (2024/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE/TÉCNICO JUDICIÁRIO) Conforme se depreende da sistemática constante do artigo 92 e seguintes da Constituição Federal, são órgãos do Poder Judiciário:

a) Procuradoria-Geral da República, Tribunal Superior do Trabalho e Juízes Federais.

b) Tribunal de Contas da União, Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça.

- c) Conselho Nacional de Justiça, Procuradoria-Geral da República e Superior Tribunal de Justiça.
- d) Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça e Superior Tribunal Militar.

025. (2024/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE/TÉCNICO JUDICIÁRIO) Inserido no texto constitucional em 2004, com o advento da Emenda Constitucional nº 45, o Conselho Nacional de Justiça, composto por 15 membros, tem como função:

- a) exercer a fiscalização administrativa, financeira e disciplinar da magistratura.
- b) exercer o controle externo da atividade jurisdicional desempenhada pelos magistrados.
- c) nomear os ministros do Supremo Tribunal Federal, após a aprovação do Senado Federal.
- d) julgar eventuais recursos interpostos contra decisões tomadas pelo Supremo Tribunal Federal.

026. (2024/PREFEITURA DE SÃO BENTO DO UMA – PE/GUARDA CIVIL MUNICIPAL) Analise as informações a seguir:

I. São órgãos do Poder Judiciário: Supremo Tribunal Federal; Conselho Nacional de Justiça; Superior Tribunal de Justiça; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes do Trabalho; Conselhos Tutelares; Tribunais e Juízes Eleitorais; Tribunais e Juízes Militares; Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios;

II. Aos juízes é vedado: exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério e/ou consultor jurídico, desde que temporário; receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo; dedicar-se à atividade político-partidária; receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

Marque a alternativa CORRETA:

- a) As duas afirmativas são verdadeiras.
- b) A afirmativa I é verdadeira, e a II é falsa.
- c) A afirmativa II é verdadeira, e a I é falsa.
- d) As duas afirmativas são falsas.

027. (2024/EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL/TÉCNICO – ÁREA DIREITO) Conforme previsto entre os artigos 92 e 126 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a configuração do Poder Judiciário no Brasil, assinale a alternativa correta.

- a) Compõe-se o Supremo Tribunal Federal de 15 ministros, escolhidos entre cidadãos com mais de 30 e menos de 70 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.
- b) Assegura-se ao Poder Judiciário autonomia administrativa, mas não autonomia financeira.

- c) Serão nomeados pelo presidente da República os ministros do Supremo Tribunal Federal, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados.
- d) Poderá ser suscitado pelo procurador-geral da República perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal, nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte.
- e) São órgãos da Justiça Federal apenas os tribunais regionais federais.

028. (2024/MINISTÉRIO PÚBLICO DE TOCANTINS/ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA PSICOLOGIA) Os julgamentos feitos pelo Poder Judiciário são públicos, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, apenas aos advogados das partes.

029. (2024/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO/RESIDÊNCIA JURÍDICA) A respeito do poder judiciário na Constituição Federal de 1988, analise as afirmativas abaixo e dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F).

- () O Conselho Nacional do Ministério Público é órgão do Poder Judiciário.
- () O Superior Tribunal de Justiça Desportiva é órgão do Poder Judiciário.
- () O Conselho Nacional de Justiça é órgão do Poder Judiciário.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

- a) V – F – V
- b) F – V – F
- c) F – F – V
- d) V – V – F

030. (2024/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO/RESIDÊNCIA JURÍDICA) De acordo com o que dispõe a Constituição Federal de 1988 acerca da composição do Supremo Tribunal Federal, analise o texto abaixo: “Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de _____ Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de _____ e menos de _____ anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada”. Assinale a alternativa que preencha correta e respectivamente as seguintes lacunas.

- a) onze / trinta e cinco / sessenta e cinco
- b) treze / trinta / sessenta e cinco
- c) onze / trinta e cinco / setenta
- d) treze / trinta / setenta e cinco

031. (2024/FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS/ANALISTA – ÁREA JURÍDICA – ADAPTADO) O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três ministros, nomeados

pelo presidente da República entre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

032. (2024/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA – ADAPTADO) De acordo com o que estabelece a Constituição Federal acerca das disposições gerais do Poder Judiciário, a promoção de magistrados por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago.

033. (2024/PREFEITURA DE MIRACEMA – RJ/PROCURADOR MUNICIPAL) Sobre Conselho Nacional de Justiça (CNJ), um importante órgão tratado na CRFB, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

- () O CNJ é órgão componente do Poder Judiciário, com sede na capital federal.
- () Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, originariamente, as ações contra o Conselho Nacional de Justiça.
- () O CNJ compõe-se de quinze membros com mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo presidido pelo presidente do STF – Supremo Tribunal Federal.
- () Na composição do CNJ, temos dois advogados indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Nos termos da CRFB, a sequência está correta em

- a) V, V, V, V.
- b) F, V, V, F.
- c) V, F, V, V.
- d) F, V, V, V.

034. (2024/CÂMARA DE ANÁPOLIS – GO/ANALISTA ADMINISTRATIVO – ÁREA DIREITO) A Constituição Federal assegura garantias institucionais e funcionais aos membros do Poder Judiciário. Assim, os juízes gozam da seguinte garantia:

- a) vitaliciedade, que, no primeiro grau, após transcorridos três anos desde sua posse e exercício da função.
- b) estabilidade, automaticamente, a partir da investidura no cargo.
- c) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público.
- d) indisponibilidade, visto que não pode conciliar com nenhuma outra atividade remunerada.

035. (2024/CÂMARA DE ANÁPOLIS – GO/ANALISTA ADMINISTRATIVO – ÁREA DIREITO) A Suprema Corte é composta por onze Ministros, todos brasileiros natos escolhidos dentre cidadãos com mais de 35 e menos de 70 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação

ilibada e nomeados pelo Presidente da República. Esses membros são escolhidos após aprovação da escolha pela maioria

- a) simples do Senado Federal.
- b) qualificada do Senado Federal.
- c) absoluta do Senado Federal.
- d) relativa do Senado Federal.

036. (2024/CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/AUDITOR DO ESTADO) Compete ao STF julgar, em sede de recurso ordinário, as causas em que forem partes, de um lado, Estado estrangeiro ou organismo internacional e, do outro, a União, estado, município, o Distrito Federal ou pessoa residente no Brasil.

037. (2024/POLÍCIA MILITAR DO PERNAMBUCO/SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR) Segundo a Constituição Federal, assinale a alternativa INCORRETA acerca do Poder Judiciário.

- a) O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm jurisdição em todo o território nacional.
- b) São órgãos do Poder Judiciário, entre outros, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais e Juízes Militares.
- c) O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros.
- d) Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados.
- e) As custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça.

038. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ADVOGADO) Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, assim como todas as suas decisões serão fundamentadas, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, desde que a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação.

039. (2024/PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL/ANALISTA DE COMPRAS – ÁREA: CONTRATOS E LICITAÇÕES) Analise as informações a seguir:

I. De acordo com a Constituição Federal/ 88 (CF/88), os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias.

II. De acordo com a Constituição Federal/ 88 (CF/88), o Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de quarenta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Marque a alternativa CORRETA:

- a) As duas afirmativas são verdadeiras.
- b) A afirmativa I é verdadeira, e a II é falsa.
- c) A afirmativa II é verdadeira, e a I é falsa.
- d) As duas afirmativas são falsas.

040. (2024/PREFEITURA DE PEROLA/FISCAL DE TRIBUTOS) A Constituição Federal estabelece a separação dos poderes em três: Legislativo, Executivo e Judiciário, que devem atuar de forma harmônica e independente. Nesse sentido, é CORRETO afirmar ser o órgão máximo do Poder Judiciário no Brasil?

- a) Supremo Tribunal Federal.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Tribunal Superior Eleitoral.
- d) Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Tribunal de Contas da União.

041. (2024/PREFEITURA DE CRUZALTENSE – RS/PROCURADOR GERAL) É de competência do Superior Tribunal de Justiça:

- a) Julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juízes federais.
- b) Processar e julgar, originariamente, os mandados de segurança e os *habeas data* contra ato de ministro de Estado.
- c) Processar e julgar, originariamente, as causas e os conflitos entre a União e os Estados.
- d) Julgar extradição solicitada por Estado estrangeiro.
- e) Processar e julgar, originariamente, *habeas corpus*, quando a autoridade coatora for juiz federal.

042. (2024/CÂMARA DE SÃO PAULO – SP/PROCURADOR LEGISLATIVO) O Município Beta celebrou um ajuste com a organização internacional Alfa, tendo por objetivo ampliar o alcance de determinada política social, que apresentava grande relevância para a população de baixa renda. Apesar de a parceria ter sido exitosa durante algum tempo, surgiu um conflito de interesses entre Beta e Alfa. Em situações dessa natureza, é correto afirmar, considerando os balizamentos estabelecidos pela Constituição da República, que a competência para processar e julgar a causa é

- a) do Supremo Tribunal Federal, que decidirá em instância única.
- b) de um Juiz Federal, com recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal.

- c) de um Juiz Federal, com recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça.
- d) do Superior Tribunal de Justiça, com recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal.
- e) de um Juiz Federal, com recurso ordinário para o Tribunal Regional Federal da respectiva região.

043. (2024/PREFEITURA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – ES/AUDITOR PÚBLICO INTERNO – ÁREA: DIREITO) Composto de onze Ministros, o Supremo Tribunal Federal (STF) é o órgão do Poder Judiciário que tem como principal função a guarda da Constituição. Dentre as competências originárias do STF, está a de processar e julgar

- a) a homologação de sentença estrangeira.
- b) a extradição solicitada por Estado estrangeiro.
- c) os *habeas data* contra ato de Ministro de Estado.
- d) o Presidente da República nos crimes de responsabilidade.

044. (2024/PREFEITURA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – ES/AUDITOR PÚBLICO INTERNO – ÁREA: ADMINISTRAÇÃO) Tendo em vista as disposições constitucionais a respeito das atribuições do Superior Tribunal de Justiça, analise as afirmativas a seguir.

I. Compete ao Superior Tribunal de Justiça julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência; julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal, bem como quando a lei federal der interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

II. Ao Superior Tribunal de Justiça compete julgar, em recurso ordinário, os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão.

III. Compete ao Supremo Tribunal de Justiça precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida contrariar dispositivo desta Constituição; declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal; julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face da Constituição; julgar válida lei local contestada em face de lei federal.

Está correto o que se afirma em

- a) I, II e III.
- b) I, apenas.
- c) III, apenas.
- d) I e II, apenas.

045. (2023/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA) Ana Carla é bacharel em direito e exerce há dois anos atividade jurídica, não sendo inscrita, entretanto, na Ordem dos Advogados do Brasil. Ana Carla pretende prestar concurso público de provas e títulos para ingressar na carreira da magistratura. Considerando apenas as informações fornecidas, na situação em que se encontra, Ana Carla

a) não pode ingressar na carreira mencionada, pois exigem-se, no mínimo, três anos de atividade jurídica.

b) pode ingressar na carreira mencionada, pois exigem-se, no mínimo, dois anos de atividade jurídica, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases do concurso.

c) não pode ingressar na carreira mencionada, pois exigem-se, no mínimo, cinco anos de atividade jurídica.

d) pode ingressar na carreira mencionada, pois exigem-se, no mínimo, dois anos de atividade jurídica, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil apenas na fase oral do concurso.

e) não pode ingressar na carreira da magistratura, apesar de cumprir o requisito referente ao período mínimo de dois anos exigido de atividade jurídica, pois não é inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, entidade que participa de todas as fases do concurso.

046. (2023/CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 4ª REGIÃO/ADVOGADO) O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é composto de quinze membros com mandato de dois anos, sendo admitida uma recondução.

047. (2023/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE/COMUNICADOR SOCIAL- ÁREA: PUBLICIDADE) De acordo com a Constituição Federal de 1988, São órgãos da Justiça Eleitoral, exceto:

a) o Tribunal Superior Eleitoral;

b) os Tribunais Regionais Eleitorais;

c) os Juízes Eleitorais;

d) as Juntas Eleitorais;

e) as Comarcas eleitorais;

048. (2023/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE/COMUNICADOR SOCIAL- ÁREA: PUBLICIDADE) O Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á, no mínimo, de _____ membros, com base na Constituição Federal de 1988. Assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna acima:

a) 3 (três);

b) 4 (quatro);

c) 7 (sete);

- d) 9 (nove);
- e) 5 (cinco);

049. (2023/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL – ADAPTADO) Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.

050. (2023/MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ/PROMOTOR SUBSTITUTO) Compete ao Superior Tribunal de Justiça, processar e julgar, exceto (assinale a alternativa incorreta):

- a) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território.
- b) os mandados de segurança e os habeas data contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal.
- c) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União.
- d) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País.
- e) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal.

051. (2023/CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO/ANALISTA ADMINISTRATIVO) Nos tribunais com número superior a 25 julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de 25 membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno.

052. (2023/PREFEITURA DE VILA VELHA-ES/GUARDA MUNICIPAL) A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão órgão judiciário, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau. As informações se referem ao seguinte órgão:

- a) Justiça de Paz.
- b) Juizados Especiais.

- c) Tribunal de Exceção.
- d) Tribunal de Arbitragem.

053. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública Direta e Indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.

054. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe processar e julgar, originariamente, nas infrações penais comuns, o presidente da República, o vice-presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios ministros e o procurador-geral da República.

055. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze ministros, escolhidos entre cidadãos com mais de trinta e menos de setenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

056. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

057. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) Somente pelo voto da totalidade de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público.

058. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) Compete privativamente aos tribunais eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos.

059. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) Dedicar-se à atividade político-partidária é lícito aos juízes.

060. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) Dois quintos dos lugares dos tribunais regionais federais, dos tribunais dos estados e do Distrito Federal e territórios serão compostos de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.

061. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) O Conselho Nacional de Justiça, em que pese tenha funções jurisdicionais, não integra a estrutura do Poder Judiciário.

062. (2022/FAMES/ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO) São órgãos do Poder Judiciário previstos na Constituição da República de 1988, EXCETO o

- a) Superior Tribunal de Justiça Desportiva.
- b) Supremo Tribunal Federal.
- c) Conselho Nacional de Justiça.
- d) Superior Tribunal de Justiça.
- e) Tribunal Superior do Trabalho.

063. (2022/PREFEITURA DE AMPARO-SP/ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO) São considerados órgãos do Poder Judiciário, conforme preceituado pela Constituição da República Federativa do Brasil:

- a) o Ministério Público Federal, o Ministério Público dos Estados e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
- b) a Procuradoria Geral dos Estados e a Procuradoria Geral do Distrito Federal e Territórios.
- c) a Defensoria Pública da União, a Defensoria Pública dos Estados e a Defensoria Pública do Distrito Federal e Territórios.
- d) os Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.
- e) a Advocacia Geral da União.

064. (2022/TJM-MG/JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO) Das disposições constitucionais sobre o Poder Judiciário, assinale a alternativa correta.

- a) A vitaliciedade dos juízes no primeiro grau só será adquirida após três anos de exercício.
- b) A perda do cargo do juiz, no período e vitaliciamento, depende de deliberação do tribunal a que ele estiver vinculado e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado.
- c) Aos juízes é vedado exercer a advocacia em qualquer juízo ou tribunal antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.
- d) O ato de remoção ou de disponibilidade do magistrado por interesse público fundar-se-á em decisão da Corregedoria Geral de Justiça e do Presidente do respectivo tribunal, assegurada a ampla defesa.

065. (2022/TJM-MG/JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO) Sobre o Poder Judiciário, assinale a alternativa incorreta.

- a) Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a

preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação.

b) As decisões administrativas dos tribunais serão motivadas em sessão restrita aos seus membros, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta do órgão colegiado.

c) A atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedadas as férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente.

d) Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público.

GABARITO

- | | |
|-------|-------|
| 1. b | 36. E |
| 2. a | 37. d |
| 3. b | 38. C |
| 4. C | 39. b |
| 5. b | 40. a |
| 6. c | 41. b |
| 7. C | 42. c |
| 8. a | 43. b |
| 9. E | 44. d |
| 10. b | 45. a |
| 11. a | 46. C |
| 12. c | 47. e |
| 13. e | 48. c |
| 14. d | 49. C |
| 15. C | 50. a |
| 16. c | 51. C |
| 17. a | 52. b |
| 18. e | 53. C |
| 19. b | 54. C |
| 20. E | 55. E |
| 21. E | 56. C |
| 22. C | 57. E |
| 23. a | 58. C |
| 24. d | 59. E |
| 25. a | 60. E |
| 26. d | 61. E |
| 27. d | 62. a |
| 28. C | 63. d |
| 29. c | 64. b |
| 30. c | 65. b |
| 31. C | |
| 32. C | |
| 33. a | |
| 34. c | |
| 35. c | |

GABARITO COMENTADO

001. (2025/FGV/OAB/EXAME DA ORDEM UNIFICADO XLV) Marcos, que tem 56 anos de idade, é amigo de Joana, que já completou 58 anos de idade. Ambos, em disputas judiciais contra o Estado Alfa, tiveram reconhecidos seus respectivos direitos ao recebimento de valores em face do mencionado ente. Após os trâmites executórios, foi autorizada pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Alfa a expedição do precatório de Marcos e, dois meses depois, pela mesma autoridade, autorizada a expedição do precatório de Joana. Ciente de que nenhum dos dois casos caracteriza débito de natureza alimentícia, Joana consultou você, como advogado(a), para saber se ela tem prioridade de recebimento por ser mais velha que Marcos. Assinale a opção que indica, corretamente, sua resposta.

- a) A CRFB/88 não estabelece critérios de prioridade cronológica para o recebimento dos precatórios, quando os créditos não têm natureza alimentícia.
- b) Tanto Joana quanto Marcos, por terem menos de 60 anos, devem receber seus créditos na ordem cronológica da apresentação dos precatórios.
- c) Ambos, em razão da idade, terão direito a recebimento imediato, sem se submeter à ordem cronológica estabelecida para a sistemática de precatórios pela CRFB/88.
- d) Joana, por ter idade superior à de Marcos, possui prioridade etária sobre ele e, por isso, receberá seus créditos em data anterior à realização do pagamento a Marcos.



- a) Errada. A CRFB/88 estabelece, sim, critérios de prioridade (idosos, doentes graves e deficientes), mas eles exigem que o crédito seja alimentar. O erro da alternativa é dizer que a Constituição “não estabelece critérios”, quando na verdade eles existem, apenas não se aplicam a este caso específico.
- b) Certa. Para resolver essa questão, precisamos analisar a regra geral e a exceção (a chamada “superpreferência”). A regra geral, prevista no art. 100, caput, da CF/88, diz que os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas devem obedecer à estrita ordem cronológica de apresentação dos precatórios. No entanto, conforme o art. 100, § 2º, existe uma fila de prioridade dentro da fila dos precatórios (a “superpreferência”). Para acessá-la, a Constituição exige dois requisitos cumulativos: 1) natureza do débito: o crédito deve ser de **natureza alimentícia** (salários, pensões, indenizações por morte/invalidez, etc.); 2) condição pessoal: **o credor deve ser idoso (60 anos ou mais), pessoa com deficiência ou portador de doença grave**. Vamos ao caso concreto: a) **idade**: Marcos (56) e Joana (58) não são idosos para fins legais (a prioridade começa aos 60 anos); b) **natureza**: o enunciado afirma expressamente que não são débitos alimentares. Portanto, como não preenchem

nenhum dos requisitos de prioridade, vale a regra geral da ordem cronológica. Como o precatório de Marcos foi autorizado dois meses antes do de Joana, ele receberá primeiro.

c) Errada. O pagamento de precatórios nunca é imediato. Mesmo quem tem prioridade entra em uma fila (a fila dos prioritários), que é paga antes da fila comum, mas ainda respeitando a disponibilidade orçamentária do ente público.

d) Errada. Joana não tem prioridade etária porque ainda não atingiu os 60 anos e porque o seu débito não é alimentar. No regime de precatórios, 58 anos e 56 anos são juridicamente equivalentes: ambos estão na “vala comum” da ordem cronológica.

Letra b.

002. (2024/PREFEITURA DE MIRACEMA – RJ/PROCURADOR MUNICIPAL) Sobre Conselho Nacional de Justiça (CNJ), um importante órgão tratado na CRFB, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

- () O CNJ é órgão componente do Poder Judiciário, com sede na capital federal.
- () Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, originariamente, as ações contra o Conselho Nacional de Justiça.
- () O CNJ compõe-se de quinze membros com mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo presidido pelo presidente do STF – Supremo Tribunal Federal.
- () Na composição do CNJ, temos dois advogados indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Nos termos da CRFB, a sequência está correta em

- a) V, V, V, V.
- b) F, V, V, F.
- c) V, F, V, V.
- d) F, V, V, V.



1) Verdadeiro. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é um órgão do Poder Judiciário, com sede na capital federal, Brasília. Sua criação visa a garantir o controle administrativo, financeiro e disciplinar desse Poder, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, com o objetivo de promover a transparência e o aprimoramento do serviço judicial; 2) Verdadeiro. Conforme o art. 102, I, “r”, da CF/1988, “as ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público”; 3) Verdadeiro. O CNJ é composto por quinze membros com mandato de dois anos, admitida uma recondução. O presidente do CNJ é o presidente do Supremo Tribunal Federal; 4) Verdadeiro. Na composição do CNJ, incluem-se dois advogados indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados

do Brasil (OAB) e dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, sendo um indicado pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal, conforme estabelece a Constituição.

Letra a.

003. (2024/COMPANHIA PETROPOLITANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – RJ/ADVOGADO) Numerius Papius é professor universitário tendo alcançado a cátedra de Direito Constitucional de renomada universidade. Após saber da existência de vaga para preenchimento no Supremo Tribunal Federal apresenta sua candidatura. Nos termos da Constituição Federal a escolha de ministros do Supremo Tribunal Federal ocorrerá dentre cidadãos:

- a) possuidores do curso de Direito
- b) portadores de reputação ilibada
- c) maiores de setenta anos de idade
- d) considerados distintos professores



Os ministros do STF devem ser escolhidos dentre brasileiros natos com mais de 35 e menos de 70 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada, conforme estabelece o artigo 101 da Constituição Federal.

Letra b.

004. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ADVOGADO) Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, assim como todas as suas decisões serão fundamentadas, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, desde que a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação.



De acordo com o artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, todos os julgamentos do Poder Judiciário serão públicos, e todas as decisões dos órgãos judiciários deverão ser fundamentadas, sob pena de nulidade. A Constituição também permite que a lei restrinja a presença em certos atos processuais exclusivamente às partes e a seus advogados, ou somente a estes, em situações em que a preservação do direito à intimidade justifique o sigilo, sem que isso prejudique o interesse público à informação. Essa previsão visa equilibrar o princípio da publicidade com a proteção de direitos fundamentais como a intimidade e

a vida privada, em situações em que a divulgação de informações possa causar danos aos envolvidos.

Certo.

005. (2024/PREFEITURA DE CRUZALTENSE – RS/PROCURADOR GERAL) É de competência do Superior Tribunal de Justiça:

- a) Julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juízes federais.
- b) Processar e julgar, originariamente, os mandados de segurança e os habeas data contra ato de ministro de Estado.
- c) Processar e julgar, originariamente, as causas e os conflitos entre a União e os Estados.
- d) Julgar extradição solicitada por Estado estrangeiro.
- e) Processar e julgar, originariamente, habeas corpus, quando a autoridade coatora for juiz federal.



Conforme o art. 105, I, “b”, da CF/1988, “Compete ao Superior Tribunal de Justiça processar e julgar, originariamente, os mandados de segurança e os habeas data contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal”.

Letra b.

006. (2024/CÂMARA DE SÃO PAULO/PROCURADOR LEGISLATIVO) O Município Beta celebrou um ajuste com a organização internacional Alfa, tendo por objetivo ampliar o alcance de determinada política social, que apresentava grande relevância para a população de baixa renda. Apesar de a parceria ter sido exitosa durante algum tempo, surgiu um conflito de interesses entre Beta e Alfa. Em situações dessa natureza, é correto afirmar, considerando os balizamentos estabelecidos pela Constituição da República, que a competência para processar e julgar a causa é

- a) do Supremo Tribunal Federal, que decidirá em instância única.
- b) de um Juiz Federal, com recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal.
- c) de um Juiz Federal, com recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça.
- d) do Superior Tribunal de Justiça, com recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal.
- e) de um Juiz Federal, com recurso ordinário para o Tribunal Regional Federal da respectiva região.



De acordo com o art. 109, II, da CF/1988, “Aos juízes federais compete processar e julgar as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País”. Além disso, o art. 105, II, “c”, da CF/1988, prevê que “Compete ao Superior Tribunal de Justiça julgar, em recurso ordinário, as causas em que

forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País”.

Letra c.

007. (2023/CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 4ª REGIÃO/ADVOGADO) O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é composto de quinze membros com mandato de dois anos, sendo admitida uma recondução.



Segundo o art. 103-B, “caput”, da CF/1988, “O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução”.

Certo.

008. (2023/MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ/PROMOTOR SUBSTITUTO) Compete ao Superior Tribunal de Justiça, processar e julgar, exceto (assinale a alternativa incorreta):

- a) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território.
- b) os mandados de segurança e os habeas data contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal.
- c) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União.
- d) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País.
- e) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal.



Essa competência é do STF. De acordo com o art. 102, I, “e”, da CF/1988, “Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe processar e julgar, originariamente, o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território”.

Letra a.

009. (2023/CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO/ADVOGADO) Os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) serão nomeados pelo presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Congresso Nacional.



Conforme o art. 101, parágrafo único, da CF/1988, “Os ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do **Senado Federal**”

Errado.

010. (2023/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE/TITULAR DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS – PROVIMENTO) Arquimedes, titular de serviço extrajudicial por delegação do poder público, foi surpreendido ao tomar conhecimento de reclamação sobre a suspeita de ato ilícito por ele praticado no exercício de suas funções, em desrespeito à proteção de dados pessoais de usuários e afetando o bom funcionamento do serviço. Considerando o caso hipotético apresentado, assinale a afirmativa correta.

- a) O tratamento dado à proteção dos dados pessoais não foi erigido ao status de cláusula pétrea.
- b) A competência para recebimento e conhecimento da reclamação pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, pode ser exercida sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais.
- c) Não se inclui na competência do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a avocação de eventuais outros processos disciplinares em curso, tampouco determinar a remoção ou a disponibilidade e aplicar outras sanções administrativas.
- d) A reclamação pode ser recebida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, desde que se trate de serventia prestadora de serviços notariais, uma vez que sua competência não inclui serviços de registro, de competência exclusiva dos tribunais.



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem, entre suas atribuições, a competência para o controle administrativo, financeiro e disciplinar do Judiciário, incluindo a atuação dos serviços notariais e de registro (serviços extrajudiciais) que são exercidos por delegação do poder público. Essa competência é exercida de maneira complementar à dos tribunais locais, não excluindo a possibilidade de atuação disciplinar e correicional por parte desses tribunais. Portanto, o CNJ pode receber e conhecer reclamações sobre atos praticados por titulares de serviços notariais e de registro, incluindo suspeitas de atos ilícitos, sem prejuízo da competência disciplinar dos tribunais locais.

Letra b.

011. (2023/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS/TITULAR DE SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS – REMOÇÃO) Segundo o texto da Constituição Federal,

a) o Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze ministros escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco anos e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

b) entre as matérias de competência exclusiva do Supremo Tribunal Federal incluem-se a reclamação para a preservação de sua competência e garantia da autoridade de suas decisões e os mandados de segurança e os habeas data contra ato de Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

c) entre os legitimados para propor a revisão ou cancelamento de súmula vinculante estão os Governadores e os Presidentes das Assembleias Legislativas dos Estados.

d) o Presidente da República e os governadores dos Estados e do Distrito Federal deverão ser previamente ouvidos nas ações diretas de inconstitucionalidade.



Conforme o art. 101, “caput”, da CF/1988, “O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada”.

Letra a.

012. (2024/CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE MINAS GERAIS/SARGENTO – ÁREA: MECÂNICO DE AERONAVES) Os Estados organizarão sua Justiça, observados os princípios estabelecidos na forma de nossa Carta Magna (05/10/1988). Diante disso, quanto à Justiça Militar, marque a alternativa correta.

a) A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos juízes de direito e pelos Conselhos de Justiça e, em segundo grau, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo militar seja superior a dez mil integrantes.

b) Compete aos juízes de direito do juízo militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, cabendo ao Conselho de Justiça, sob a presidência de oficial da força militar, processar e julgar os demais crimes militares.

c) Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.

d) O Tribunal de Justiça Militar somente poderá funcionar centralizadamente, nas capitais dos Estados, sendo vedada a formação de Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.



a) Errada. Conforme o art. 125, § 3º, da CF/1988, “A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos juízes de direito e pelos Conselhos de Justiça e, em segundo grau, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo militar seja superior a vinte mil integrantes”.

b) Errada. O erro está em dizer que o Conselho de Justiça é presidido por um oficial militar, quando o correto é que ele seja presidido por um juiz de direito, conforme o § 5º do art. 125, da CF/1988. Conforme a Constituição Federal, “Compete aos juízes de direito do juízo militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, cabendo ao Conselho de Justiça, sob a presidência de juiz de direito, processar e julgar os demais crimes militares”.

c) Certa. É a expressão do § 4º do art. 125 da Constituição Federal.

d) Errada. O § 6º do art. 125 da CF/1988 prevê que os Tribunais de Justiça (e o Tribunal de Justiça Militar se criado) podem formar Câmaras regionais descentralizadas. Assim, não há vedação a essa descentralização. Segundo a Constituição Federal, “O Tribunal de Justiça poderá funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo”.

Letra c.

013. (2024/CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS/ASSISTENTE JURÍDICO)
De acordo com a Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa correta, em relação aos ministros do Supremo Tribunal Federal.

a) Serão nomeados pelo presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria qualificada do Congresso Nacional.

b) Serão nomeados pelo ministro da Justiça, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Congresso Nacional.

c) Serão nomeados pelo presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados.

d) Serão nomeados pelo vice-presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.

e) Serão nomeados pelo presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.



O art. 101, parágrafo único, da CF/1988, dispõe que “Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal”.

Letra e.

014. (2024/CRS – POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS/ SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR) Acerca das disposições sobre Tribunais e Juízes dos Estados previstas no art. 125 da Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa INCORRETA:

- a) Compete à Justiça Militar estadual processar e julgar os militares dos Estados, nos crimes militares definidos em lei e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, ressalvada a competência do júri quando a vítima for civil, cabendo ao tribunal competente decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças.
- b) Compete aos juízes de direito do juízo militar processar e julgar, singularmente, os crimes militares cometidos contra civis e as ações judiciais contra atos disciplinares militares, cabendo ao Conselho de Justiça, sob a presidência de juiz de direito, processar e julgar os demais crimes militares.
- c) Cabe aos Estados a instituição de representação de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos estaduais ou municipais em face da Constituição Estadual, vedada a atribuição da legitimação para agir a um único órgão.
- d) A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Governador do Estado, a Justiça Militar estadual, nos Estados em que o efetivo militar seja superior a vinte mil integrantes.



Conforme o art. 125, § 3º, da CF/1988, “A lei estadual poderá criar, mediante proposta do Tribunal de Justiça, a Justiça Militar estadual, constituída, em primeiro grau, pelos juízes de direito e pelos Conselhos de Justiça e, em segundo grau, pelo próprio Tribunal de Justiça, ou por Tribunal de Justiça Militar nos Estados em que o efetivo militar seja superior a vinte mil integrantes”. Ou seja, a lei estadual pode criar a Justiça Militar estadual mediante proposta do Tribunal de Justiça e não por proposta do Governador do Estado. As demais alternativas encontram amparo no art. 125, da CF/1988,

Letra d.

015. (2024/CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA/ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: JUDICIÁRIA) Cabe exclusivamente ao STF examinar ação judicial que questione decisão prolatada pelo CNJ no exercício de sua competência constitucional, seja qual for a via ou o instrumento processual utilizado pelo autor.



Conforme o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) e o disposto na Constituição Federal de 1988, cabe exclusivamente ao STF julgar ações judiciais contra decisões do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O art. 102, I, "r", da Constituição Federal, dispõe que cabe ao STF julgar originariamente as ações contra atos do CNJ e do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Lembrando que o CNJ foi instituído pela Emenda Constitucional nº 45/2004 (Reforma do Judiciário) e está previsto no art. 103-B da Constituição Federal. Sua principal função é exercer o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. Atua como órgão administrativo, não jurisdicional.

Certo.

016. (2024/Secretaria de Estado da Justiça do Piauí/Policial Penal) "A Constituição de 1988 confiou ao Poder Judiciário a função de garantir os direitos individuais, coletivos 26. e sociais e resolver conflitos entre cidadãos, entidades e Estado. Para isso, tem autonomia administrativa e financeira garantidas pela Constituição Federal." Disponível em: <https://www.tjsp.jus.br/PoderJudiciario/PoderJudiciario/OrgaosDaJustica>. Acesso em: 02/04/2024. Sobre o Poder Judiciário, analise e assinale a alternativa CORRETA.

- a) É permitido aos juízes receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei.
- b) A vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após três anos de exercício, dependendo da perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado.
- c) Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação.
- d) O ato de remoção ou de disponibilidade do magistrado, por interesse público, fundar-se-á em decisão por voto da maioria qualificada de 2/3 do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, assegurada ampla defesa.
- e) Por ser uma atividade de dedicação exclusiva, aos juízes é vedado exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função.



- a) Errada. É vedado aos juízes receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, com exceções apenas para casos

previstos em lei, como verbas de natureza remuneratória ou indenizatória (art. 95, parágrafo único, IV, CF/88).

b) Errada. A vitaliciedade, no primeiro grau, é adquirida após dois anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado, e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado (art. 95, I, CF/88).

c) Certa. É o que prevê o art. 93, IX, da Constituição Federal de 1988.

d) Errada. O ato de remoção, disponibilidade ou aposentadoria do magistrado por interesse público exige decisão fundamentada, por voto da maioria absoluta (e não 2/3) do tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, com ampla defesa (art. 93, VIII, CF/88).

e) Errada. É vedado aos juízes exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério (art. 95, parágrafo único, I, CF/88).

Letra c.

017. (2024/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ/ANALISTA – ÁREA: ASSESSOR LEGISLATIVO)

Compete ao Conselho Nacional de Justiça o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes, sendo este composto de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução. Diante do exposto e da sistemática constitucional, é correto afirmar que será(ão) integrante(s) do referido Conselho

a) um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal.

b) um juiz estadual, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça.

c) dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados pelo Presidente da República.

d) um juiz eleitoral, indicado pelo Tribunal Superior Eleitoral.

e) um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Conselho Nacional do Ministério Público dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual.



O art. 103-B da Constituição Federal de 1988 dispõe sobre a composição do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que é formado por 15 membros, com mandato de 2 anos, permitida 1 recondução. A composição é a seguinte: I – o Presidente do Supremo Tribunal Federal; II – um Ministro do Superior Tribunal de Justiça, indicado pelo respectivo tribunal; III – um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, indicado pelo respectivo tribunal; IV – um desembargador de Tribunal de Justiça, indicado pelo Supremo Tribunal Federal; V – um juiz estadual, indicado pelo Supremo Tribunal Federal; VI – um juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça; VII – um juiz federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça; VIII – um juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho; IX – um juiz do trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do

Trabalho; X – um membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República; XI – um membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República dentre os nomes indicados pelo órgão competente de cada instituição estadual; XII – dois advogados, indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil; XIII – dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Letra a.

018. (2024/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ/ANALISTA LEGISLATIVO – ÁREA: REVISOR) São órgãos do Poder Judiciário: o Supremo Tribunal Federal; o Conselho Nacional de Justiça; o Superior Tribunal de Justiça; o Tribunal Superior do Trabalho; os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; os Tribunais e Juízes do Trabalho; os Tribunais e Juízes Eleitorais; os Tribunais e Juízes Militares e os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios. Diante do exposto e à luz da Constituição Federal de 1988, assinale a afirmativa correta.

- a) O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de quarenta e menos de sessenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.
- b) O Supremo Tribunal Federal julgará, mediante recurso ordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida contrariar dispositivo da Constituição.
- c) Um terço dos lugares dos Tribunais dos Estados e do Distrito Federal e Territórios será composto de membros, do Ministério Público, com mais de cinco anos de carreira, indicado em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.
- d) O Tribunal Superior do Trabalho compõe-se de dezessete Ministros, escolhidos dentre brasileiros com mais de quarenta e menos de sessenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação de dois terços do Senado Federal.
- e) O Conselho Nacional de Justiça compõe-se de 15 (quinze) membros com mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução.



- a) Errada. O Supremo Tribunal Federal (STF) é composto por 11 Ministros, conforme o art. 101 da Constituição Federal. Entretanto, a idade mínima exigida é 35 anos, e a máxima é 70 anos no momento da nomeação, e não “mais de 40 e menos de 60 anos” como descrito na alternativa.
- b) Errada. O Supremo Tribunal Federal (STF) não julga mediante recurso ordinário as causas decididas em única ou última instância que contrariem dispositivo constitucional. O recurso cabível é o recurso extraordinário, conforme o art. 102, inciso III, “a”, da CF.

c) Errada. Nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, um quinto (1/5) dos lugares, e não um terço, será preenchido por membros do Ministério Público com mais de dez anos de carreira ou por advogados de notório saber jurídico e reputação ilibada, conforme o art. 94 da CF.

d) Errada. O Tribunal Superior do Trabalho (TST) é composto por 27 Ministros (e não 17), escolhidos dentre brasileiros com mais de 35 anos e menos de 70 anos, conforme o art. 111-A, da CF. Além disso, a aprovação no Senado exige maioria absoluta, e não dois terços.

e) Certa. É o que determina o Conforme o art. 103-B, "caput", da Constituição Federal.

Letra e.

019. (2024/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE/TÉCNICO EM MICROINFORMÁTICA) Conforme o art. 93, inciso II, da Constituição Federal de 1988, a promoção de juízes se dará de entrância para entrância, alternadamente, por antiguidade e merecimento, atendida a seguinte norma:

a) promoção obrigatória do juiz que figure por cinco vezes consecutivas ou três alternadas em lista de merecimento.

b) recusa do juiz mais antigo, pelo tribunal, somente por meio de voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação, em casos de apuração de antiguidade.

c) não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão.

d) promoção por merecimento pressupõe três anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago.



a) Errada. O art. 93, II, "a", da CF/1988, fala sobre três vezes consecutivas ou cinco alternadas. Portanto, a alternativa inverte os números.

b) Certa. Está de acordo com o que está disposto no art. 93, II, d, da Constituição Federal de 1988, que fala sobre a recusa do juiz mais antigo e os requisitos para tal recusa, incluindo o voto fundamentado de dois terços dos membros do tribunal. Diz a norma citada: "na apuração de antiguidade, o tribunal somente poderá recusar o juiz mais antigo pelo voto fundamentado de dois terços de seus membros, conforme procedimento próprio, e assegurada ampla defesa, repetindo-se a votação até fixar-se a indicação".

c) Errada. Conforme o art. 93, II, "e", da CF/1988, "não será promovido o juiz que, injustificadamente, retiver autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem o devido despacho ou decisão".

d) Errada. Diz o art. 93, II, "b", que "a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago".

Letra b.

020. (2024/PREFEITURA DE GARANHUNS – PE/GUARDA MUNICIPAL) O CNJ tem poderes legislativos, podendo elaborar e aprovar leis federais, estaduais e municipais como parte de suas atribuições regulares.



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme a Constituição Federal de 1988, não possui poderes legislativos. O CNJ tem atribuições administrativas e de controle, mas não pode elaborar ou aprovar leis federais, estaduais ou municipais. O papel do CNJ: a) controlar a atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário; b) fazer o controle da atuação dos juízes, especialmente no que diz respeito ao cumprimento dos deveres funcionais; c) promover a eficiência e transparência do Judiciário. Essas competências são previstas no art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal. Vale mencionar que o CNJ tem poderes normativos, mas não pode legislar ou criar normas com a mesma autoridade das leis elaboradas pelo Congresso Nacional. Portanto, o CNJ pode expedir normas no âmbito do Poder Judiciário, como resoluções e atos administrativos, mas essas não têm a mesma natureza ou alcance das leis que o Congresso Nacional pode aprovar.

Errado.

021. (2024/PREFEITURA DE GARANHUNS – PE/GUARDA MUNICIPAL) O CNJ é uma instituição independente que não está vinculada a nenhum dos Poderes da República, operando fora da estrutura do Poder Judiciário.



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) está vinculado ao Poder Judiciário e não opera fora de sua estrutura. Ele foi criado para atuar dentro do Judiciário, mas com um caráter de controle e fiscalização. Tem como principal função controlar a atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, além de monitorar o cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. O CNJ é autônomo em relação aos órgãos do Judiciário, ou seja, ele não está subordinado a nenhum tribunal específico, mas sim a uma funcionalidade de controle interno dentro do próprio sistema judiciário.

Errado.

022. (2024/PREFEITURA DE GARANHUNS – PE/GUARDA MUNICIPAL) O CNJ é responsável pelo julgamento de processos disciplinares contra membros do Judiciário, garantindo o direito à ampla defesa, e pode determinar sanções administrativas como a remoção ou aposentadoria.



O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme disposto no art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal, possui como uma de suas principais competências o controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, além de assegurar o cumprimento dos deveres funcionais dos juízes. Dentre essas atribuições, inclui-se o julgamento de processos disciplinares contra magistrados e servidores do Judiciário. Segundo o art. 103-B, § 4º, III, da CF/1988, compete ao CNJ “receber e conhecer das reclamações contra membros ou órgãos do Poder Judiciário, inclusive contra seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro que atuem por delegação do poder público ou oficializados, sem prejuízo da competência disciplinar e correicional dos tribunais, podendo avocar processos disciplinares em curso, determinar a remoção ou a disponibilidade e aplicar outras sanções administrativas, assegurada ampla defesa”.

Certo.

023. (2024/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE/ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA OFICIAL DE JUSTIÇA) O Direito Constitucional brasileiro traz em seu texto lei complementar de iniciativa do Supremo Tribunal Federal que disporá sobre o Estatuto da Magistratura, observados os seguintes princípios:

- a) nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno.
- b) nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de dez e o máximo de vinte membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno.
- c) nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de quinze membros, para o exercício das atribuições administrativas delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno.

d) nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de cinco e o máximo de quinze membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se dois terços das vagas por antiguidade e o outro terço por eleição pelo tribunal pleno.



a) Certa. O art. 93 da Constituição Federal de 1988, em seu inciso XI, estabelece que: “nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno.”

b) Errada. Indica incorretamente que o órgão especial pode ter um número mínimo de dez membros e máximo de vinte, quando a Constituição fixa o intervalo entre onze e vinte e cinco membros.

c) Errada. Limita o número máximo de membros a quinze e menciona apenas atribuições administrativas, omitindo as jurisdicionais, em desacordo com o texto constitucional.

d) Errada. Reduz indevidamente o número mínimo de membros para cinco e altera a proporção de provimento das vagas para dois terços por antiguidade e um terço por eleição, o que não corresponde à regra constitucional (metade por antiguidade e metade por eleição).

Letra a.

024. (2024/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE/TÉCNICO JUDICIÁRIO) Conforme se depreende da sistemática constante do artigo 92 e seguintes da Constituição Federal, são órgãos do Poder Judiciário:

a) Procuradoria-Geral da República, Tribunal Superior do Trabalho e Juízes Federais.

b) Tribunal de Contas da União, Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça.

c) Conselho Nacional de Justiça, Procuradoria-Geral da República e Superior Tribunal de Justiça.

d) Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional de Justiça e Superior Tribunal Militar.



Conforme o art. 92 da Constituição Federal de 1988, são órgãos do Poder Judiciário: o Supremo Tribunal Federal; o Conselho Nacional de Justiça; o Superior Tribunal de Justiça; o Tribunal Superior do Trabalho; os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; os Tribunais e Juízes do Trabalho; os Tribunais e Juízes Eleitorais; os Tribunais e Juízes Militares; os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Letra d.

025. (2024/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE/TÉCNICO JUDICIÁRIO) Inserido no texto constitucional em 2004, com o advento da Emenda Constitucional nº 45, o Conselho Nacional de Justiça, composto por 15 membros, tem como função:

- a) exercer a fiscalização administrativa, financeira e disciplinar da magistratura.
- b) exercer o controle externo da atividade jurisdicional desempenhada pelos magistrados.
- c) nomear os ministros do Supremo Tribunal Federal, após a aprovação do Senado Federal.
- d) julgar eventuais recursos interpostos contra decisões tomadas pelo Supremo Tribunal Federal.



- a) Certa. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituído pela Emenda Constitucional nº 45/2004, tem como principal função exercer o controle administrativo, financeiro e disciplinar do Poder Judiciário, sem interferir na atividade jurisdicional propriamente dita, conforme previsto no art. 103-B, § 4º, da Constituição Federal.
- b) Errada. O CNJ não tem competência para interferir no conteúdo das decisões judiciais (atividade jurisdicional), pois isso seria uma violação ao princípio da independência funcional dos magistrados.
- c) Errada. A nomeação dos ministros do STF é uma competência privativa do Presidente da República, com aprovação do Senado Federal (art. 101, CF).
- d) Errada. Não cabe ao CNJ revisar ou julgar recursos contra decisões do STF, pois este é o órgão máximo do Poder Judiciário. Além disso, o CNJ não exerce nenhum tipo de função jurisdicional.

Letra a.

026. (2024/PREFEITURA DE SÃO BENTO DO UMA – PE/GUARDA CIVIL MUNICIPAL) Analise as informações a seguir:

I. São órgãos do Poder Judiciário: Supremo Tribunal Federal; Conselho Nacional de Justiça; Superior Tribunal de Justiça; Tribunal Superior do Trabalho; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes do Trabalho; Conselhos Tutelares; Tribunais e Juízes Eleitorais; Tribunais e Juízes Militares; Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios;

II. Aos juízes é vedado: exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério e/ou consultor jurídico, desde que temporário; receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo; dedicar-se à atividade político-partidária; receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei;

Marque a alternativa CORRETA:

- a) As duas afirmativas são verdadeiras.
- b) A afirmativa I é verdadeira, e a II é falsa.
- c) A afirmativa II é verdadeira, e a I é falsa.
- d) As duas afirmativas são falsas.



Análise das afirmativas:

I. Errada. A lista apresentada está incorreta porque menciona os Conselhos Tutelares, que não são órgãos do Poder Judiciário. O art. 92, da Constituição Federal, em rol taxativo, elenca os órgãos do Poder Judiciário. São eles: o Supremo Tribunal Federal; o Conselho Nacional de Justiça; o Superior Tribunal de Justiça; o Tribunal Superior do Trabalho; os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; os Tribunais e Juízes do Trabalho; os Tribunais e Juízes Eleitorais; os Tribunais e Juízes Militares; os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

II. Errada. Conforme o art. 95, parágrafo único, I, da CF/1988, aos juízes é vedado exercer outro cargo ou função, salvo uma de magistério (não há qualquer permissão para atuarem como consultores jurídicos ou em outras funções). Importante mencionar o rol de vedações aos magistrados: I – exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério; II – receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo; III – dedicar-se à atividade político-partidária; IV – receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei; V – exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração (a chamada quarentena).

Letra d.

027. (2024/EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL/ TÉCNICO – ÁREA DIREITO) Conforme previsto entre os artigos 92 e 126 da Constituição Federal de 1988, que estabelecem a configuração do Poder Judiciário no Brasil, assinale a alternativa correta.

- a) Compõe-se o Supremo Tribunal Federal de 15 ministros, escolhidos entre cidadãos com mais de 30 e menos de 70 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.
- b) Assegura-se ao Poder Judiciário autonomia administrativa, mas não autonomia financeira.
- c) Serão nomeados pelo presidente da República os ministros do Supremo Tribunal Federal, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados.

d) Poderá ser suscitado pelo procurador-geral da República perante o Superior Tribunal de Justiça, em qualquer fase do inquérito ou processo, incidente de deslocamento de competência para a Justiça Federal, nas hipóteses de grave violação de direitos humanos, com a finalidade de assegurar o cumprimento de obrigações decorrentes de tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil seja parte.

e) São órgãos da Justiça Federal apenas os tribunais regionais federais.



a) Errada. O art. 101 da CF/1988 estabelece que o Supremo Tribunal Federal (STF) é composto por 11 ministros, escolhidos entre cidadãos com mais de 35 e menos de 70 anos de idade, com notável saber jurídico e reputação ilibada.

b) Errada. O art. 99 da CF/1988 assegura ao Poder Judiciário autonomia administrativa e financeira. Essa autonomia é essencial para garantir a independência do Judiciário no exercício de suas funções.

c) Errada. O art. 101, parágrafo único, da CF/1988, prevê que os ministros do STF serão nomeados pelo presidente da República, após aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, e não da Câmara dos Deputados.

d) Certa. O art. 109, § 5º, da CF/1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 45/2004, prevê exatamente isso: o incidente de deslocamento de competência (IDC) pode ser suscitado pelo procurador-geral da República, perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ), para deslocar a competência para a Justiça Federal em casos de grave violação de direitos humanos, com o objetivo de cumprir obrigações internacionais assumidas pelo Brasil.

e) Errada. De acordo com o art. 92, inciso III, da CF/1988, os órgãos da Justiça Federal incluem tanto os tribunais regionais federais (TRFs) quanto os juízes federais de primeira instância.

Letra d.

028. (2024/MINISTÉRIO PÚBLICO DE TOCANTINS/ANALISTA MINISTERIAL – ÁREA PSICOLOGIA)
Os julgamentos feitos pelo Poder Judiciário são públicos, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, apenas aos advogados das partes.



Conforme o art. 93, IX, da Constituição Federal de 1988, os julgamentos do Poder Judiciário são públicos, e todas as decisões devem ser fundamentadas, sob pena de nulidade. No entanto, a lei pode restringir a presença em determinados atos às próprias partes e a seus advogados, ou somente aos advogados, quando a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudicar o interesse público à informação. A publicidade dos atos judiciais é a regra, garantindo transparência e acesso à informação, constituindo-se em um dos pilares da democracia e do Estado de Direito. Excepcionalmente, a presença pode ser limitada (por lei) quando o sigilo for necessário para proteger o direito à intimidade ou

em casos que envolvam questões sensíveis, desde que o interesse público à informação não seja comprometido.

Certo.

029. (2024/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO/RESIDÊNCIA JURÍDICA) A respeito do poder judiciário na Constituição Federal de 1988, analise as afirmativas abaixo e dê valores Verdadeiro (V) ou Falso (F).

() O Conselho Nacional do Ministério Público é órgão do Poder Judiciário.

() O Superior Tribunal de Justiça Desportiva é órgão do Poder Judiciário.

() O Conselho Nacional de Justiça é órgão do Poder Judiciário.

Assinale a alternativa que apresenta a sequência correta de cima para baixo.

a) V – F – V

b) F – V – F

c) F – F – V

d) V – V – F



Análise de cada afirmativa:

“O Conselho Nacional do Ministério Público é órgão do Poder Judiciário.” Falso. O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) é um órgão de controle externo do Ministério Público, não fazendo parte do Poder Judiciário. Sua função é fiscalizar e controlar a atuação administrativa e financeira do Ministério Público e o cumprimento dos deveres funcionais de seus membros.

“O Superior Tribunal de Justiça Desportiva é órgão do Poder Judiciário.” Falso.

O Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) não pertence ao Poder Judiciário, mas é um órgão da justiça desportiva, regulado pela legislação esportiva. Ele trata exclusivamente de questões relacionadas ao esporte.

“O Conselho Nacional de Justiça é órgão do Poder Judiciário.” Verdadeiro. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), criado pela Emenda Constitucional nº 45/2004, é um órgão do Poder Judiciário, responsável pelo controle interno da atuação administrativa e financeira do Judiciário e pela fiscalização do cumprimento dos deveres dos juízes.

Letra c.

030. (2024/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO/RESIDÊNCIA JURÍDICA) De acordo com o que dispõe a Constituição Federal de 1988 acerca da composição do Supremo Tribunal Federal, analise o texto abaixo: “Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de _____ Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de _____ e menos de _____ anos de idade,

de notável saber jurídico e reputação ilibada”. Assinale a alternativa que preencha correta e respectivamente as seguintes lacunas.

- a) onze / trinta e cinco / sessenta e cinco
- b) treze / trinta / sessenta e cinco
- c) onze / trinta e cinco / setenta
- d) treze / trinta / setenta e cinco



Conforme o art. 101, “caput”, da CF/1988, “O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada”.

Letra c.

031. (2024/FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS/ANALISTA – ÁREA JURÍDICA – ADAPTADO) O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três ministros, nomeados pelo presidente da República entre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal.



De acordo com o art. 104, da Constituição Federal de 1988, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) compõe-se de no mínimo 33 ministros. Eles são nomeados pelo Presidente da República, entre brasileiros com mais de 35 e menos de 70 anos de idade, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal. Por importante, transcreve-se a norma citada: “O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros. Os Ministros do Superior Tribunal de Justiça serão nomeados pelo Presidente da República, dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, sendo: I – um terço dentre juízes dos Tribunais Regionais Federais e um terço dentre desembargadores dos Tribunais de Justiça, indicados em lista tríplice elaborada pelo próprio Tribunal; II – um terço, em partes iguais, dentre advogados e membros do Ministério Público Federal, Estadual, do Distrito Federal e Territórios, alternadamente, indicados na forma do art. 94”.

Certo.

032. (2024/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA – ADAPTADO) De acordo com o que estabelece a Constituição Federal acerca das disposições gerais do Poder Judiciário, a promoção de magistrados por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta

parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago.



Está em conformidade com o disposto no art. 93, inciso II, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, que trata do Estatuto da Magistratura. O texto constitucional estabelece que “A promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva entrância e integrar o juiz a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver com tais requisitos quem aceite o lugar vago”. Dessa forma, a promoção de magistrados por merecimento exige: dois anos de exercício na entrância respectiva; que o juiz esteja na primeira quinta parte da lista de antiguidade da entrância; e caso não haja juiz com os requisitos, a regra pode ser flexibilizada para preencher a vaga.

Certo.

033. (2024/PREFEITURA DE MIRACEMA – RJ/PROCURADOR MUNICIPAL) Sobre Conselho Nacional de Justiça (CNJ), um importante órgão tratado na CRFB, marque V para as afirmativas verdadeiras e F para as falsas.

- () O CNJ é órgão componente do Poder Judiciário, com sede na capital federal.
- () Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, originariamente, as ações contra o Conselho Nacional de Justiça.
- () O CNJ compõe-se de quinze membros com mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo presidido pelo presidente do STF – Supremo Tribunal Federal.
- () Na composição do CNJ, temos dois advogados indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Nos termos da CRFB, a sequência está correta em

- a) V, V, V, V.
- b) F, V, V, F.
- c) V, F, V, V.
- d) F, V, V, V.



Vamos analisar cada afirmativa com base na Constituição Federal:

1ª afirmativa: “O CNJ é órgão componente do Poder Judiciário, com sede na capital federal.” Verdadeiro. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é um órgão integrante do Poder Judiciário, conforme disposto no art. 92, I-A, da Constituição Federal, e possui sede na capital federal (art. 92, § 1º, da CF/1988).

2ª afirmativa: “Compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar, originariamente, as ações contra o Conselho Nacional de Justiça.” Verdadeiro. As ações contra o CNJ são

processadas e julgadas pelo STF. Isso está em conformidade com o art. 102, I, "r", da CF/1988, que atribui ao STF a competência originária para julgar ações contra o Conselho Nacional de Justiça e contra o Conselho Nacional do Ministério Público.

3ª afirmativa: "O CNJ compõe-se de quinze membros com mandato de dois anos, admitida uma recondução, sendo presidido pelo presidente do STF – Supremo Tribunal Federal." Verdadeiro. Conforme o art. 103-B, "caput", e § 1º, da CF/1988, o CNJ é composto por 15 membros com mandato de dois anos, sendo admitida uma recondução. É presidido pelo presidente do STF.

4ª afirmativa: "Na composição do CNJ, temos dois advogados indicados pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e dois cidadãos, de notável saber jurídico e reputação ilibada, indicados um pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal." Verdadeiro. De acordo com o art. 103-B, XII e XIII, da CF/1988, na composição do CNJ há dois advogados indicados pelo Conselho Federal da OAB e dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada, sendo um indicado pela Câmara dos Deputados e outro pelo Senado Federal.

Letra a.

034. (2024/CÂMARA DE ANÁPOLIS – GO/ANALISTA ADMINISTRATIVO – ÁREA DIREITO) A Constituição Federal assegura garantias institucionais e funcionais aos membros do Poder Judiciário. Assim, os juízes gozam da seguinte garantia:

- a) vitaliciedade, que, no primeiro grau, após transcorridos três anos desde sua posse e exercício da função.
- b) estabilidade, automaticamente, a partir da investidura no cargo.
- c) inamovibilidade, salvo por motivo de interesse público.
- d) indisponibilidade, visto que não pode conciliar com nenhuma outra atividade remunerada.



- a) Errada. A vitaliciedade é adquirida após dois anos de exercício, conforme o art. 95, I, da CF/1988.
- b) Errada. Juízes não possuem estabilidade, mas sim vitaliciedade, adquirida após dois anos no cargo, como já mencionado. A estabilidade é uma garantia específica dos servidores públicos efetivos.
- c) Certa. A inamovibilidade é uma garantia prevista no art. 95, II, da CF/1988, que assegura que juízes não podem ser removidos contra sua vontade, salvo se houver motivo de interesse público, devidamente apurado, por decisão fundamentada de maioria absoluta do respectivo tribunal ou do Conselho Nacional de Justiça, com ampla defesa.

d) Errada. A indisponibilidade não é uma garantia funcional dos juízes. Além disso, juízes podem exercer uma função de magistério (art. 95, parágrafo único, I, da CF/1988), desde que isso não comprometa a atividade judicante.

Importante mencionar as garantias previstas no art. 95 da CF/1988 para os magistrados: vitaliciedade (após 2 anos no cargo); inamovibilidade (exceto por interesse público); irredutibilidade nominal de subsídios.

Letra c.

035. (2024/CÂMARA DE ANÁPOLIS – GO/ANALISTA ADMINISTRATIVO – ÁREA DIREITO) A Suprema Corte é composta por onze Ministros, todos brasileiros natos escolhidos dentre cidadãos com mais de 35 e menos de 70 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada e nomeados pelo Presidente da República. Esses membros são escolhidos após aprovação da escolha pela maioria

- a) simples do Senado Federal.
- b) qualificada do Senado Federal.
- c) absoluta do Senado Federal.
- d) relativa do Senado Federal.



De acordo com o art. 101 da Constituição Federal de 1988, o Supremo Tribunal Federal é composto por 11 Ministros, escolhidos pelo Presidente da República dentre cidadãos brasileiros natos, com mais de 35 e menos de 70 anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada. A escolha do Presidente precisa ser aprovada pelo Senado Federal, por maioria absoluta (ou seja, primeiro número inteiro acima da metade de Senadores, independentemente de estarem presentes ou não na sessão).

Letra c.

036. (2024/CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/AUDITOR DO ESTADO) Compete ao STF julgar, em sede de recurso ordinário, as causas em que forem partes, de um lado, Estado estrangeiro ou organismo internacional e, do outro, a União, estado, município, o Distrito Federal ou pessoa residente no Brasil.



A competência para julgar causas em que forem partes, de um lado, Estado estrangeiro ou organismo internacional e, do outro, a União, Estado, Distrito Federal ou Território, pertence ao Supremo Tribunal Federal (STF). No entanto, as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País é de

competência do juiz federal de 1ª instância (art. 109, II, da CF/1988) com recurso ordinário para o STJ (art. 105, II, c, da CF/1988)

Errado.

037. (2024/POLÍCIA MILITAR DO PERNAMBUCO/SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR) Segundo a Constituição Federal, assinale a alternativa INCORRETA acerca do Poder Judiciário.

- a) O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm jurisdição em todo o território nacional.
- b) São órgãos do Poder Judiciário, entre outros, o Conselho Nacional de Justiça e os Tribunais e Juízes Militares.
- c) O Superior Tribunal de Justiça compõe-se de, no mínimo, trinta e três Ministros.
- d) Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados.
- e) As custas e emolumentos serão destinados exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça.



- a) Certa. De acordo com o art. 92, § 2º, da Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal (STF) e os Tribunais Superiores possuem jurisdição em todo o território nacional.
- b) Certa. O art. 92, I-A e VI, da CF, inclui entre os órgãos do Poder Judiciário o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e os Tribunais e Juízes Militares.
- c) Certa. O art. 104, *caput*, da CF estabelece que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) é composto de, no mínimo, 33 ministros.
- d) Errada. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) são nomeados pelo Presidente da República depois de aprovação pela maioria absoluta do Senado Federal, conforme o art. 101, parágrafo único, da CF, e não pela Câmara dos Deputados.
- e) Certa. Conforme o art. 98, § 2º, da CF, as custas e emolumentos destinados ao Poder Judiciário são vinculados exclusivamente ao custeio de suas atividades específicas.

Letra d.

038. (2024/CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL/ADVOGADO) Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, assim como todas as suas decisões serão fundamentadas, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, desde que a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação.



Reflete fielmente o disposto no art. 93, IX, da Constituição Federal de 1988. O artigo mencionado assegura dois princípios fundamentais relacionados aos julgamentos no Poder Judiciário: 1) publicidade dos julgamentos: todos os julgamentos dos órgãos do Judiciário devem ser públicos, garantindo transparência e controle social sobre as decisões judiciais; 2) fundamentação obrigatória das decisões: todas as decisões precisam ser fundamentadas, sob pena de nulidade. Isso assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa, além de permitir o controle sobre a atuação jurisdicional. Excepcionalmente, a lei pode restringir a presença do público em determinados atos processuais para preservar o direito à intimidade das partes, mas apenas se isso não prejudicar o interesse público à informação. Exemplo prático: em processos que envolvam menores de idade ou questões de família, como divórcios ou guarda de filhos, a presença do público pode ser limitada para resguardar a intimidade das partes, mas sem comprometer a transparência das decisões judiciais.

Certo.

039. (2024/PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS – AL/ANALISTA DE COMPRAS – ÁREA: CONTRATOS E LICITAÇÕES) Analise as informações a seguir:

I. De acordo com a Constituição Federal/ 88 (CF/88), os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na lei de diretrizes orçamentárias.

II. De acordo com a Constituição Federal/ 88 (CF/88), o Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de quarenta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Marque a alternativa CORRETA:

- a) As duas afirmativas são verdadeiras.
- b) A afirmativa I é verdadeira, e a II é falsa.
- c) A afirmativa II é verdadeira, e a I é falsa.
- d) As duas afirmativas são falsas.



Análise das afirmativas:

I. Certa. De acordo com o art. 99, § 1º, da Constituição Federal de 1988, os tribunais devem elaborar suas propostas orçamentárias dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conjunto com os demais Poderes. Essa regra visa manter o equilíbrio orçamentário e a autonomia administrativa e financeira do Poder Judiciário.

II. Errada. Conforme o art. 101 da Constituição Federal de 1988, o Supremo Tribunal Federal (STF) compõe-se de 11 ministros, mas os requisitos são: ser brasileiro nato; ter entre 35 e

70 anos de idade; possuir notável saber jurídico e reputação ilibada. Portanto, a afirmativa erra ao mencionar a faixa etária “mais de 45” e menos de 70 anos.

Letra b.

040. (2024/PREFEITURA DE PEROLA/FISCAL DE TRIBUTOS) A Constituição Federal estabelece a separação dos poderes em três: Legislativo, Executivo e Judiciário, que devem atuar de forma harmônica e independente. Nesse sentido, é CORRETO afirmar ser o órgão máximo do Poder Judiciário no Brasil?

- a) Supremo Tribunal Federal.
- b) Superior Tribunal de Justiça.
- c) Tribunal Superior Eleitoral.
- d) Tribunal Superior do Trabalho.
- e) Tribunal de Contas da União.



A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 92, define que o Supremo Tribunal Federal (STF) é o órgão máximo do Poder Judiciário no Brasil. O STF é a instância final na interpretação da Constituição e exerce papel essencial na preservação da supremacia e na defesa da ordem constitucional. Ele tem jurisdição em todo o território nacional e decide, entre outras competências, questões constitucionais e ações de controle concentrado de constitucionalidade.

Letra a.

041. (2024/PREFEITURA DE CRUZALTENSE – RS/PROCURADOR GERAL) É de competência do Superior Tribunal de Justiça:

- a) Julgar, em grau de recurso, as causas decididas pelos juízes federais.
- b) Processar e julgar, originariamente, os mandados de segurança e os *habeas data* contra ato de ministro de Estado.
- c) Processar e julgar, originariamente, as causas e os conflitos entre a União e os Estados.
- d) Julgar extradição solicitada por Estado estrangeiro.
- e) Processar e julgar, originariamente, *habeas corpus*, quando a autoridade coatora for juiz federal.



- a) Errada. Essa competência é dos Tribunais Regionais Federais (TRFs) (art. 108, II, da CF/1988).
- b) Certa. Essa competência encontra-se prevista no art. 105, I, b, da CF/1988.
- c) Errada. Essa competência é do STF, de acordo com o art. 102, I, f, da CF/88.

- d) Errada. Essa atribuição também é do STF, conforme o art. 102, I, g, da CF/88.
- e) Errada. A competência para processar e julgar *habeas corpus* contra ato de juiz federal é dos Tribunais Regionais Federais (TRFs), segundo o art. 108, I, d, da CF/88.

Letra b.

042. (2024/CÂMARA DE SÃO PAULO – SP/PROCURADOR LEGISLATIVO) O Município Beta celebrou um ajuste com a organização internacional Alfa, tendo por objetivo ampliar o alcance de determinada política social, que apresentava grande relevância para a população de baixa renda. Apesar de a parceria ter sido exitosa durante algum tempo, surgiu um conflito de interesses entre Beta e Alfa. Em situações dessa natureza, é correto afirmar, considerando os balizamentos estabelecidos pela Constituição da República, que a competência para processar e julgar a causa é

- a) do Supremo Tribunal Federal, que decidirá em instância única.
- b) de um Juiz Federal, com recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal.
- c) de um Juiz Federal, com recurso ordinário para o Superior Tribunal de Justiça.
- d) do Superior Tribunal de Justiça, com recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal.
- e) de um Juiz Federal, com recurso ordinário para o Tribunal Regional Federal da respectiva região.



De acordo com o art. 109, inciso II, da Constituição Federal de 1988, compete aos juízes federais processar e julgar as causas entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e Município ou pessoa domiciliada ou residente no País. No caso apresentado, a disputa entre o Município Beta e a organização internacional Alfa é competência de um Juiz Federal. Caso haja recurso contra a decisão, ele será dirigido ao STJ, que é a instância competente para revisá-la, conforme o art. 105, II, c, da CF/1988.

Letra c.

043. (2024/PREFEITURA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – ES/AUDITOR PÚBLICO INTERNO – ÁREA: DIREITO) Composto de onze Ministros, o Supremo Tribunal Federal (STF) é o órgão do Poder Judiciário que tem como principal função a guarda da Constituição. Dentre as competências originárias do STF, está a de processar e julgar

- a) a homologação de sentença estrangeira.
- b) a extradição solicitada por Estado estrangeiro.
- c) os *habeas data* contra ato de Ministro de Estado.
- d) o Presidente da República nos crimes de responsabilidade.



- a) Errada. Essa competência não pertence ao STF, mas sim ao Superior Tribunal de Justiça (STJ), conforme o art. 105, I, “i”, da CF/1988.
- b) Certa. Essa competência está prevista no art. 102, I, g, da CF/1988.
- c) Errada. Os *habeas data* contra ato de Ministro de Estado são de competência do STJ, conforme o art. 105, I, “b”, da CF/1988.
- d) Errada. Esta é uma das competências exclusivas do Senado Federal, conforme art. 52, I, da CF/1988.

Letra b.

044. (2024/PREFEITURA DE SANTA MARIA DE JETIBÁ – ES/AUDITOR PÚBLICO INTERNO – ÁREA: ADMINISTRAÇÃO) Tendo em vista as disposições constitucionais a respeito das atribuições do Superior Tribunal de Justiça, analise as afirmativas a seguir.

I. Compete ao Superior Tribunal de Justiça julgar, em recurso especial, as causas decididas, em única ou última instância, pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando a decisão recorrida contrariar tratado ou lei federal, ou negar-lhes vigência; julgar válido ato de governo local contestado em face de lei federal, bem como quando a lei federal der interpretação divergente da que lhe haja atribuído outro tribunal.

II. Ao Superior Tribunal de Justiça compete julgar, em recurso ordinário, os mandados de segurança decididos em única instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos Tribunais dos Estados, do Distrito Federal e Territórios, quando denegatória a decisão.

III. Compete ao Supremo Tribunal de Justiça precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe julgar, mediante recurso extraordinário, as causas decididas em única ou última instância, quando a decisão recorrida contrariar dispositivo desta Constituição; declarar a inconstitucionalidade de tratado ou lei federal; julgar válida lei ou ato de governo local contestado em face da Constituição; julgar válida lei local contestada em face de lei federal. Está correto o que se afirma em

- a) I, II e III.
- b) I, apenas.
- c) III, apenas.
- d) I e II, apenas.



Análise das afirmativas:

- I. Certa. Essa competência está prevista no art. 105, III, da CF/1988 e está corretamente descrita.
- II. Certa. Essa competência está prevista no art. 105, II, “b”, da CF/1988 e está corretamente descrita.

III. Errada. Confunde as competências do Supremo Tribunal Federal (STF) com as do STJ: O STF é o guardião da Constituição, cabendo-lhe julgar, mediante recurso extraordinário, causas decididas em única ou última instância que contrariem dispositivo da Constituição (art. 102, III, da CF/1988). O texto mistura competências do STF com elementos que seriam do STJ, resultando em uma descrição equivocada.

Letra d.

045. (2023/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO/TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: ADMINISTRATIVA) Ana Carla é bacharel em direito e exerce há dois anos atividade jurídica, não sendo inscrita, entretanto, na Ordem dos Advogados do Brasil. Ana Carla pretende prestar concurso público de provas e títulos para ingressar na carreira da magistratura. Considerando apenas as informações fornecidas, na situação em que se encontra, Ana Carla

- a) não pode ingressar na carreira mencionada, pois exigem-se, no mínimo, três anos de atividade jurídica.
- b) pode ingressar na carreira mencionada, pois exigem-se, no mínimo, dois anos de atividade jurídica, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases do concurso.
- c) não pode ingressar na carreira mencionada, pois exigem-se, no mínimo, cinco anos de atividade jurídica.
- d) pode ingressar na carreira mencionada, pois exigem-se, no mínimo, dois anos de atividade jurídica, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil apenas na fase oral do concurso.
- e) não pode ingressar na carreira da magistratura, apesar de cumprir o requisito referente ao período mínimo de dois anos exigido de atividade jurídica, pois não é inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, entidade que participa de todas as fases do concurso.



A Constituição Federal de 1988, em seu art. 93, I, estabelece que o ingresso na carreira da magistratura, por meio de concurso público de provas e títulos, exige, no mínimo, três anos de atividade jurídica. Essa regra foi incluída pela Emenda Constitucional nº 45/2004, como parte da Reforma do Judiciário.

Letra a.

046. (2023/CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 4ª REGIÃO/ADVOGADO) O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é composto de quinze membros com mandato de dois anos, sendo admitida uma recondução.



De acordo com o art. 103-B, caput, da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a composição do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O CNJ é composto por 15 membros com mandato de dois anos, sendo admitida uma recondução. Esses membros são escolhidos entre representantes do Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, e cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada.

Certo.

047. (2023/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE/COMUNICADOR SOCIAL- ÁREA: PUBLICIDADE) De acordo com a Constituição Federal de 1988, São órgãos da Justiça Eleitoral, exceto:

- a) o Tribunal Superior Eleitoral;
- b) os Tribunais Regionais Eleitorais;
- c) os Juízes Eleitorais;
- d) as Juntas Eleitorais;
- e) as Comarcas eleitorais;



As Comarcas eleitorais não são órgãos da Justiça Eleitoral. Comarca é uma unidade territorial de competência judiciária. A Constituição Federal de 1988 estabelece no art. 118 que os órgãos da Justiça Eleitoral são: Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), Juízes Eleitorais, e Juntas Eleitorais.

Letra e.

048. (2023/TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE/COMUNICADOR SOCIAL- ÁREA: PUBLICIDADE) O Tribunal Superior Eleitoral compor-se-á, no mínimo, de _____ membros, com base na Constituição Federal de 1988. Assinale a alternativa que preenche corretamente a lacuna acima:

- a) 3 (três);
- b) 4 (quatro);
- c) 7 (sete);
- d) 9 (nove);
- e) 5 (cinco);



De acordo com o art. 119 da Constituição Federal de 1988, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é composto por sete membros, sendo: 3 membros do Supremo Tribunal Federal (STF); 2 membros do Superior Tribunal de Justiça (STJ); 2 membros da Ordem dos Advogados do

Brasil (OAB). Portanto, o TSE é composto por, no mínimo, 7 membros, sendo a alternativa correta a C (7).

Letra c.

049. (2023/TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO/ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL – ADAPTADO) Os Tribunais Regionais do Trabalho poderão funcionar descentralizadamente, constituindo Câmaras regionais, a fim de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça em todas as fases do processo.



De acordo com o art. 115, § 2º, da Constituição Federal de 1988, os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) têm a faculdade de funcionar de forma descentralizada, constituindo Câmaras Regionais, com o objetivo de assegurar o pleno acesso do jurisdicionado à justiça. Essas Câmaras Regionais visam melhorar a eficiência do processo judicial e facilitar o acesso à Justiça para as partes, especialmente em locais mais distantes ou com maior demanda. A descentralização ajuda a distribuir as cargas de trabalho de maneira mais equilibrada entre as diversas unidades do Tribunal.

Certo.

050. (2023/MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ/PROMOTOR SUBSTITUTO) Compete ao Superior Tribunal de Justiça, processar e julgar, exceto (assinale a alternativa incorreta):

- a) o litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, o Estado, o Distrito Federal ou o Território.
- b) os mandados de segurança e os habeas data contra ato de Ministro de Estado, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica ou do próprio Tribunal.
- c) os conflitos de atribuições entre autoridades administrativas e judiciárias da União, ou entre autoridades judiciárias de um Estado e administrativas de outro ou do Distrito Federal, ou entre as deste e da União.
- d) as causas em que forem partes Estado estrangeiro ou organismo internacional, de um lado, e, do outro, Município ou pessoa residente ou domiciliada no País.
- e) o mandado de injunção, quando a elaboração da norma regulamentadora for atribuição de órgão, entidade ou autoridade federal, da administração direta ou indireta, excetuados os casos de competência do Supremo Tribunal Federal e dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal.



O litígio entre Estado estrangeiro ou organismo internacional e a União, Estado, Distrito Federal ou Território é de competência do STF, conforme o art. 102, I, e, da CF/1988. As demais alternativas são competência do STJ, conforme o art. 105, da CF/1988.

Letra a.

051. (2023/CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO/ANALISTA ADMINISTRATIVO) Nos tribunais com número superior a 25 julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de 25 membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno.



De acordo com o art. 93, XI, da CF/1988, é correto afirmar que nos tribunais com mais de 25 julgadores, pode ser constituído um órgão especial. Este órgão especial pode ser composto por no mínimo 11 e no máximo 25 membros, e tem como função a delegação de atribuições administrativas e jurisdicionais que seriam originalmente atribuídas ao tribunal pleno. Diz a norma citada que “nos tribunais com número superior a vinte e cinco julgadores, poderá ser constituído órgão especial, com o mínimo de onze e o máximo de vinte e cinco membros, para o exercício das atribuições administrativas e jurisdicionais delegadas da competência do tribunal pleno, provendo-se metade das vagas por antiguidade e a outra metade por eleição pelo tribunal pleno”.

Certo.

052. (2023/PREFEITURA DE VILA VELHA-ES/GUARDA MUNICIPAL) A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão órgão judiciário, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau. As informações se referem ao seguinte órgão:

- a) Justiça de Paz.
- b) Juizados Especiais.
- c) Tribunal de Exceção.
- d) Tribunal de Arbitragem.



Conforme o art. 98, I, da CF/1988, “A União, no Distrito Federal e nos Territórios, e os Estados criarão: I – **juizados especiais**, providos por juízes togados, ou togados e leigos, competentes para a conciliação, o julgamento e a execução de causas cíveis de menor complexidade e infrações penais de menor potencial ofensivo, mediante os procedimentos oral e sumaríssimo, permitidos, nas hipóteses previstas em lei, a transação e o julgamento de recursos por turmas de juízes de primeiro grau”.

Letra b.

053. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) O Supremo Tribunal Federal poderá, de ofício ou por provocação, mediante decisão de dois terços dos seus membros, após reiteradas decisões sobre matéria constitucional, aprovar súmula que, a partir de sua publicação na imprensa oficial, terá efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à Administração Pública Direta e Indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como proceder à sua revisão ou cancelamento, na forma estabelecida em lei.



É o que determina o art. 103-A, "caput", da CF/1988.

Certo.

054. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) Compete ao Supremo Tribunal Federal, precipuamente, a guarda da Constituição, cabendo-lhe processar e julgar, originariamente, nas infrações penais comuns, o presidente da República, o vice-presidente, os membros do Congresso Nacional, seus próprios ministros e o procurador-geral da República.



É o que estabelece o art. 102, I, "b", da CF/1988.

Certo.

055. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze ministros, escolhidos entre cidadãos com mais de trinta e menos de setenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.



Segundo o art. 101, "caput", da CF/1988, "O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e **menos de setenta anos de idade**, de notável saber jurídico e reputação ilibada".

Errado.

056. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.



É o que prevê o art. 99, "caput", da CF/1988.

Certo.

057. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) Somente pelo voto da totalidade de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do poder público.



Segundo o art. 97, da CF/1988, “Somente pelo voto da **maioria absoluta** de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público”.

Errado.

058. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) Compete privativamente aos tribunais eleger seus órgãos diretivos e elaborar seus regimentos internos, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes, dispondo sobre a competência e o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais e administrativos.



É o que determina o art. 96, I, “a”, da CF/1988.

Certo.

059. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) Dedicar-se à atividade político-partidária é lícito aos juízes.



Conforme o art. 65, parágrafo único, da CF/1988, “Aos juízes **é vedado**: I – exercer, ainda que em disponibilidade, outro cargo ou função, salvo uma de magistério; II – receber, a qualquer título ou pretexto, custas ou participação em processo; **III – dedicar-se à atividade político-partidária**; IV – receber, a qualquer título ou pretexto, auxílios ou contribuições de pessoas físicas, entidades públicas ou privadas, ressalvadas as exceções previstas em lei; V – exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.

Errado.

060. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) Dois quintos dos lugares dos tribunais regionais federais, dos tribunais dos estados e do Distrito Federal e territórios serão compostos de membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes.



De acordo com o art. 94, “caput”, da CF/1988, “**Um quinto** dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de

membros, do Ministério Público, com mais de dez anos de carreira, e de advogados de notório saber jurídico e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados em lista sêxtupla pelos órgãos de representação das respectivas classes”.

Errado.

061. (2023/CRO-SC/ADVOGADO) O Conselho Nacional de Justiça, em que pese tenha funções jurisdicionais, não integra a estrutura do Poder Judiciário.



A questão está duplamente errada. O CNJ não exerce jurisdição e integra o Poder Judiciário.

Errado.

062. (2022/FAMES/ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO) São órgãos do Poder Judiciário previstos na Constituição da República de 1988, EXCETO o

- a) Superior Tribunal de Justiça Desportiva.
- b) Supremo Tribunal Federal.
- c) Conselho Nacional de Justiça.
- d) Superior Tribunal de Justiça.
- e) Tribunal Superior do Trabalho.



O STJD não está no rol taxativo de órgãos do Poder Judiciário presente no art. 92, da CF/1988.

Letra a.

063. (2022/PREFEITURA DE AMPARO-SP/ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO) São considerados órgãos do Poder Judiciário, conforme preceituado pela Constituição da República Federativa do Brasil:

- a) o Ministério Público Federal, o Ministério Público dos Estados e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
- b) a Procuradoria Geral dos Estados e a Procuradoria Geral do Distrito Federal e Territórios.
- c) a Defensoria Pública da União, a Defensoria Pública dos Estados e a Defensoria Pública do Distrito Federal e Territórios.
- d) os Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.
- e) a Advocacia Geral da União.



Conforme o art. 92, da CF/1988, “São órgãos do Poder Judiciário: I – o Supremo Tribunal Federal; I-A o Conselho Nacional de Justiça; II – o Superior Tribunal de Justiça; II-A – o

Tribunal Superior do Trabalho; III – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; IV – os Tribunais e Juízes do Trabalho; V – os Tribunais e Juízes Eleitorais; VI – os Tribunais e Juízes Militares; **VII – os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.**

Letra d.

064. (2022/TJM-MG/JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO) Das disposições constitucionais sobre o Poder Judiciário, assinale a alternativa correta.

- a) A vitaliciedade dos juízes no primeiro grau só será adquirida após três anos de exercício.
- b) A perda do cargo do juiz, no período e vitaliciamento, depende de deliberação do tribunal a que ele estiver vinculado e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado.
- c) Aos juízes é vedado exercer a advocacia em qualquer juízo ou tribunal antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração.
- d) O ato de remoção ou de disponibilidade do magistrado por interesse público fundar-se-á em decisão da Corregedoria Geral de Justiça e do Presidente do respectivo tribunal, assegurada a ampla defesa.



Conforme o art. 95, I, da CF/1988, “Os juízes gozam das seguintes garantias: I – vitaliciedade, que, no primeiro grau, só será adquirida após dois anos de exercício, dependendo a perda do cargo, nesse período, de deliberação do tribunal a que o juiz estiver vinculado, e, nos demais casos, de sentença judicial transitada em julgado”.

Letra b.

065. (2022/TJM-MG/JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO) Sobre o Poder Judiciário, assinale a alternativa incorreta.

- a) Todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação.
- b) As decisões administrativas dos tribunais serão motivadas em sessão restrita aos seus membros, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta do órgão colegiado.
- c) A atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedadas as férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente.
- d) Somente pelo voto da maioria absoluta de seus membros ou dos membros do respectivo órgão especial poderão os tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou ato normativo do Poder Público.



De acordo com o art. 93, X, da CF/1988, “as decisões administrativas dos tribunais serão motivadas e em **sessão pública**, sendo as disciplinares tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros”.

Letra b.

Abra



caminhos



crie

futuros

gran.com.br

